

Abastecimento

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD 3573/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Unidade responsável pela pesquisa de preços:	Coordenadoria de Material e Logística
Correio eletrônico da unidade (e-mail):	compras@trt5.jus.br
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO SIGILOSO?	() SIM (X) NÃO <small>Base legal: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º §4º - Governo Federal.</small>
Objeto da contratação resumido:	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, de lavagem e de troca de óleos, lubrificantes e filtros, por meio de cartão magnético, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores pertencentes ao TRT 5ª Região.
Modalidade licitatória prevista da contratação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data prevista de publicação do Edital (em caso de licitação):	15/04/2022

PLANILHA DE PREÇOS - REFERÊNCIA PARA O DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO. A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de MAIOR TAXA DE DESCONTO sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no menor preço a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

OBJETO					SÉRIE DE TAXAS DE DESCONTO					TRATAMENTO ESTATÍSTICO					PREÇO FINAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	Fonte_CONTRATAÇÃO PRÓPRIO ÓRGÃO - TRTS x JF1 x Vale Card, 21/12/2021	Fonte_CONTRATAÇÕES SIMILARES - JF1 x Vale Card, 21/12/2021	Fonte_CONTRATAÇÕES SIMILARES - CINDEPAR/PR x Prime Beneficos, 11/08/2021	Fonte_CONTRATAÇÕES SIMILARES - SEPLAG/CE x Ticket Log, contrato em vigor desde 28/09/2020	Fonte_FORNECEDOR - Bamex, cotação em 16/03/2022	Nº. de Cotações	Desvio padrão	MÉDIA	Coefficiente de variação	MEDIANA	Método de cálculo adotado	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	94.929,05	2.847.871,50	3,36%	1,24%	2,25%	4,35%	1,00%	5	1,42%	2,44%	58,12%	2,25%	MEDIANA	2,25%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)															R\$ 2.783.794,39	

Taxa de 3,36% - TRT5 X Trivale, conforme 3º Termo Aditivo, documento 377 do Processo 10088/2016. Contrato em vigor até 03/06/2022. Link: <https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/exibirarquivo/DOCUMENTO%20-%20SAD%20-%203%C2%BA%20TERMO%20ADITIVO%20AO%20CONTRATO.pdf?idArquivo=920770&>

Valor mensal 92.793,15

Taxa de 1,24% - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO - PROCESSO: RJ-EOF-2021/645 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO 102 / 2021, Proposta da empresa Vale Card de 21/12/2021

Taxa de 2,25% - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO/CINDEPAR - PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, de 11/08/2021

OBSERVAÇÃO: TODOS OS VALORES FORAM ARREDONDADOS EM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS
NOTAS

1. SÉRIE DE PREÇOS

- PARÂMETRO DA FONTE DE PREÇOS - Parâmetros com base no rol descrito na LEI 8.666/93 E IN 73/2020
- IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS - Razão Social, CNPJ, cidade e UF
- DATA PESQUISA - Data da coleta do preço, proposta do fornecedor ou contrato da administração pública

2. TIPOS DE FONTES POSSÍVEIS A SEREM CONSULTADAS

LEI 8.666/93 E IN 73/2020
Painel de Preços (até 1 ano Edital)
Contratações similares feitas pela Administração Pública (até 1 ano do Edital)

Abastecimento

Mídia especializada/ Tabela de Referência / Sítios de domínio amplo
(até 6 meses do Edital)

Fornecedor
(até 6 meses do Edital)

3. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

a) Percentual de diferença entre o preço unitário e a média.

É uma medida, em percentual, da diferença de cada preço da média sobre a própria média. Trata-se de uma tentativa de medir a distância de cada preço da média.

Cálculo:

$(\text{preço unitário} - \text{média}) / \text{média} \%$

b) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO - CV

A análise dos preços levou em conta o desvio padrão (DP), uma medida de dispersão que indica o quanto o conjunto de dados é uniforme.

Por sua vez, o coeficiente de variação (CV), que é a relação entre o DP e a média x 100, fornece a variação dos dados obtidos em relação à média

Quanto menor for o CV, mais homogênea será a série de preços.

Como o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, ele é dado em termos percentuais (%).

No estudo da estatística há variações, portanto para efeito prático, de uma forma geral, se o CV:

For menor ou igual a 25% → baixa a média dispersão - dados homogêneos

Acima de 25% → alta dispersão - dados heterogêneos

Em amostras heterogêneas, com grande variação de valores, é necessário, se for o caso, uma análise de forma crítica, e a retirada do preço em discrepância.

Assim, resumidamente, tem-se os seguintes critérios:

CV até 25%, usar MÉDIA;

CV acima de 25%, usar a MEDIANA.

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

Em atendimento a Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, do Governo Federal, que dispõe sobre o procedimento administrativo para pesquisa de preços, Art. 3º, V, certifico que a estimativa orçamentária desta contratação foi realizada com pesquisa direta com fornecedores, e os preços praticados em contratos similares em outros órgãos da Administração Pública, e no contrato atualmente em vigor deste Regional. Essa última alternativa está em consonância com o entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, etc, formando assim a chamada "cesta de preços", também em conformidade com os Acórdãos 1620/2010-Plenário e 2816/2014-Plenário, bem como com o Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça.

ESTIMATIVA POR CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Descrição	Código SE	Valor Total
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	339030 01	R\$ 2.783.794,39

Certifico, nesta data, que pesquisa de preços deste documento atende a todos os requisitos legais e é válida até a data (supramencionada) prevista de publicação do Edital.

Salvador-BA quarta-feira, 16 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO – 65058

Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML

Responsável pela cotação

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD 3573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022

ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO CONTRATO - USADO APENAS PARA REFERENCIAR O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (R\$) [a]	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros) [b]	CUSTO MENSAL (R\$) [c] = [a] x [b]	PRAZO DO CONTRATO (meses) [d]	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L) [e] = [b] x [d]	CUSTO TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (R\$) f = [a] x [e]
I	Gasolina Comum	R\$ 7,69	5.000	R\$ 38.455,00	30	150.000,00	R\$ 1.153.650,00
II	Gasolina Aditivada	R\$ 7,76	250	R\$ 1.940,75		7.500,00	R\$ 58.222,50
III	Diesel Comum	R\$ 6,99	100	R\$ 698,80		3.000,00	R\$ 20.964,00
IV	Diesel S10	R\$ 7,10	4.500	R\$ 31.954,50		135.000,00	R\$ 958.635,00
V	Etanol Comum	R\$ 5,47	4.000	R\$ 21.880,00		120.000,00	R\$ 656.400,00
TOTAIS			-	R\$ 94.929,05		-	R\$ 2.847.871,50

Nota: Preço médio dos insumos obtido no portal da ANP obtido em 15/03/2022. Página: Painel Dinâmico Preços de Combustíveis, com preços obtidos até 06/03/2022. Link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlTk1M2UyYjZlZTlkNzYzE5IiwidCI6ImNGZmLTl0YTtNGI0Mi1iN2VmlTEyNGFmY2FkYzkyMyJ9>

Abastecimento - fornecedores

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD 3573/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022

ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

REGISTRO DA PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Registro da relação de fornecedores consultados que enviaram e que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput do Art. 5º da IN 73, de 5 de agosto de 2020, conforme Inciso III, §2º do mesmo artigo.

SEQ	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	E-MAIL	TELEFONE/CONTATO	CIDADE	UF	FUNTE DE SELEÇÃO DA EMPRESA	DATA DO PEDIDO DE COTAÇÃO	DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA	INDICAÇÃO SE PROPOSTA VÁLIDA
1	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	17.247.878/0001-29	licitacao@garrasc.com.br	48) 33754565	São José	SC	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
2	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10	ncsantana@nutricash.com.br	71) 33401092	Salvador	BA	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
3	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	00.904.951/0001-95	licitacoes@policard.com.br	(34) 32333493	Matias Barbosa	MG	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
4	TICKET SOLUCOES HDFGT SA	03.506.307/0001-57	licitacoes@embratec.com	(51) 39202200	Porto Alegre	RS	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
5	TRIVALE ADMININSTRÇÃO	00.604.122/0001-97	BARBARA.SILVA@VALECARD.COM.BR	34) 32390520	Uberlândia	MG	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
6	WM ENGENHARIA E COMISSONAMENTO MANUTENCAO E SERVI	23.868.882/0001-07	wxavier@engenhariawm.com.br	71) 32893242	Lauro de Freitas	BA	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
7	PRIME CONSULTORIA	05.340.639/0001-30	licitacao@primebeneficios.com.br	19 3518-7021	Santana de Parnaíba	SP	Comprasnet	15/03/2022		
8	GÓLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	mara@mcconsultoria.srv.br, docs@mcconsultoria.srv.br	(41) 3434-3887 CELULAR: (41) 99610-5450	Barueri	SP	Comprasnet	15/03/2022		
9	BAMEX CONSULTORIA	28.008.410/0001-06	licitacao@bamex.com.br	86 3085-3265 / 99402-3131	Curitiba	PR	Comprasnet	15/03/2022	16/03/2022	SIM
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA ENVIADAS										9
QUANTIDADE DE PROPOSTAS VÁLIDAS RECEBIDAS										1
QUANTIDADE DE PROPOSTAS INVÁLIDAS RECEBIDAS										0
QUANTIDADE DE PEDIDOS SEM RESPOSTA										8

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Enquadramento legal e Pedido de Pré-Empenho/de Informação de Disponibilidade Orçamentária

Processo administrativo:	3573/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 06/2022
Objeto:	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional			

À Diretoria da Coordenadoria de Material e Logística,
 Apresentamos relatório da fase de planejamento da contratação em destaque:

O processo supramencionado foi instruído com os seguintes documentos dos autos:

Documento de Formalização de Demanda	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 2
Autorização para planejamento e formação da Equipe	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 4
Estudo Técnico Preliminar	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 5
Mapa de Risco do Processo	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 6
Termo de Referência	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 9
Planilha de Estimativa Custo	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 10
Relatório de Cotação com Fornecedores	<input checked="" type="checkbox"/>	documento n. 10
Documentação de suporte à pesquisa de preços	<input checked="" type="checkbox"/>	documentos n. 11
Cadastro da Intenção de Registro de Preços	<input type="checkbox"/>	Não se aplica
Documentação do(s) fornecedor(res)	<input type="checkbox"/>	Não se aplica

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Maior desconto (menor preço após fórmula)	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Item	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 2.783.794,39
SRP? Não	VISTORIA? Sim, opcional	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo de Contrato	LOCAIS DE EXECUÇÃO Municípios da Bahia onde o TRT5 possui jurisdição	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Declaração de que possui ampla rede credenciada; declaração de vistoria; atestado de capacidade técnica	

BASE LEGAL

Lei n. 8.666, de 21/06/1993, artigo 15, inciso II - Compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de sistema de registro de preços;
 Lei nº 13.726, de 08/10/2018 - Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União;
 Decreto nº 9.784, de 29/01/1999 - Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;
 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
 Decreto nº 9.507, de 21/09/2018 (Execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal);
 Decreto nº 7.746, de 05/06/2012 - Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações;
 Instrução Normativa n. 01, de 19/01/2010 - SEGES/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
 Resolução 310, de 24/09/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;
 Instrução Normativa n. 73, de 05/08/2020 - SEGES/ME - procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços;
 Instrução Normativa n. 05, de 26/06/2017 e alterações, do Ministério do Planejamento/SEGES, no que couber - Regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta;
 Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020 - SEGES/ME - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras;
 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE;

Sugestão da Natureza Orçamentária:	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 339030 01
Valor Total Estimado:	R\$ 2.783.794,39
Notas:	1. Valor Total estimado para 30 meses; 2. Valor mensal estimado: 92.793,15

Para ciência e deliberação.

Salvador/BA, 16 de março de 2022

Integrante Administrativo (a) da Equipe de Planejamento:

Documento juntado por ricardo_53076 - RICARDO ALMEIDA DE BARROS

Este documento foi assinado por: [CAROLINE OLIVEIRA GUIMARAES ANDRADE, GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARAES, RICARDO ALMEIDA DE BARROS]

RICARDO ALMEIDA DE BARROS

Técnico Judiciário

Ciente.

Encaminhe-se à Secretaria de Administração,

Salvador/BA, 16 de março de 2022

GUSTAVO HENRIQUE FERNANDES GUIMARÃES

Diretor da Coordenadoria de Material e Logística

À Diretoria Geral para deliberação quanto à licitação, e caso autorize, encaminhar os autos à Secretaria de Orçamento e Finanças para indicação dos créditos orçamentários.

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração

Certifico que o presente processo tem por objeto a contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

A Equipe de Planejamento da Contratação apresentou o Termo de Referência (Doc. 9), contendo a justificativa da contratação.

Foi realizada cotação de preços nos Docs. 10 e 11 e apresentada e Planilha Estimativa de Custos, Doc. 12.

A Coordenadoria de Material e Logística considerou, para esta aquisição, o enquadramento na modalidade Pregão Eletrônico e estimativa da despesa em R\$ 2.783.794,39 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos).

Faço os autos conclusos ao Senhor Diretor-Geral.

Em 17/03/2022.

Jemima Sarmento

Analista Judiciário

Diretoria-Geral

À Coordenadoria de Contabilidade para enquadramento da despesa.

Em seguida, à Secretaria de Orçamento e Finanças para informar acerca da disponibilidade orçamentária que atenda ao pleito, de acordo com o §5º do Art. 99 da CF/88, e do Art. 16, Inc. II e §1º, Inc. I da Lei Complementar nº101/2000.

Em havendo, autorizo o prosseguimento da contratação, devendo o processo ser encaminhado à Seção de Licitação para proceder à licitação, de acordo com os princípios e normas legais pertinentes.

Em 17 de março de 2022.

Oroclil Pedreira Santos Júnior

Diretor-Geral

Certidão de Exclusão de Documentos do Processo

Certifico que o documento **15 DOCUMENTO - ENQUADRAMENTO DE DESPESA EFETUADO** foi excluído do processo pelo motivo: ***Erro de digitação.**

Em 18/03/2022 11:29,

helga_66143 - HELGA DO COUTO SENA - LAC

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Contabilidade

PROAD 3573/2022

À SOF,

Enquadramento da despesa efetuado.

NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR
339030	01	R\$2.783.794,39*
TOTAL		R\$2.783.794,39

*Valor referente a 30 meses

Em 18/03/2022

Genildes Santana Santos
Diretora Adjunta da Coordenadoria de Contabilidade

PROAD 3573/2022

Senhor Gestor,

A Diretoria-Geral encaminhou os autos a esta Secretaria, solicitando informação sobre a existência de disponibilidade orçamentária que atenda ao valor estimado da contratação, doc. 14.

Considerando que o item de execução conta com R\$ 360.000,00 em recursos, com execução mensal média de R\$ 17.752,25, portanto, insuficientes para a nova contratação, solicito que seja indicada a fonte de recursos para atender à referida despesa.

À SAD

Em 23/03/2022

Carlos Alberto Marinho dos Santos

Diretor da SOF

INTERESSADOS

lilian_57055 - LILIAN MAYA MAGALHAES DE CARVALHO
fernanda_66470 - FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE

DESPACHO

Retornam os autos a esta Secretaria de Administração para que sejam prestadas as informações solicitadas pela SOF no despacho de Doc. 18.

Informo, inicialmente, conforme acordado em reunião realizada na data de hoje com a CML (Nivaldo) e SOF (Marinho), a necessidade de ajustes no TR quanto à estimativa do quantitativo de consumo dos combustíveis ali elencados, que passarão a corresponder mensalmente:

Gasolina comum - 4.000L

Gasolina aditivada - 200L

Diesel comum - 100L

Diesel S10 - 4.400L

Etanol comum - 100L

Ressalto, por oportuno, que a referida mensuração foi realizada com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019, anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019, razão pela qual foi eleito como melhor período para apuração do consumo.

Ademais, não obstante o novo cenário instaurado no TRT5, de autorização do teletrabalho e do trabalho remoto, este ainda em virtude do cenário pandêmico, preservando-se apenas o mínimo de 30% dos servidores em trabalho presencial, o volume de missões relacionadas à utilização da frota mantém-se inalterado em virtude da intensificação das viagens para as unidades do interior da Bahia para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que, atualmente, abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 (quatro) geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

Cumprе destacar ainda que a estimativa contratual para os próximos 30 meses contempla as necessidades de deslocamento para fiscalização das futuras obras de adaptação do Complexo 2 de Julho, bem como os transportes relacionados à transferência das unidades judiciárias e administrativas da capital para aquele endereço.

Destaque-se, ainda, a inafastável e significativa alta dos preços dos combustíveis, dada a crise gerada no setor pelo inesperado cenário de guerra instalado na Rússia e Ucrânia, com repercussões mundiais.

Assim, encaminhem-se os autos à CML, para que proceda aos ajustes no TR, conforme acordado em reunião e aqui mencionados.

Após, à SOF, para prosseguimento do feito, solicitando a disponibilização de orçamento suplementar, conforme igualmente ajustado naquela oportunidade, dada a impossibilidade de indicação de créditos da própria unidade gestora.

Em 25/03/2022.

Caroline Oliveira Guimarães Andrade

Diretora da Secretaria de Administração - TRT5



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo nº 3573/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.2.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.2.2. INSUMOS. Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.3. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.4. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.9. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.10. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

1.1. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.2. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa

jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.4.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.5. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.6. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e

sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.

2.8. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.9. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, até o ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, o que deverá ser comprovado nesta mesma ocasião.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. SUSTENTABILIDADE. Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor

designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

- I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.
- II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.
- III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.
- IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

- V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
- VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71)

3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. **FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.** A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. **INSTRUMENTOS DE CONTROLE.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.** A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção “Critérios de Medição e Pagamento”, deste documento.

6.9. **REAJUSTE.** Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e conseqüente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. PAGAMENTO. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias

úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado na **planilha estimativa de custo** elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:
 $Vd = Ve - (Ve * d)$

Em que:
 Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)
 Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)
 d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes

da contratada às dependências do Tribunal.

- 10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
 - 11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.
 - 11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:
 - 11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;
 - 11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;
 - 11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;
 - 11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;
 - 11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

- 11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;
 - 11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;
 - 11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
 - 11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.
- 11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, **até o ato da assinatura do contrato, cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
- 11.1.3. **Comprovar, no ato da assinatura do contrato, a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos

abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.

- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados

operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA se comprometerá a estender, sem ônus para o TRT5, os serviços objeto do contrato, observando o limite mensal a ser pago pela Contratante, bem como emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 11.1.40. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.41. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.42. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.43. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.44. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.45. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.46. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.47. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

11.1.48. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor **anual** do contrato.

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Entregar os veículos e/ou equipamentos devidamente reparados nos prazos acordados, por veículo e/ou equipamento e por dia;	03
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
---	--------------------------------------------------------------------------------------------	----

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

Salvador-BA, 25 de março de 2022

Assinado eletronicamente
CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE
Diretora da Secretaria de Administração
[Integrante Requisitante]
Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Assinado eletronicamente

LILIAN MAYA MAGALHÃES CARVALHO

Chefe de Seção

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE

Assistente Administrativo

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML

Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

RICARDO ALMEIDA DE BARROS

Assistente Administrativo

Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO

CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE

FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AE9GY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)

Abastecimento

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD 3573/2022
PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

Unidade responsável pela pesquisa de preços:	Coordenadoria de Material e Logística
Correio eletrônico da unidade (e-mail):	compras@trt5.jus.br
CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO COMO SIGILOSO?	() SIM (X) NÃO Base legal: Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º §4º - Governo Federal.
Objeto da contratação resumido:	Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, de lavagem e de troca de óleos, lubrificantes e filtros, por meio de cartão magnético, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores pertencentes ao TRT 5ª Região.
Modalidade licitatória prevista da contratação:	PREGÃO ELETRÔNICO
Data prevista de publicação do Edital (em caso de licitação):	15/04/2022

PLANILHA DE PREÇOS - REFERÊNCIA PARA O DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL

CRITÉRIO DE JULGAMENTO. A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de MAIOR TAXA DE DESCONTO sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no menor preço a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

OBJETO					SÉRIE DE TAXAS DE DESCONTO					TRATAMENTO ESTATÍSTICO					PREÇO FINAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	Fonte_CONTRATAÇÃO PRÓPRIO ÓRGÃO - TRTS x JF1 x Vale Card, 21/12/2021	Fonte_CONTRATAÇÕES SIMILARES - JF1 x Vale Card, 21/12/2021	Fonte_CONTRATAÇÕES SIMILARES - CINDEPAR/PR x Prime Beneficos, 11/08/2021	Fonte_CONTRATAÇÕES SIMILARES - SEPLAG/CE x Ticket Log, contrato em vigor desde 28/09/2020	Fonte_FORNECEDOR - Bamex, cotação em 16/03/2022	Nº. de Cotações	Desvio padrão	MÉDIA	Coefficiente de variação	MEDIANA	Método de cálculo adotado	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	3,36%	1,24%	2,25%	4,35%	1,00%	5	1,42%	2,44%	58,12%	2,25%	MEDIANA	2,25%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)															R\$ 1.900.459,41	
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)															R\$ 63.348,65	
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) - PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA															R\$ 760.183,76	

Taxa de 3,36% - TRTS X Trivale, conforme 3º Termo Aditivo, documento 377 do Processo 10088/2016. Contrato em vigor até 03/06/2022. Link: <https://proad.trt5.jus.br/proad/pages/exibirarquivo/DOCUMENTO%20-%20SAD%20-%203%C2%BA%20TERMO%20ADITIVO%20AO%20CONTRATO.pdf?dArquivo=920770&>

Taxa de 1,24% - JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO - PROCESSO: RJ-EOF-2021/645 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO 102 / 2021, Proposta da empresa Vale Card de 21/12/2021

Taxa de 2,25% - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO/CINDEPAR - PR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021, de 11/08/2021

OBSERVAÇÃO: TODOS OS VALORES FORAM ARREDONDADOS EM 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS

NOTAS

1. SÉRIE DE PREÇOS

- a) PARÂMETRO DA FONTE DE PREÇOS - Parâmetros com base no rol descrito na LEI 8.666/93 E IN 73/2020
b) IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS - Razão Social, CNPJ, cidade e UF
c) DATA PESQUISA - Data da coleta do preço, proposta do fornecedor ou contrato da administração pública

2. TIPOS DE FONTES POSSÍVEIS A SEREM CONSULTADAS

LEI 8.666/93 E IN 73/2020

Abastecimento

Painel de Preços (até 1 ano Edital)
Contratações similares feitas pela Administração Pública (até 1 ano do Edital)
Média especializada/ Tabela de Referência / Sítios de domínio amplo (até 6 meses do Edital)
Fornecedor (até 6 meses do Edital)

3. TRATAMENTO ESTATÍSTICO

a) Percentual de diferença entre o preço unitário e a média.

É uma medida, em percentual, da diferença de cada preço da média sobre a própria média. Trata-se de uma tentativa de medir a distância de cada preço da média.

Cálculo:

$(\text{preço unitário} - \text{média}) / \text{média} \%$

b) COEFICIENTE DE VARIAÇÃO - CV

A análise dos preços levou em conta o desvio padrão (DP), uma medida de dispersão que indica o quanto o conjunto de dados é uniforme.

Por sua vez, o coeficiente de variação (CV), que é a relação entre o DP e a média x 100, fornece a variação dos dados obtidos em relação à média

Quanto menor for o CV, mais homogênea será a série de preços.

Como o coeficiente de variação analisa a dispersão em termos relativos, ele é dado em termos percentuais (%).

No estudo da estatística há variações, portanto para efeito prático, de uma forma geral, se o CV:

For menor ou igual a 25% → baixa a média dispersão - dados homogêneos

Acima de 25% → alta dispersão - dados heterogêneos

Em amostras heterogêneas, com grande variação de valores, é necessário, se for o caso, uma análise de forma crítica, e a retirada do preço em discrepância.

Assim, resumidamente, tem-se os seguintes critérios:

CV até 25%, usar MÉDIA;

CV acima de 25%, usar a MEDIANA.

JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA APLICADA

Em atendimento a Instrução Normativa nº 73, de 05/08/2020, do Governo Federal, que dispõe sobre o procedimento administrativo para pesquisa de preços, Art. 3º, V, certifico que a estimativa orçamentária desta contratação foi realizada com pesquisa direta com fornecedores, e os preços praticados em contratos similares em outros órgãos da Administração Pública, e no contrato atualmente em vigor deste Regional. Essa última alternativa está em consonância com o entendimento do TCU no Acórdão 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, consignando que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão, etc, formando assim a chamada "cesta de preços", também em conformidade com os Acórdãos 1620/2010-Plenário e 2816/2014-Plenário, bem como com o Manual de Orientação - Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça.

ESTIMATIVA POR CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Descrição	Código SE	Valor Total
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	339030 01	R\$ 1.900.459,41

Certifico, nesta data, que pesquisa de preços deste documento atende a todos os requisitos legais e é válida até a data (supramencionada) prevista de publicação do Edital.

Salvador-BA quarta-feira, 16 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO – 65058

Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML

Responsável pela cotação

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD 3573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022

ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO CONTRATO - USADO APENAS PARA REFERENCIAR O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (R\$) [a]	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros) [b]	CUSTO MENSAL (R\$) [c] = [a] x [b]	PRAZO DO CONTRATO (meses) [d]	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L) [e] = [b] x [d]	CUSTO TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (R\$) f = [a] x [e]
I	Gasolina Comum	R\$ 7,69	4.000	R\$ 30.764,00	30	120.000	R\$ 922.920,00
II	Gasolina Aditivada	R\$ 7,76	200	R\$ 1.552,60		6.000	R\$ 46.578,00
III	Diesel Comum	R\$ 6,99	100	R\$ 698,80		3.000	R\$ 20.964,00
IV	Diesel S10	R\$ 7,10	4.400	R\$ 31.244,40		132.000	R\$ 937.332,00
V	Etanol Comum	R\$ 5,47	100	R\$ 547,00		3.000	R\$ 16.410,00
TOTAIS			-	R\$ 64.806,80		-	R\$ 1.944.204,00

Nota: Preço médio dos insumos obtido no portal da ANP obtido em 15/03/2022. Página: Painel Dinâmico Preços de Combustíveis, com preços obtidos até 06/03/2022. Link: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrjoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlLTk1M2UtYjYkZTlkNzYzE5IiwidCI6ImNGZmLTl0YTtNGI0Mi1iN2VmlTEyNGFmY2FkYzkyMyJ9>

Abastecimento - fornecedores

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROAD 3573/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO n. 06/2022

ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

REGISTRO DA PESQUISA DE PREÇOS COM FORNECEDORES

Registro da relação de fornecedores consultados que enviaram e que não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput do Art. 5º da IN 73, de 5 de agosto de 2020, conforme Inciso III, §2º do mesmo artigo.

SEQ	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	E-MAIL	TELEFONE/CONTATO	CIDADE	UF	FUNTE DE SELEÇÃO DA EMPRESA	DATA DO PEDIDO DE COTAÇÃO	DATA/HORA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA	INDICAÇÃO SE PROPOSTA VÁLIDA
1	GARRA SC COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	17.247.878/0001-29	licitacao@garrasc.com.br	48) 33754565	São José	SC	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
2	NUTRICASH SERVICOS LTDA	42.194.191/0001-10	ncsantana@nutricash.com.br	71) 33401092	Salvador	BA	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
3	POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A	00.904.951/0001-95	licitacoes@policard.com.br	(34) 32333493	Matias Barbosa	MG	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
4	TICKET SOLUCOES HDFGT SA	03.506.307/0001-57	licitacoes@embratec.com	(51) 39202200	Porto Alegre	RS	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
5	TRIVALE ADMININSTRÇÃO	00.604.122/0001-97	BARBARA.SILVA@VALECARD.COM.BR	34) 32390520	Uberlândia	MG	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
6	WM ENGENHARIA E COMISSONAMENTO MANUTENCAO E SERVI	23.868.882/0001-07	wxavier@engenhariawm.com.br	71) 32893242	Lauro de Freitas	BA	PROAD 10088/2016	15/03/2022		
7	PRIME CONSULTORIA	05.340.639/0001-30	licitacao@primebeneficios.com.br	19 3518-7021	Santana de Parnaíba	SP	Comprasnet	15/03/2022		
8	GÓLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	mara@mcconsultoria.srv.br, docs@mcconsultoria.srv.br	(41) 3434-3887 CELULAR: (41) 99610-5450	Barueri	SP	Comprasnet	15/03/2022		
9	BAMEX CONSULTORIA	28.008.410/0001-06	licitacao@bamex.com.br	86 3085-3265 / 99402-3131	Curitiba	PR	Comprasnet	15/03/2022	16/03/2022	SIM
QUANTIDADE DE SOLICITAÇÕES DE PROPOSTA ENVIADAS										9
QUANTIDADE DE PROPOSTAS VÁLIDAS RECEBIDAS										1
QUANTIDADE DE PROPOSTAS INVÁLIDAS RECEBIDAS										0
QUANTIDADE DE PEDIDOS SEM RESPOSTA										8

PROAD 3573/2022

À SOF

A fim de sintetizar as informações contidas nos documentos 19 à 21, informamos os valores atualizados após nova estimativa.

Valor total estimado para o contrato (30 meses) com a aplicação do percentual de desconto	R\$
1.900.459,41	
Valor mensal estimado para o contrato com a aplicação do percentual de desconto	
R\$ 63.348,65	
Valor anual estimado para o contrato com a aplicação do percentual de desconto - para efeito de programação orçamentária	
R\$ 760.183,76	

Salvador/BA, 28/03/2022

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO – 65058
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos da CML
Integrante Administrativo da Equipe de Planejamento



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SOF
ADEQUAÇÃO DE DESPESA 0800072022AD000407

1

Exercício Orçamentário	2022	
Processo Administrativo	3573/2022	
Programa	168013	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas
Fonte	0100000000	
Elemento de Despesa	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Descrição	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional. proad 3573/2021, SAD	
Valor	R\$ 570.137,85	
Saldo		

Itens da Adequação					
Núm.	Descrição	Subitem	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional	01	9,00	R\$ 63.348,65	R\$ 570.137,85

SALVADOR,28/03/2022

PORTARIA TRT5 1679/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve DETERMINAR A REMOÇÃO da servidora:

Código: 71317

Nome: PRISCILA CAVALCANTI CORTES

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO Classe: B Padrão: 7

Lotação Origem: 01ª VARA DO TRABALHO DE ALAGOINHAS

A Partir de: 16/11/2021 (A pedido do servidor)

Lotação Destino: 01ª VARA DO TRABALHO DE CAMAÇARI

Processo: 18639/2021

Salvador, 16 de Novembro de 2021

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5N. 1644, de 11 de novembro de 2021

PORTARIA TRT5 1644/2021

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve DETERMINAR A REMOÇÃO do servidor:

Código: 51375

Nome: JORGE PAULO COSATO JUNIOR

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO Classe: C Padrão: 13

Lotação Origem: 17ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR

A Partir de: 16/11/2021

Lotação Destino: NÚCLEO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Processo: 19147/2021

Salvador, 11 de Novembro de 2021

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N.1654, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021

(Republicado por erro material)

Designa servidores para exercer funções em licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DÉBORA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c art. 8, inciso VI, do Decreto Federal n. 10.024, de 20 de setembro de 2019, que trata da licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 19129/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor Orocil Pedreira Santos Júnior para exercer a função de Autoridade Competente.

Art. 2º Fica designado o servidor Gustavo Henrique Fernandes Guimarães para exercer as funções de Autoridade Competente para o sistema de Pregão na forma eletrônica.

Art. 3º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira, Ricardo Almeida de Barros, Ticiane Barbosa Vasconcelos, Sadinoel Pereira de Souza e Eunápio Umburanas Duarte Júnior para exercerem as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão.

Art. 4º Fica revogada a Portaria TRT5 n. 1059, de 2 de agosto de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA MACHADO

Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 GP N. 1702, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Designa encarregada do tratamento de dados pessoais, na forma da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, LGPD (Lei de Proteção de Dados).

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, DESEMBARGADORA DÉBORA MACHADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ato TRT5 n. 054, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o exercício das funções de controlador e encarregado do tratamento de dados pessoais, na forma exigida pela Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

CONSIDERANDO o Ato TRT5 n. 168, de 2 de agosto de 2021, que institui o Comitê Gestor de Proteção de Dados Pessoais (CGPD) no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região; e

CONSIDERANDO o PROAD n. 4810/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada para a função de encarregada do tratamento de dados pessoais a Juíza Marília Sacramento, Juíza Auxiliar da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.

Art. 2º Fica revogada a Portaria TRT5 GP n. 0289, de 30 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 3573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 05/04/2022

DATA DO PREGÃO: 20/04/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (referente aos 30 (trinta) meses do contrato) obtido através do maior desconto percentual**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:
 - 1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;
 - 1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.
 - 1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;
 - 1.1.4 Decreto nº 3.772, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;
 - 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que

couber - Lei de Licitações;

1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;

1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);

1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);

1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);

1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 103, de 25 de maio de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);

1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;

1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;

1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta)**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.

2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto ofertado sobre o preço global do item referente aos 30 (trinta) meses do contrato**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 570.137,85 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.** Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento**

pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.9 do Termo de Referência.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de**

envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos

os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3 **Os percentuais de DESCONTO devem ser informados com duas casas decimais sem ponto e com vírgula (Ex: 10,50%).**

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega / execução:** A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

6.5.4.1 Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I do Termo de Referência. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o

credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, sem custos para a Contratante.

6.5.4.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

6.5.5 **Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

6.5.6 A Contratada se **responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.5.7 **Local da prestação dos serviços:** As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, descrito no item 5 do Termo de Referência.

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara,

descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 **Os preços apresentados deverão incluir todos os serviços realizados e peças.**

6.6.3 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 do Termo de Referência, respectivamente.**

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:

- 6.12.1 **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).
- 6.12.2 **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.
- 6.12.3 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no **Anexo III do Termo de Referência**.
- 6.12.3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00**.
- 6.12.3.2 Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde. A Licitante deverá procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (e-mails): trt_transportes@trt5.ius.br, transportes@trt5.ius.br.
- 6.12.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.12.3.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.12.3.5 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**. Nesta hipótese, a vistoria deverá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do

Trabalho. Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante. (Anexo III do Termo de Referência).

- 6.13 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO proposto para o item.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (obtido através do maior desconto)**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço (obtido através do maior desconto percentual ofertado)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto do item.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto

10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

- 10.5 **Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado por este E.TRT 5 (2,25% - Anexo VIII do Edital).**
- 10.6 **O Preço final de R\$ 2.783.794,39 (máximo aceitável para contratação) já contempla o valor estimado de gastos com aplicação do desconto.**
- 10.7 **A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item**, para o todo o período do contrato, sobre o preço divulgado mensalmente pelo TRT5.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **maior desconto ofertado sobre o preço global do item referente aos 30 (trinta) meses do contrato**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

- a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;**
- b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**
- c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal

e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 **Das Declarações:**

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação

legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou

sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço (por ter ofertado maior desconto) seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

PC + PÑC

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

12.8.5.1.1.1 Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

12.8.5.1.1.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.8.5.1.1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

12.8.5.1.1.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

12.8.5.1.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.8.5.1.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;

- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- VIII. Local e data de emissão do atestado;
- IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**
- 13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**
- 13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.
- 17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos,

mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

21.3 A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

21.3.1 A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

21.3.2 **ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO.** Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

21.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos dos itens 7.6 ao 7.11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.
- 22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “*pro rata tempore*”.
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.
- 22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento

restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;

- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 6.9 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados,

além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* “licitações online”, permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 28 de março de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiane Barbosa Vasconcelos
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.2.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.2.2. INSUMOS. Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.3. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.4. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000,00
II	Gasolina Aditivada	200		6.000,00
III	Diesel Comum	100		3.000,00
IV	Diesel S10	4.400		132.000,00
V	Etanol Comum	100		3.000,00

1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.9. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.10. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

1.1. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.2. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.4.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor

aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.5. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.6. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.8. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.9. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, até o ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, o que deverá ser comprovado nesta mesma ocasião.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. **SUSTENTABILIDADE.** Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da

transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I.O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II.Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III.Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV.Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V.Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos

limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Pratiquem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser

rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção "Critérios de Medição e Pagamento", deste documento.

6.9. REAJUSTE. Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. **PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado na planilha estimativa de custo elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - V_e (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) V_d					

Fórmula:

$$V_d = V_e - (V_e * d)$$

Em que:

Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)
Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)
d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

- 10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.

- 11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, **até o ato da assinatura do contrato, cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
- 11.1.3. **Comprovar, no ato da assinatura do contrato, a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais

(ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.

- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os

serviços prestados.

- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA se comprometerá a estender, sem ônus para o TRT5, os serviços objeto do contrato, observando o limite mensal a ser pago pela Contratante, bem como emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os

mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.

- 11.1.40. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.1.41. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.42. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.43. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.44. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.45. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.46. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.47. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.48. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor **anual** do contrato.

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Entregar os veículos e/ou equipamentos devidamente reparados nos prazos acordados, por veículo e/ou equipamento e por dia;	03
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04

9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
---	--------------------------------------------------------------------------------------------	----

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OXS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO
CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE

FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHPOJA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AEXGY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: _____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	2,25%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – Valor Máximo aceitável					R\$ 1.900.459,41
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$ 63.348,65
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 760.183,76

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$

**** As Propostas e Lances por maior desconto, deverão ser enviadas informando no campo “Percentual de Desconto”, o desconto oferecido.**

O Sistema calculará, automaticamente, o valor da proposta do item com o percentual de desconto, registrando no campo específico “o valor com desconto” que está sendo ofertado.

O lance também será informado em percentual e será convertido automaticamente pelo Sistema em valor (moeda real – R\$).

REGISTRE-SE QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO É DE 2,25% (ANEXO VII DO EDITAL).

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DA FROTA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO SIMILAR MAIS AVANÇADO, E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E DOS RESERVATÓRIOS DOS GRUPOS GERADORES, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **3573/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta), nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I do Termo de Referência. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, descrito no item 5 do Termo de Referência e CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço global, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, **o serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.
 - 1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:
 - 1.1.1 Planejamento da implantação e validação pelo TRT5.
 - 1.1.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
 - 1.1.3 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
 - 1.1.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE.
 - 1.1.5 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 do Termo de Referência.
 - 1.1.6 Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
 - 1.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.

1.1.8 Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.

1.1.9 Treinamento da rede credenciada.

2. **Apresentar** à fiscalização, **até o ato da assinatura do contrato, cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
3. Comprovar, no ato da assinatura do contrato, a totalidade da rede credenciada de abastecimento e demais serviços.
4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto do Termo de Referência, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido,

furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.

16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota do CONTRATANTE.
23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou

subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
33. Manter nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
34. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA se comprometerá a estender, sem ônus para o TRT5, os serviços objeto do contrato, observando o limite mensal a ser pago pela Contratante, bem como emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços.
36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.
38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol

comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.

39. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
40. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
41. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, até o ato da assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada no ato de assinatura do contrato, o que deverá ser comprovado nesta mesma ocasião.
3. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.
4. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, **mencionado no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA**, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.
 - 5.1 É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
 - 5.2 O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.
7. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.
 - 7.1 Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.
8. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.
9. O sistema (*software*) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.
10. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.
 - 10.1 O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
 - II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
 - III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
 - IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
 - V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
 - VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
 - VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
 - VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.
11. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:
- 11.1 Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:
- I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.
 - II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
 - III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Modelo;

- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
 - Tipo de Combustível.
- IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
- Nome;
 - CPF;
 - CNH e categoria;
 - Matrícula funcional;
 - Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
 - Contato telefônico móvel;
 - Lotação;
 - Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).
- V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:
- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
 - limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
 - limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
 - limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.
- 11.1.1 Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.
12. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:
- Identificação da Contratante e da Contratada;
 - Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
 - Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.
- I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.
- II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

- III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.
- IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.
- IV.I. Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.
- IV.II. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa.
- IV.III. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.
- V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
- VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.
- VII.I. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.
- VII.II. No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.
- VII.III. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.
- VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.
- IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

12.1 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

12.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

12.3 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

12.4 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

12.5 A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I. Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II. Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III. Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV. Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V. Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI. Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII. Verificação e calibragem dos pneus.

12.6 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I. Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II. Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII. Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

13. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.
14. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.
15. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
16. O documento Anexo II do Termo de Referência traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se os valores indicados abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$

VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)	R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso no pagamento acarretará a incidência de encargos moratórios, calculados entre a data final prevista para o pagamento e o dia de sua efetivação, correspondentes ao valor do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) por dia de atraso, ou fração deste, aplicados “pro rata tempore”, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para a mora.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às

despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) () - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 339030 01. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme discriminado nos subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do recebimento provisório - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.
- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do recebimento definitivo - No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas

Pág. 95 de 101 do Edital de contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis - Frota correções.

- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO - Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, **nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as seguintes multas:

a) No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

a.1) Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

a.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

b) Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta **Cláusula, parágrafo segundo**.

c) No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor **anual** do contrato.

c.1) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

c.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

c.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

d) No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

d.1) Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

d.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

d.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Entregar os veículos e/ou equipamentos devidamente reparados nos prazos acordados, por veículo e/ou equipamento e por dia;	03
8	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
9	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orocil Pedreira Santos Junior

Diretor Geral

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente

P/ CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestor do Contrato

PROAD Nº 3573/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE EDITAL. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO.

Vêm os autos à Secretaria de Assessoramento Jurídico, por solicitação da Seção de Licitação, para análise do edital (doc. 25).

A instrução do processo com parecer jurídico é obrigatória em cumprimento ao inciso do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 10.024/19 e parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). A modalidade da licitação pregão eletrônico afigura-se adequada, porquanto o objeto é prestação de serviço comum (item 2.6 do Termo de Referência).

Da análise do processo licitatório, verifica-se a necessidade de adequação nos seguintes pontos:

No Termo de Referência.

1) No item 4.4 consta que: “Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos

postos, para fins do objeto desta Licitação, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante”.

Esta previsão caracteriza-se como alteração qualitativa, que deve observar os requisitos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Por tais razões, sugerimos a seguinte redação:

“Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, **observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93**”.

2) No item 4.9, que dispõe sobre a vistoria está consignado que: “Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria **nas instalações do local de execução dos serviços**, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 15:00.”

Na forma que está redigido, não está condizente com o objeto licitado. Sugerimos adequação.

3) No item 6.9, que trata do reajuste, sugerimos a seguinte redação:

“Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.”

4) No item 7.6, foi estipulado o prazo para o pagamento de 30 dias. Em que pese esteja dentro do prazo legal, sugerimos que seja verificada a necessidade de prazo tão extenso, considerando que o prazo para recebimento provisório e definitivo, quando serão analisados todos os documentos apresentados, é de apenas 5 dias e 2 dias, respectivamente;

5) Nos itens 11.1.2 e 11.1.3 sugerimos estabelecer prazo para apresentação do cronograma e comprovação da rede credenciada **após a assinatura do contrato**, tendo em vista que é vedada pelo TCU a exigência de cumprimento de obrigação anteriormente à assinatura do contrato;

6) no Item 11.1. 22, consta que a contratada deve disponibilizar preposto, para prestar, **de forma ininterrupta**, todos esclarecimentos necessários, de forma contínua, **inclusive nos finais de semana**. Sugerimos verificar a redação deste item e a sua compatibilidade com o item 4.5 que estabelece o atendimento e solução em prazo inferior a 4h, **em dias úteis, em horário comercial, das 8 às 18horas**.

7) No item 11.1.35 consta que caso haja aumento da frota, a contratada deverá estendê-la sem ônus para o TRT5, **observado o limite mensal do contrato**. Sugerimos esclarecer a limitação ao valor mensal.

8) No item 11, no qual consta as obrigações da contratada, tem obrigações repetidas. As obrigações dos subitens 11.1.39, 11.1.40 e 11.42 repetem as obrigações dos itens 11.1.23, 11.1.24 e 11.1.10, respectivamente. Sugerimos retirá-las.

9) Nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, que tratam da multa, foi fixado como base de cálculo o valor anual do contrato. Em que pese o contrato tenha vigência superior a 12 meses, há possibilidade, embora não seja comum, de fixar a base de cálculo da multa em valor anual. Contudo, este valor deve ser fixo, o que não ocorre nesse caso, em que os montantes anual e mensal são estimados.

Por esta razão, sugerimos que seja estabelecida a base de cálculo do percentual da multa em valor fixo, para possibilitar a sua aplicação no momento apropriado.

10) Na tabela 2 do item 12, consta no nº 7 a conduta de “Entregar os veículos e/ou equipamentos devidamente reparados nos prazos acordados, por veículo e/ou equipamento e por dia”. Entendemos que esta conduta é estranha ao objeto licitado, devendo ser excluída ou adequada.

No ETP

Tendo em vista que os instrumentos que formam a instrução obrigatoriamente devem ser correspondentes, sugerimos as seguintes atualizações no ETP:

1) No item 3.1 não está claro se há contrato para a lavagem para o veículo em Salvador. No Termo de Referência não foi feita essa distinção e a contratação do serviço de lavagem é para os veículos da frota (capital e interior).

Assim, recomendamos, que seja esclarecida a redação do item 3.1 e, se necessário, a posterior adequação do Termo de Referência;

2) Nos itens 5.5.1 e 5.5.2, adequar aos itens 11.1.2 e 11.1.3 do Termo de Referência;

3) No item 5.5.4 adaptar ao regramento do item 4.4 do Termo de Referência;

4) No item 5.17, sugerimos ajustar ao item 1.5 do TR, substituindo “regime de empreitada por preço **global**” por “regime de empreitada por preço **unitário**”;

5) No item 5.21 sugerimos a exclusão, tendo em vista que no Termo de Referência não foi apresentado critério medição de resultado.

6) Recomendamos a revisão do ETP após as demais alterações realizadas no Termo de Referência, para que seja mantida a congruência entre estes instrumentos.

No edital

1) No item 6.6.2 consta que os preços apresentados na proposta deverão incluir todos serviços realizados e peças. Como o preço é baseado em combustível e maior desconto, sugerimos adequação ou exclusão.

2) No item 10.6 sugerimos retificar, substituindo “(valor máximo aceitável para contratação)” por “(valor com desconto)”;

3) No item 10.7 consta “A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item, para o todo o período do contrato, sobre **o preço divulgado mensalmente pelo TRT5.**” Sugerimos que seja substituída a parte em destaque por “**o valor do consumo mensal**”.

4) ainda no item 10.7 consta que o preço anual estimado é R\$ 2.783.794,39. Ocorre que nos autos têm planilha estimativa com valor atualizado, no valor de R\$ 1.900.459,41 (doc.21). Recomendamos alterar o valor.

5) No item 6.5.4.1, realizar adequação ao item 4.4 do Termo de Referência, em decorrência da alteração indicada acima.

6) No item 6.12.3.1, que dispõe sobre a vistoria, adequar ao item 4.9 do Termo de referência, caso seja efetuada alteração sinalizada acima.

7) No item 22.1, adequar ao item 7.6 do Termo de Referência, caso efetuada alteração, conforme indicado acima.

8) No item 22.4, acerca da correção em caso de atraso do pagamento pelo TRT5, adequar aos parâmetros indicados no item 7.11 do Termo de Referência.

9) Diante da previsão constante no art. 15, §1º, do Decreto nº 10.024/2019, recomendamos que seja juntada ao edital a planilha anexa à planilha estimativa de custos atualizada, que contém os preços médios dos combustíveis (doc. 21; pág. 3);

10) Efetuar as demais alterações realizadas no Termo de Referência.

No Contrato.

1) Na Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro, adequar ao item 4.4 do Termo de Referência;

2) Na Cláusula Quarta, que dispõe acerca do Regime de Execução, alterar para regime de empreitada por preço **unitário**;

3) Na Cláusula Sexta:

- Sugerimos adequar os itens 2 e 3 aos itens 11.1.2 e 11.1.3 do Termo de Referência, após alteração acima;

-Sugerimos adequar o item 22 aos Item 11.1. 22 do termo de Referência, após alteração acima indicada;

-Sugerimos adequar o item 35 ao item 11.1.35 do Termo de Referência;

- Sugerimos excluir os itens 39 e 40, pois repetidos nos itens 23, 24, respectivamente, adequando ao Termo de referência, conforme indicado acima;

4) Na Cláusula Sétima, que trata do preço:

- sugerimos acrescentar no *caput* após “discriminados na nota fiscal, observando-se” a frase “o percentual de desconto indicado na proposta da contratada”;

- Sugerimos retirar a tabela;

- Sugerimos acrescentar um parágrafo, intitulado Parágrafo Primeiro, com a seguinte redação:

“Os valores apurados pelo TRT5 na planilha estimativa de preços constante no Edital são estimados para efeito de identificar o percentual de desconto ofertado pela contratada”;

- Sugerimos renumerar o parágrafo único para parágrafo segundo.

5) Na Cláusula Oitava, que trata do reajuste, sugerimos a seguinte redação:

“Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal, ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.”

6) Na Cláusula Nona:

- No caput sugerimos adequar ao item 7.6 do Termo de Referência, caso realizada a alteração indicada acima.

- No Parágrafo Terceiro, adequar ao item 7.11 do Termo de Referência;

7) Na Cláusula Décima Terceira, sobre as multas sugerimos:

- adequar as letras “a”, “c” e “d” à alteração efetuada nos itens 12.2, 12.4 e 12.5 do Termo de Referência;

- No Parágrafo Segundo, na tabela 2, sugerimos retirar a conduta 7 “Entregar os veículos e/ou

equipamentos devidamente reparados nos prazos acordados, por veículo e/ou equipamento e por dia”, adequando ao Termo de Referência, após alteração indicada acima;

- Sugerimos adequar o parágrafo quinto, para estipular como base de cálculo um valor fixo, pois consta “valor total do contrato”, que é estimado.

8) No Termo de Referência consta que para o cadastramento dos Condutores, deverão constar no cadastro a ser realizado pela Contratada dados pessoais daqueles (item 5.1.8.1, IV).

Desta forma, deve ser inserida no contrato Cláusula com as obrigações relativas à LGPD. Sugerimos a seguinte redação:

“ – Das obrigações da Contratada em face da LGPD:
a) para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subseqüentes;

b) dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;

c) não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;

d) não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;

e) assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;

f) assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de

c o n f i d e n c i a l i d a d e ;

g) responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos

d a d o s ;

h) cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;

i) nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante”

Conclusão

Ante o exposto, **concluimos pela necessidade de alteração do Estudo Técnico Preliminar-ETP, do Termo de Referência e do Edital.**

Este é o parecer que, se *de acordo*, sugiro encaminhamento à Secretaria de Administração – SAD. Após, à Seção de Licitação.

Em 04 de abril de 2022.

Acácia do Val Santana

Núcleo de Licitações e Contratos/SAJ

Havana Pimentel Sobral

Chefe de Núcleo de Licitações e Contratos /SAJ

De acordo.

Edite Mesquita Hupsel

Diretora da Secretaria de Assessoramento Jurídico

Em resposta ao parecer emitido pela Secretaria de Assessoramento Jurídico (SAJ) acostado nos autos no documento 26, comentamos o seguinte:

Alterações sugeridas no Termo de Referência (TR):

Item 1) Foi sugerida alteração na redação do item 4.4 do Termo de Referência (TR). Não obstante a sugestão de supressão do prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação do credenciamento de novos postos, foi acrescentado o trecho que trata da menção ao art. 65, da Lei nº 8.666/93. Entendemos, salvo melhor juízo, que o estabelecimento do referido prazo contribui para melhor gestão do contrato, subsidiando a Administração de elementos concretos de fiscalização da avença, por isso será mantido.

Item 2) Texto foi adequado.

Item 3) Texto foi adequado conforme sugestão.

Item 4) Texto foi adequado e ajustado o prazo para 10 (dez) dias úteis, prazo padrão dos contratos deste Tribunal.

Item 5) Prazos dos subitens 4.1, 4.2 e 4.3 foram ajustados formando uma sequência lógica.

Item 6) Ajustada a redação, compatibilizando-a com o item 4.5, conforme sugerido.

Item 7) Redação ajustada.

Item 8) Feitas as supressões sugeridas.

Item 9) As multas foram baseadas no valor anual do contrato, no intuito de, respeitando o princípio da razoabilidade, não onerar demasiadamente o contratado. Para além disso, por analogia, foi baseada na jurisprudência que indica que os requisitos de habilitação devem se referir a 12 meses, nos serviços continuados com vigência inicial superior a esse prazo.

Esse entendimento foi exarado no Acórdão 1335/2010-Plenário, de que o requisito de qualificação econômico-financeira deve pautar-se sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período.

9.2.1. faça incidir o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido como requisito de qualificação econômico-financeira sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993;

Essa lógica tem a ver com o fato de que a vigência inicial superior a 12 meses não deve afetar, em tese, o requisito de habilitação econômico-financeira mínima, como se observa por exemplo, quanto ao Capital Circulante Líquido.

A origem desse requisito nas contratações federais remonta ao Acórdão 1214/2013-P, o qual trata o CCL mínimo como o suficiente para “honrar no mínimo 2 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante”. Então, a base correta para esse requisito não é o valor estimado da contratação, quando o contrato prevê mais de 12 meses de vigência inicial. O correto, nesse caso, seria exigir o CCL correspondente a 16,66% do valor estimado relativo a 12 meses de execução contratual.

Assim foi realizado no Pregão 64/2015 do próprio TCU, que licitou o serviço de limpeza por 30 meses. Tanto CCL quanto Patrimônio Líquido foram previstos em relação ao valor anual:

35.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

35.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

Finalmente, tendo em vista a Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos já trouxe esse entendimento para a garantia contratual e para os limites da LCP 123.

Art. 4. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Se para Garantia contratual e para os limites da LC 123 foi previsto o valor anual como parâmetro, a lógica parece apontar que os demais requisitos de habilitação acompanhem esse mesmo racional.

Sintetizando, por analogia, aplicamos o mesmo princípio em relação às multas.

Item 10) Item suprimido, conforme sugerido.

Alterações sugeridas no Estudo Técnico Preliminar (ETP):

Item 1) No início do ETP, na descrição da demanda, é mencionado que a lavagem é realizada em alguns veículos específicos do TRT5 e, após as devidas análises, a descrição da solução, que consta no TR, alarga o objeto, deixando para o gestor a demanda por lavagem, quando necessário em qualquer veículo da frota.

Item 2) Ajustado.

Item 3) Ajustado.

Item 4) Ajustado.

Item 5) Item excluído.

Item 6) Documento revisado e, após as análises da primeira parte do documento, a solução proposta no ETP está compatível com

o Termo de Referência.

Os documentos ajustados serão juntados aos autos, conforme adiante se vê.

Salvador/BA, 05/04/2022

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
Assistente Administrativo / SAD
Integrante Técnica

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

De acordo. Após, ao Núcleo de Licitações para análise do parecer da SAJ relativo ao Edital e à minuta do contrato.

Salvador/BA, 05/04/2022

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE
Diretora da Secretaria de Administração
Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo 3573/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: [] SIM [] NÃO

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º § 4º - Governo Federal.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: **abastecimento e manutenção leve da frota e maquinário do tipo geradores** deste Regional, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 3573/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Caroline Oliveira Guimarães Andrade	caroline_52789@trt5.jus.br	SAD
Técnico	Fernanda Lorenzo Amoêdo Freire	fernanda_66470@trt5.jus.br	SAD
Técnico	Lilian Maya Magalhães de Carvalho	lilian_57055@trt5.jus.br	SAD
Administrativo	Ricardo Almeida de Barros	ricardo_53076@trt5.jus.br	CML
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt5.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Este documento trata da demanda: **abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota** deste Regional. Saliente-se que a demanda por lavagem é voltada para alguns veículos específicos na Capital, bem como para as unidades do interior, uma vez que já existe contrato contemplando o referido serviço em Salvador. A presente demanda também precisa abarcar as **necessidades dos reservatórios dos grupos geradores** do TRT5.

3.1.1. Na última contratação, a solução proposta e executada foi a contratação de serviço terceirizado de gestão informatizada do objeto, processada nos autos do Processo 10088/2016.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de gestão de abastecimento de frota no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.2. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço.

Tabela 1 - Contratações de gestão de abastecimento de frota

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ESTRATÉGIA / ESTÁGIO / DATA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO TOTAL DO CONTRATO
Governo do Ceará - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001 SEPLAG/COPAT PROCESSO Nº 08068873/2019	Sistema de Registro de Preços / Homologado em 22/08/2021	TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57	R\$ 185.590.229,32 - Taxa: -4,35%
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP Código da UASG: 927461	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	Contrato / 1º Termo Aditivo , contrato em vigor até 30/05/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11.	Estimado: R\$ 88.793,57 Contratado: R\$ R\$ 82.214,97 Taxa: -7,41
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021	Contrato/ Homologado em 26/11/2021	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97	Estimado: R\$ 678.086,28 Contratado: R\$ 650.081,31 Taxa: -4,13

4.3. Verifica-se que a solução de contrato de serviço terceirizado de gestão de frota é comum em outros órgãos públicos.

4.4. A partir da análise mencionada, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a título exemplificativo:

Tabela 2 - Potenciais fornecedores de serviços de gestão de abastecimento de frota

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	Campo Bom	RS
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	12.039.966/0001-11	Buri	SP

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	00.604.122/0001-97	Uberlândia	MG
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	Barueri	SP
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Santana de Parnaíba	SP
CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA	08.469.404/0001-30	Curitiba	PR

4.5. Verificou-se que no mercado existem muitas empresas prestadoras deste serviço, e a lista acima é meramente exemplificativa.

4.6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR. A equipe de planejamento levantou as informações em relação à contratação anterior, encontrando as seguintes inconsistências:

4.6.1. FASE 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - A Secretaria de Assessoramento Jurídico - SAJ identificou a necessidade de adequações no Termo de Referência original (e/ou edital), no parecer constante do documento 24 do PROAD 10088/2016:

INCONSISTÊNCIA	CAUSA	PROVIDÊNCIA ADOTADA
Estipulação de dois prazos para a mesma situação	No TR constaram dois prazos relativos à implantação dos serviços: 30 dias após a assinatura do contrato e 30 dias corridos após a publicação do contrato.	Em linhas gerais, o Termo de Referência e o Edital precisaram ser reformulados. Com base nessas informações, será utilizado um modelo elaborado pela CML nas contratações de serviços e aprovado pela SAJ.
Prazos de vigência do contrato diversos	No TR e no Edital constaram prazos de vigência do contrato diversos (20 meses contados da assinatura do contrato; 12 meses contados a partir da publicação do contrato e 12 meses contados da assinatura do contrato).	
Incongruência entre as disposições relativas à prorrogação do contrato	As regras relativas à prorrogação do contrato constantes do Edital e do contrato possuíam algumas divergências.	
Objeto / necessidade de adequação a texto de lei	Foi verificada a necessidade de adequação dos subitens 2.3.1 e 2.3.2 do Edital ao texto da Lei 8.666/93, mais especificamente ao art. 65, §§ 1º e 2º.	
Fundamentação legal incompleta	Não foi incluída na fundamentação legal do Edital a Lei Complementar 147/2014, que havia promovido alterações na Lei Complementar 123/2006.	
Regras relativas às condições de pagamento	No tópico relativo ao pagamento, fez-se referência a “materiais e quantidades entregues”, enquanto o objeto do contrato referia-se à prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento de frota.	

4.6.2. FASE 2 - LICITAÇÃO - Verificou-se o seguinte:

INCONSISTÊNCIA	CAUSA	PROVIDÊNCIA ADOTADA
<p>Pedido de esclarecimento (doc. 33) / necessidade de adequação do Edital.</p>	<p>Licitante interessada em participar do certame fez diversos questionamentos, sendo que alguns deles foram procedentes, culminando com a alteração do Edital e a consequente necessidade de nova publicação com reposição de prazos. Os questionamentos que geraram a alteração no Edital foram os relativos a: a) <u>Inclusão equivocada da prestação de serviço de gestão de manutenção preventiva e corretiva</u>; b) <u>Exclusão do termo “serviço de reboque”</u> no subitem, 3.1.1 do TR, porquanto incluído indevidamente; c) <u>Alteração do item 7.30 do TR para possibilitar a disponibilização dos dados operacionais e financeiros da frota por meio online.</u></p>	<p>Em linhas gerais, o Termo de Referência e o Edital precisaram ser reformulados. Com base nessas informações, será utilizado um modelo elaborado pela CML nas contratações de serviços e aprovado pela SAJ.</p>
<p>Após nova publicação do novo Edital, foi apresentado pedido de esclarecimento (doc. 42) / necessidade de adequação do Edital.</p>	<p>Licitante interessada em participar do do certame fez questionamentos, sendo que um deles foi procedente, culminando com a alteração do Edital e a consequente necessidade de nova publicação com reposição de prazos. <u>O questionamento que gerou a alteração no Edital foi o relativo ao tipo de cartão a ser utilizado, incluindo-se no item 4.2 do TR a palavra “magnéticos” para não restar dúvida de tal tipo de dispositivo também poderia ser utilizado.</u></p>	
<p>Após nova publicação do Edital, foi apresentada impugnação ao edital (doc. 52), bem como novo pedido de esclarecimento (doc. 55) / necessidade de adequação do Edital.</p>	<p>O tema dos novos questionamentos estava relacionado à utilização dos cartões magnéticos. Assim concluiu o setor requisitante: “Não obstante a ausência de comprovação do quanto alegado, entendemos ser plausível a alteração do Termo de Referência apenas para acrescer a possibilidade de que o sistema de gerenciamento de frota possa ser efetivado utilizando-se a tecnologia de cartões magnéticos com <u>identificação de matrícula e senha do condutor</u>, como pretendem a Impugnante e a questionante, permitindo, assim, uma ampliação no número de possíveis participantes do certame em questão. Assim procedendo, não vislumbramos qualquer prejuízo para a Administração, além de</p>	

	atendermos aos princípios básicos que regem o procedimento licitatório”.	
--	--------------------------------------------------------------------------	--

4.6.3. FASE 3 - EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não foram identificadas inconsistências relevantes.

4.7. Soluções passíveis de atender a demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa para prestar o serviço de gerenciamento informatizado da frota	
<p>VANTAGENS</p> <p>a) Padronizar, simplificar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho e de controle afetos aos serviços objeto desta demanda;</p> <p>b) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota através de registros precisos e informatizados dos dados, que reduzirá, substancialmente, a possibilidade de inconsistências das informações;</p> <p>c) A flexibilidade e praticidade do sistema de abastecimento, que não só facilitará o acesso a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, como também proporcionará maior distribuição de renda com o credenciamento de maior número de fornecedores;</p> <p>d) Promover a redução de custos e a otimização da aplicação de recursos públicos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, gerando uma natural competitividade entre eles e, portanto, vantagens econômicas e financeiras ao erário;</p> <p>e) Otimização da Aplicação de recursos Públicos;</p> <p>f) Respaldar, com maior eficácia e precisão, as decisões gerenciais, em razão da flexibilidade no acesso às informações compiladas no sistema.</p>	<p>DESvantagens</p> <p>a) Necessidade de fiscalização constante e rigorosa.</p>
<p>ENCAMINHAMENTO: Solução sugerida a ser contratada.</p>	

SOLUÇÃO 2: Contratação de um posto de combustível exclusivo	
<p>VANTAGENS Não registrados.</p>	<p>DESvantagens Não abrange o consumo em locais diferenciados.</p>
<p>ENCAMINHAMENTO: Insuficiente, pois a abrangência da solução é pequena e deixa lacunas em algumas localidades.</p>	

4.8. Diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de solução semelhantes ao desta contratação, ou seja, intermediação de fornecimento de combustíveis mediante sistema informatizado, no intuito de proporcionar maior agilidade e eficiência na gestão das frotas de veículos e máquinas, permitindo também melhor controle sobre o consumo de combustíveis, minimizando o risco de mau uso do serviço contratado. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiências de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação de empresa para implementação e operação de um sistema informatizado, por ser o mais viável, mais econômico com a melhor credibilidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Previsão para o início da execução dos serviços:** 03 de junho de 2022.

5.2. A demanda justifica-se dada a ampla e contínua utilização desses automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional.

5.3. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

5.4. **Especificação dos serviços:** trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

5.5. **Requisitos técnicos da contratação:**

5.5.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

5.5.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

5.5.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o

art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

5.5.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

5.5.6. Gerenciar veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

5.6. **O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.**

5.7. **Documentação/comprovação exigida na qualificação técnica:** a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 30 (trinta) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

5.8. **Documentação/comprovação exigida juntamente com a proposta de preços:** a proposta, que terá validade mínima de 60 dias, deverá conter, além do endereço, CNPJ e dados bancários da empresa:

- a) A **taxa de desconto** a ser cobrada pela Contratada, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês pelo TRT5;
- b) O valor mensal e anual baseado na planilha de cotação apresentada pelo Tribunal;
- c) O custo para fornecimento de cartões extraviados;
- d) O licitante deve apresentar, ainda, declaração de que possui ampla rede credenciada de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

5.9. **Vistoria obrigatória:** não, será opcional, com declaração.

5.10. **Necessidade de garantia da execução:** não.

5.11. **Caracterização dos serviços:** trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.12. **Vínculo:** a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. **Consórcio:** considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato e amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço não se justifica a constituição de consórcios.

5.14. **Subcontratação:** não será permitida.

5.15. **Vigência do contrato:** o contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

5.15.1. O serviço é essencial e a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O prazo de 30 (trinta) meses contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

5.16. **Insumos:** compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

5.17. **Regime de execução:** A contratação será pelo regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

5.18. **Cronograma:** os serviços e os pagamentos serão apurados mensalmente.

5.19. **Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos:** sim. O software via WEB, cartões individuais magnéticos ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada, equipamentos de leitura e gravação de dados (nos estabelecimentos conveniados).

5.20. **Exame dos normativos:** foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

NORMATIVO	DESCRIÇÃO	IMPACTO NA DEMANDA
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Lei de Licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
IN SEGES/MPDG nº 5/2017;	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional	Regulamenta a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
Resolução CSJT nº 310/2021;	Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade

IN SLTI/MPOG nº 1/2010;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda
Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações	Confere aplicabilidade concreta à contratação dos critérios de sustentabilidade
Manual de Gestão de Riscos do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Novo-Manual-de-gestao-de-riscos.pdf	Estabelece princípios e critérios para implantação do processo de gerenciamento de riscos na organização.	Impõe a necessidade de se implantar o processo de gerenciamento de riscos na organização. Ao considerar os riscos associados aos objetivos estabelecidos, gestores e servidores estão demonstrando diligência, zelo e planejamento

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019, anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019, razão pela qual foi eleito como melhor período para apuração do consumo.

6.2. Ademais, não obstante o novo cenário instaurado no TRT5, de autorização do teletrabalho e do trabalho remoto, este ainda em virtude do cenário pandêmico, preservando-se, apenas, o mínimo de 30% dos servidores em trabalho presencial, o volume de missões relacionadas à utilização da frota mantém-se inalterado em virtude da intensificação das viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

Tabela 3 - Estimativa de consumo no contrato

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	5.000	30	150.000,00
II	Gasolina Aditivada	250		7.500,00

III	Diesel Comum	100		3.000,00
IV	Diesel S10	4.500		135.000,00
V	Etanol Comum	4.000		120.000,00
V	Etanol Aditivado	50		1.500,00

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

7.2. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos. As informações foram sistematizadas por meio de ferramenta contratada pelo Regional para pesquisa de preço: o Banco de Preços.

7.3. A estimativa de preços será **sistematizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo.**

7.4. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal para esta contratação, o quadro com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.2, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

7.5. A classificação dos valores estimados como sigilosos ou não nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, constará na planilha de custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

8.2. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a

perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

8.3. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. **Objeto:** contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

9.1.1. A especificação completa será detalhada no Termo de Referência.

Tabela 4 - Especificação e tempo de contrato

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
01	1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Há no TRT5 as seguintes contratações correlatas com o objeto da presente demanda:

10.1.1. Contrato de prestação de serviços de gestão informatizada da manutenção dos veículos integrantes da frota do TRT5 - PROAD 7041/2018.

10.1.2. Contrato de prestação de serviços de monitoramento por GPS/GPRS e sistema de gestão pela WEB dos veículos do TRT5 - PROAD 14833/2018.

10.1.3. Contrato de prestação de serviços de condução dos veículos da frota oficial do TRT5 - PROAD 1530/2022.

10.1.4. Contrato de prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota oficial do TRT5 - PROAD 5099/2018, restrito a determinados veículos da capital.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. A demanda possui ligação com o objetivo estratégico de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira do Tribunal. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5, DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026 Ato nº 34/CSJT.GP .SG, de 12 de março de 2021, Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), disponível em: < <https://hdl.handle.net/20.500.12178/182910> >

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Com a solução ora proposta, busca-se:

- a) Padronizar, simplificar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho e de controle afetos aos serviços objeto desta demanda;
- b) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota através de registros precisos e informatizados dos dados, que reduzirá, substancialmente, a possibilidade de inconsistências das informações;
- c) A flexibilidade e praticidade do sistema de abastecimento, que não só facilitará o acesso a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, como também proporcionará maior distribuição de renda com o credenciamento de maior número de fornecedores;
- d) Promover a redução de custos e a otimização da aplicação de recursos públicos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, gerando uma natural competitividade entre eles e, portanto, vantagens econômicas e financeiras ao erário;
- e) Otimização da Aplicação de recursos Públicos;
- f) Respaldo, com maior eficácia e precisão, as decisões gerenciais, em razão da flexibilidade no acesso às informações compiladas no sistema.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRT5

13.1. Já há servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato, não sendo necessária nenhuma providência específica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

14.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

14.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

14.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

14.3. Observar as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, especialmente:

14.3.1. Com relação à aquisição de combustível:

“1.1.7.1. Combustível

Normas específicas

❖ *Resolução Conama nº 273/2000 – Prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis.*

Recomendações

Produtos

Utilizar preferencialmente combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis como o etanol. No caso de veículos movidos a Diesel, optar por postos que ofereçam Diesel com menor proporção de enxofre (menos poluente), tendo como referência o Diesel S-10 da PETROBRAS.

Empresas

O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

14.3.2. Com relação à lavagem de veículos:

“2.7. Lavagem de veículos

Recomendações

A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que o consumo racional de água deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados nas aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário. Assim, na contratação de serviço de lavagem de veículos, deve-se priorizar opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003.

A norma dispõe, ainda, que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

A contratada deve apresentar plano de controle e destinação de resíduos, inclusive da água utilizada, prevendo a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação adequada, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão, em observância ao Decreto nº 5.940/2006”.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. ANEXOS

16.1. São anexos a este documento:

16.1.1. ANEXO I - Relação de municípios a serem atendidos no contrato

16.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

Salvador, 14 de março de 2022, ajustado em 05 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE
Diretora da Secretaria de Administração
[Integrante Requisitante]
Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Assinado eletronicamente

LILIAN MAYA MAGALHÃES CARVALHO
Chefe de Seção
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
Assistente Administrativo
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

RICARDO ALMEIDA DE BARROS
Assistente Administrativo
Integrante Administrativo

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Relação de municípios a serem atendidos no contrato

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada de combustíveis:
Pelo menos em todas as Jurisdições do TRT5.

Alagoinhas
Barreiras
Bom Jesus da Lapa
Brumado
Camaçari
Candeias
Conceição do Coité
Cruz das Almas
Euclides da Cunha
Eunápolis
Feira de Santana
Guanambi
Ilhéus
Ipiaú
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juazeiro
Paulo Afonso
Porto Seguro
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
Senhor do Bonfim
Simões Filho
Teixeira de Freitas
Valença
Vitória da Conquista

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO

CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE

FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AE9GY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo nº 3573/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.2.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.2.2. INSUMOS. Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.3. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.4. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.9. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.10. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

1.1. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.2. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa

jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.4.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.5. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.6. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e

sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.

2.8. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.9. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. SUSTENTABILIDADE. Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de

segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

- I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.
- II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.
- III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.
- IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

- V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
- VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71)

3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. **FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.** A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. **INSTRUMENTOS DE CONTROLE.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.** A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção “Critérios de Medição e Pagamento”, deste documento.

6.9. **REAJUSTE.** Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis

subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. **PROPOSTAS.** As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado **na planilha estimativa de custo** elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:
 $Vd = Ve - (Ve * d)$

Em que:
 Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)
 Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)
 d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para

aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

- 11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- 11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.
- 11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
- 11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, **a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão

eletrônico.

- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento

com o TRT5.

- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato, observando o limite do valor mensal estimado para a contratação.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor **anual** do contrato.

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

Salvador-BA, 25 de março de 2022, ajustado em 05 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração

[Integrante Requisitante]

Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Assinado eletronicamente

LILIAN MAYA MAGALHÃES CARVALHO

Chefe de Seção

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
Assistente Administrativo
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

RICARDO ALMEIDA DE BARROS
Assistente Administrativo
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO

CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE

FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AE9GY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	3573/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 06/2022
Objeto:	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Maior desconto	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Item	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 1.900.459,41
SRP? Não	VISTORIA? Sim, opcional	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo de Contrato	LOCAIS DE EXECUÇÃO Municípios da Bahia onde o TRT5 possui jurisdição	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Declaração de que possui ampla rede credenciada; declaração de vistoria; atestado de capacidade técnica	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 3573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 08/04/2022

DATA DO PREGÃO: 26/04/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (referente aos 30 (trinta) meses do contrato) obtido através do maior desconto percentual**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta)**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.
- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 570.137,85 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.** Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.**

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento**

pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.9 do Termo de Referência.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de**

envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos

os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3 Os percentuais de DESCONTO devem ser informados com duas casas decimais sem ponto e com vírgula (Ex: 10,50%).

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega / execução:** A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

6.5.4.1 Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o

credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

6.5.4.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

6.5.5 **Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

6.5.6 A Contratada se **responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.5.7 **Local da prestação dos serviços:** As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, descrito no item 5 do Termo de Referência.

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

- 6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.
- 6.6.2 **Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 do Termo de Referência, respectivamente.**
- 6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.
- 6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.
- 6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.
- 6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**
- 6.11.1 **O licitante deverá manter o SICAF atualizado até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**
- 6.11.2 **O licitante deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**
- 6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:

- 6.12.1 PREPOSTO/RESPONSÁVEL. Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).
- 6.12.2 **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.
- 6.12.3 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no **Anexo III do Termo de Referência**.
- 6.12.3.1 Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00**.
- 6.12.3.2 Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde. A Licitante deverá procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (e-mails): trt_transportes@trt5.ius.br, transportes@trt5.ius.br.
- 6.12.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.12.3.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.12.3.5 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas**. Nesta hipótese, a vistoria deverá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do

Trabalho. Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante. (Anexo III do Termo de Referência).

- 6.13 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.1.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO proposto para o item.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (obtido através do maior desconto)**, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço (obtido através do maior desconto percentual ofertado)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto do item.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto

10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

- 10.5 **Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado por este E.TRT 5 (2,25% - Anexo VIII do Edital).**
- 10.6 **O Preço final de R\$ 1.900.459,41 (valor com desconto) já contempla o valor estimado de gastos com aplicação do desconto.**
- 10.7 **A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item**, para o todo o período do contrato, sobre o valor do consumo mensal.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo **adjudicado** o objeto deste certame ao respectivo **licitante declarado vencedor**.**
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.

11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.

11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.**

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal

e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.

b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 **Das Declarações:**

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação

legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P** válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente**, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

12.8.3.2 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou

sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço (por ter ofertado maior desconto) seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.**

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 Da Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo

distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a **1 (um)**, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

PC + PÑC - (Receitas Diferidas – Custos Diferidos)

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

PC + PÑC

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 **As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.**

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

12.8.5.1.1.1 Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

12.8.5.1.1.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.8.5.1.1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

12.8.5.1.1.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

12.8.5.1.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.8.5.1.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;

- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;
- VIII. Local e data de emissão do atestado;
- IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- 13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**
- 13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:
- 13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.
- 13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**
- 13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.
- 13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**
- 13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

- 14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.
- 14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.
- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.

- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.
- 17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos,

mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantajosidade para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

21.3 A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

21.3.1 A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

21.3.2 **ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO.** Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

21.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos dos itens 7.6 ao 7.11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.
- 22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.
- 22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
- EM = $I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.
- 22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.
- 22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;
- 22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT),

apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital)**.

25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 6.9 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital)**.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

- 26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações, sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.
- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.

26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.

26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.

26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, "a", da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 05 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiania Barbosa Vasconcelos
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.2.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.2.2. **INSUMOS.** Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.3. **NATUREZA.** Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais

no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.4. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.9. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.10. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

1.1. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.2. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.3. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.4. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.4.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.5. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 -

acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.6. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.8. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.9. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. **SUSTENTABILIDADE.** Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente

cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I.O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II.Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III.Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV.Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V.Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos

limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Pratiquem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser

rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção “Critérios de Medição e Pagamento”, deste documento.

6.9. REAJUSTE. Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. **PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias

úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. **PROPOSTAS.** As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado **na planilha estimativa de custo** elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:

$$Vd = Ve - (Ve * d)$$

Em que:

Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)

Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)

d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

8.4.1. PREPOSTO/RESPONSÁVEL. Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou

secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o **serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5**, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.

11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, **a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.

11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.

11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.

11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um

a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.

- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades

designadas pelo TRT5.

- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato, observando o limite do valor mensal estimado para a contratação.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do

contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor **anual** do contrato.

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05

3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO
CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE

FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHPOJA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AEXGY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avanços técnicos ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem
prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara
não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a
possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHOS DEGRADANTES OU FORÇADO

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, declara sob as penas da Lei não possuir em sua cadeia produtiva empregados executando trabalhos degradantes ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	2,25%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO					R\$ 1.900.459,41
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$ 63.348,65
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 760.183,76



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO CONTRATO - USADO APENAS PARA REFERENDAR O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (R\$) [a]	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros) [b]	CUSTO MENSAL (R\$) [c] = [a] x [b]	PRAZO DO CONTRATO (meses) [d]	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L) [e] = [b] x [d]	CUSTO TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (R\$) f = [a] x [e]
I	Gasolina Comum	R\$ 7,69	4.000	R\$ 30.764,00	30	120.000,00	R\$ 922.920,00
II	Gasolina Aditivada	R\$ 7,76	200	R\$ 1.552,60		6.000	R\$ 46.578,00
III	Diesel Comum	R\$ 6,99	100	R\$ 698,80		3.000,00	R\$ 20.964,00
IV	Diesel S10	R\$ 7,10	4.400	R\$ 31.244,40		132.000,00	R\$ 937.332,00
V	Etanol Comum	R\$ 5,47	100	R\$ 547,00		3.000,00	R\$ 16.410,00
TOTAIS			-	R\$ 64.806,80		-	R\$ 1.944.204,00

Nota: Preço médio dos insumos obtido no portal da ANP obtido em 15/03/2022. Página: Painel Dinâmico Preços de Combustíveis, com preços obtidos até 06/03/2022. Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiaMGMOndhhMTUtMjQwZi00N2RILTk1M2UtYjZkxZTIkNzYzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTlEYNGFmY2FkYzIxMjY3>

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$

**** As Propostas e Lances por maior desconto, deverão ser enviadas informando no campo “Percentual de Desconto”, o desconto oferecido.**

O Sistema calculará, automaticamente, o valor da proposta do item com o percentual de desconto, registrando no campo específico “o valor com desconto” que está sendo ofertado.

O lance também será informado em percentual e será convertido automaticamente pelo Sistema em valor (moeda real – R\$).

REGISTRE-SE QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO É DE 2,25% (ANEXO VII DO EDITAL).

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DA FROTA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO SIMILAR MAIS AVANÇADO, E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E DOS RESERVATÓRIOS DOS GRUPOS GERADORES, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **3573/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta), nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, descrito no item 5 do Termo de Referência e CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as

ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a CONTRATADA a:

1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, **o serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.
 - 1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:
 - 1.1.1 Planejamento da implantação e validação pelo TRT5.
 - 1.1.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
 - 1.1.3 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
 - 1.1.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE.
 - 1.1.5 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 do Termo de Referência.

1.1.6 Identificação visual e divulgação da rede credenciada.

1.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.

1.1.8 Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.

1.1.9 Treinamento da rede credenciada.

2. **Apresentar** à fiscalização, **no prazo descrito no item “1” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
3. **Comprovar**, no prazo indicado no **item “2” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto do Termo de Referência, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.

14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário **estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁSULA TERCEIRA** deste contrato.
23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.

26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
33. Manter nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
34. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 103/2012 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato, observando o limite do valor mensal estimado para a contratação.
36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.

38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
40. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
41. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
42. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
43. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
44. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, **em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
3. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.
4. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.
5. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, **mencionado no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA**, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- 5.1 É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- 5.2 O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.
7. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.
 - 7.1 Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.
8. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.
9. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.
10. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.
 - 10.1 O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:
 - I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
 - II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;

- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
 - IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
 - V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
 - VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
 - VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
 - VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.
11. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:
- 11.1 Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:
 - I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.
 - II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
 - III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
 - Tipo de Combustível.
 - IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

11.1.1 Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

12. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I. Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa.

IV.III. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II. No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

12.1 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema

deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

12.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

12.3 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

12.4 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

12.5 A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I. Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II. Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III. Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV. Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V. Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI. Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII. Verificação e calibragem dos pneus.

12.6 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I. Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II. Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII. Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

13. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

14. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e

obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

15. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
16. O documento Anexo II do Termo de Referência traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se o percentual de desconto indicado na proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores apurados pelo TRT5 na planilha estimativa de preços constante no Edital são estimados para efeito de identificar o percentual de desconto ofertado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – **Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal**, ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, **já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.**

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) () - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 339030 01. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme discriminado nos subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do recebimento provisório - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do recebimento definitivo - No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da

Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO - Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, **nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as seguintes multas:

a) No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

a.1) Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

a.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

b) Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta **Cláusula, parágrafo segundo**.

c) No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor **anual** do contrato.

c.1) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

c.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

c.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

d) No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

d.1) Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

d.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

d.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02

Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

PROAD Nº 3573/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE EDITAL. NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO.

Retornam os autos à Secretaria de Assessoramento Jurídico, por solicitação da Seção de Licitação, para análise do edital (doc. 30), após recomendações constantes no parecer anterior (doc. 26).

A instrução do processo com parecer jurídico é obrigatória em cumprimento ao inciso do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 10.024/19 e parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). A modalidade da licitação pregão eletrônico afigura-se adequada, porquanto o objeto é prestação de serviço comum (item 2.6 do Termo de Referência).

Da análise do instrumento Convocatório, verifica-se que as recomendações indicadas no Parecer anterior, foram atendidas em parte.

A SAD/CML apresentaram justificativa quanto a alteração recomendada para o item 4.4 do Termo de Referência (ponto 1 do Parecer) e quanto a sugestão de modificação dos itens 12.2, 12.4 e 12.5 do Termo de Referência (ponto 9 do parecer). Para os itens 11.35 do TR (ponto 7 do Parecer) e 3.1 do ETP prestaram esclarecimentos. Os demais itens do TR, ETP e Edital foram adequados conforme as recomendações.

Em que pese a justificativa e esclarecimentos apresentados, *smj*, reiteramos para os itens 4.4, 12.2, 12.4, 12.5, 11.1.35 do TR e 3.1 do ETP as recomendações do Parecer anterior (doc. 26), pelos motivos a seguir:

1) Quanto ao item 4.4 do termo de Referência:

No item 4.4 do Termo de Referência analisado (doc. 20) foi estabelecido que:

“Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, **cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante**”

A SAJ recomendou que fosse retirado o trecho final em destaque por se tratar de alteração qualitativa, que deve obedecer aos requisitos do art. 65 da Lei nº 8666/93.

A SAD/CML modificaram a redação do item 4.4 fazendo constar o seguinte:

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, **observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante**”.

E assim justificou (doc. 27):

“Item 1) Foi sugerida alteração na redação do item 4.4 do Termo de Referência (TR). Não obstante a sugestão de supressão do prazo de 30 (trinta) dias para a efetivação do credenciamento de novos postos, foi acrescentado o trecho que trata da menção ao art. 65, da Lei nº 8.666/93. Entendemos, salvo melhor juízo, que o estabelecimento do referido prazo contribui para melhor gestão do contrato, subsidiando a Administração de elementos concretos de fiscalização da avença, por isso será mantido”

Reiteramos o nosso entendimento no sentido que a alteração pretendida caracteriza-se como alteração qualitativa e deve obedecer aos preceitos do art. 65 da Lei nº 8666/93 para ser implementada, não cabendo a contratada ser compelida a cumprir tal exigência sem a observância destes requisitos legais.

Saliente-se também, que esta alteração será formalizada mediante termo aditivo, devendo ser considerado o tempo necessário para instrução processual até a sua formalização.

Veja que o acréscimo de novos postos e municípios pode implicar em a empresa contratada não lograr êxito em conseguir o mesmo desconto que alcançou para os postos e municípios

apresentados na proposta.

Esta alteração, ao que parece, é diferente do acréscimo de veículos na frota, que apenas acarreta para a empresa a inclusão de tais veículos no sistema, que inclusive representará mais consumo e, conseqüentemente, maior ganho, o que não ocorre com a inclusão de novos postos e municípios.

Por tais razões reiteramos a recomendação, no sentido de possibilitar a ampliação do número de postos e municípios, caso se apresente necessária para a Administração, contudo, dentro dos ditames legais.

2) Quanto à recomendação relativa aos itens 12.2, 12.4 e 12.5 do Termo de Referência, que trata das multas (ponto 9 do Parecer), a SAJ sugeriu que:

“Nos itens 12.2, 12.4 e 12.5, que tratam da multa, foi fixado como base de cálculo o valor anual do contrato. Em que pese o contrato tenha vigência superior a 12 meses, há possibilidade, embora não seja comum, de fixar a base de cálculo da multa em valor anual. Contudo, este valor deve ser fixo, o que não ocorre nesse caso, em que os montantes anual e mensal são estimados”

Tal sugestão deu-se ao fato que o valor do contrato, indicado na proposta, será estimado. No a ocasião da aplicação da multa, caso ocorra, qual será o valor da base de cálculo utilizada?

Os critérios para a fixação e aplicação da multa devem ser objetivos para que não parem dúvidas no momento da sua efetivação.

A SAD/CML justificou a manutenção do texto sob o seguinte argumento:

“As multas foram baseadas no valor anual do contrato, no intuito de, respeitando o princípio da razoabilidade, não onerar demasiadamente o contratado. Para além disso, por analogia, foi baseada na jurisprudência que indica que os requisitos de habilitação devem se referir a 12 meses, nos serviços continuados com vigência inicial superior a esse prazo.

Esse entendimento foi exarado no Acórdão 1335/2010-Plenário, de que o requisito de qualificação econômico-financeira deve pautar-se sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período.

9.2.1. faça incidir o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido como requisito de qualificação econômico-financeira sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993;

Essa lógica tem a ver com o fato de que a vigência inicial superior a 12 meses não deve afetar, em tese, o requisito de habilitação econômico-financeira mínima, como se observa por exemplo, quanto ao Capital Circulante Líquido.

A origem desse requisito nas contratações federais remonta ao Acórdão 1214/2013-P, o qual trata o CCL mínimo como o suficiente para “honrar no mínimo 2 (dois) meses de contratação sem depender do pagamento por parte do contratante”. Então, a base correta para esse requisito não é o valor estimado da contratação, quando o contrato prevê mais de 12 meses de vigência inicial. O correto, nesse caso, seria exigir o CCL correspondente a 16,66% do valor estimado relativo a 12 meses de execução contratual.

Assim foi realizado no Pregão 64/2015 do próprio TCU, que licitou o serviço de limpeza por 30 meses. Tanto CCL quanto Patrimônio Líquido foram previstos em relação ao valor anual:

35.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual estimado para a contratação;

35.3 Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação.

Finalmente, tendo em vista a Lei 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos já trouxe esse entendimento para a garantia contratual e para os limites da LCP 123.

Art. 4. Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Se para Garantia contratual e para os limites da LC 123 foi previsto o valor anual como parâmetro, a lógica parece apontar que os demais requisitos de habilitação acompanhem esse mesmo racional.

Sintetizando, por analogia, aplicamos o mesmo princípio em relação às multas.”

Em relação à justificativa, para que a multa seja razoável, há que se considerar o percentual aplicado, a base de cálculo, além da proporcionalidade em relação à gravidade da conduta praticada.

Outrossim, entendemos que o exemplo tomado para a analogia não se adéqua à situação em análise. O Acórdão 1335/2010 trata da habilitação, averiguação da qualificação econômico-financeira, fase anterior ao contrato, quando, de fato, ainda não existe valor do contrato, devendo ser adotado o valor **estimado (que é aquele indicado na planilha, sendo um valor fixo, palpável)** para a averiguação da habilitação econômico financeira. Da mesma forma, o mencionado pregão 64/2015 do TCU, para contratação de serviço de limpeza, cujo valor do contrato é fixo e não estimado, adotou como critério para análise da qualificação econômico-financeira, para o CCL e patrimônio líquido, o valor **estimado para contratação** (constante da planilha estimativa, portanto tangível), pois nesta fase ainda não há valor do contrato.

Em relação à Lei nº 14.133/21 citada, a garantia será fixada com base no valor anual do contrato, mas o aplicador, ao estabelecer no edital a exigência da multa, caso o valor anual do contrato seja variável, deverá estabelecer expressamente que será sobre o valor estimado indicado na proposta, para viabilizar o seu cálculo.

Ademais, caso a unidade demandante tivesse utilizado nos itens 12.2, 12.4 e 12.5 do Termo de Referência a base de cálculo como “valor anual estimado indicado na proposta”, ou até mesmo “o valor anual estimado apurado pelo TRT5”, **haveria parâmetro fixo e palpável para a aplicação da multa**. Mas consta somente “valor anual do contrato” e, no caso, não haverá como dimensionar o valor momento da multa, já que o contrato é baseado no consumo mensal, que é variável, podendo inviabilizá-la.

Por tais razões mantemos a recomendação para os itens 12.2, 12.4 e 12.5 para que seja estabelecido um parâmetro fixo, que seja palpável no momento da aplicação da multa.

3) Em relação ao item 11.1.35 do Termo de Referência (ponto 7 do Parecer), a redação do Termo de Referência de doc. 20 era a seguinte:

“Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA se comprometerá a estender, sem ônus para o TRT5, os serviços objeto do contrato, **observando o limite mensal a ser pago pela Contratante**, bem como emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços”

A SAJ pediu que fosse esclarecido a parte do texto “observando o valor mensal a ser pago à contratante”, já que a inclusão será sem ônus para o TRT5. A SAD/CML promoveu alteração, nos seguintes termos:

“Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato, **observando o limite do valor mensal estimado para a contratação**”

Embora tenha sido efetuada a alteração no citado item, ainda há dúvida para SAJ, sobre a parte do texto que trata da observância ao limite do valor mensal estimado para a contratação.

A renovação do pedido de esclarecimento se faz necessária pois da forma como está escrito, fica a dúvida se esse limite é o estabelecido para o TRT observar em razão da previsão orçamentária ou se é um limite estabelecido para obrigações da contratada, ou, ainda, um limite equivocadamente estabelecido para observância de eventual alteração contratual quantitativa, que possivelmente não é o caso, a qual deve observar o limite legal estabelecido no §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

Por tais razões, reiteramos o pedido de esclarecimento.

4) Quanto ao Item 3.1 do ETP, esta SAJ pediu que fosse esclarecido se há contrato para lavagem para os veículos de Salvador. Isto porque, o termo de Referência contemplou o serviço para toda a frota, sem distinção.

A SAD/CML explicou que:

“no início do ETP, na descrição da demanda, é mencionado que a lavagem é realizada em alguns veículos específicos do TRT5 e, após as devidas análises, a descrição da solução, que consta no TR, alarga o objeto, deixando para o gestor a demanda por lavagem, quando necessário em qualquer veículo da frota.”

Ocorre que não pode existir mais de um contrato com o mesmo objeto. Se existe um contrato para serviço de lavagem de veículo da frota de Salvador, este serviço não pode ser inserido nesta contratação. **Sugerimos adequação.**

Conclusão

Ante o exposto, **concluimos pela necessidade de alteração do Termo de Referência nos itens aspectos indicados acima.**

Este é o parecer que, se *de acordo*, sugiro encaminhamento à Secretaria de Administração – SAD. Após, ao Núcleo de Licitação.

Em 06 de abril de 2022.

Acácia do Val Santana

Núcleo de Licitações e Contratos/SAJ

Havana Pimentel Sobral

Chefe de Núcleo /SAJ

De acordo.

Edite Mesquita Hupsel

Diretora da Secretaria de Assessoramento Jurídico

Pedido Complementar

Pedido complementar realizado por:

caroline_52789 - CAROLINE OLIVEIRA GUIMARAES ANDRADE
fernanda_66470 - FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
lilian_57055 - LILIAN MAYA MAGALHAES DE CARVALHO
nivaldo_65058 - NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo nº 3573/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.2.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.2.2. INSUMOS. Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.3. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.4. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.9. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.10. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.1.1. Conforme o referido documento, além do abastecimento de combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e filtros, a demand abrange lavagem geral dos veículos da frota, tanto da Capital, bem como para as unidades do interior, uma vez que já existe contrato específico contemplando o referido serviço apenas em Salvador

2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento,

no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.3. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.5.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.6. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.7. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da

contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e **sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.9. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.10. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. SUSTENTABILIDADE. Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do

Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **EXECUÇÃO.** Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

- I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.
- II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.
- III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.
- IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

- V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
- VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71)

3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. **FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.** A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. **INSTRUMENTOS DE CONTROLE.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susgado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.** A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção “Critérios de Medição e Pagamento”, deste documento.

6.9. **REAJUSTE.** Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis

subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. **PROPOSTAS.** As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado **na planilha estimativa de custo** elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:
 $Vd = Ve - (Ve * d)$

Em que:
 Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)
 Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)
 d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para

aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

- 11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- 11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.
- 11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
- 11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, **a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão

eletrônico.

- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento

com o TRT5.

- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

Salvador-BA, 25 de março de 2022, ajustado em 05 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração

[Integrante Requisitante]

Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Assinado eletronicamente

LILIAN MAYA MAGALHÃES CARVALHO

Chefe de Seção

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
Assistente Administrativo
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

RICARDO ALMEIDA DE BARROS
Assistente Administrativo
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO

CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE

FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AE9GY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)

Certidão de Aprovação de Pedido Complementar

Certifico que autorizei a juntada do pedido complementar realizado por:

caroline_52789 - CAROLINE OLIVEIRA GUIMARAES ANDRADE

fernanda_66470 - FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE

lilian_57055 - LILIAN MAYA MAGALHAES DE CARVALHO

nivaldo_65058 - NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

Em 11/04/2022,

MARCELO EDINGTON DE MAGALHAES

* Documento gerado automaticamente pelo sistema

Pedido Complementar

Pedido complementar realizado por:

caroline_52789 - CAROLINE OLIVEIRA GUIMARAES ANDRADE
fernanda_66470 - FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
lilian_57055 - LILIAN MAYA MAGALHAES DE CARVALHO
nivaldo_65058 - NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo 3573/2022

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGILO: [] SIM [**X**] NÃO

Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - a Lei de Acesso à Informação; Instrução Normativa n. 40, de 22/05/2020, Art. 7º § 4º - Governo Federal.

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Este documento trata da demanda: **abastecimento e manutenção leve da frota e maquinário do tipo geradores** deste Regional, prevista no Documento de Formalização de Demanda - DFD, protocolado nos autos do Processo 3573/2022.

1.2. Unidade Requisitante: Secretaria de Administração.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
INTEGRANTES			UNIDADE / SETOR
FUNÇÃO	NOME	E-MAIL	
Requisitante	Caroline Oliveira Guimarães Andrade	caroline_52789@trt.jus.br	SAD
Técnico	Fernanda Lorenzo Amoêdo Freire	fernanda_66470@trt5.jus.br	SAD
Técnico	Lilian Maya Magalhães de Carvalho	lilian_57055@trt5.jus.br	SAD
Administrativo	Ricardo Almeida de Barros	ricardo_53076@trt5.jus.br	CML
Administrativo	Nivaldo Souza Magnavita Filho	nivaldo_65058@trt.jus.br	CML

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Este documento trata da demanda: **abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota** deste Regional. Saliente-se que a demanda é por lavagem geral dos veículos da frota, tanto da Capital, bem como para as unidades do interior, uma vez que já existe contrato específico contemplando o referido serviço em Salvador, nos autos do PROAD 5099/2018. A

presente demanda também precisa abarcar as **necessidades dos reservatórios dos grupos geradores do TRT5**.

3.1.1. Na última contratação, a solução proposta e executada foi a contratação de serviço terceirizado de gestão informatizada do objeto, processada nos autos do Processo 10088/2016.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações dos serviços de gestão de abastecimento de frota no âmbito de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

4.2. Para tanto, conforme quadro a seguir, observa-se que vários órgãos adotam a estratégia de contratação do serviço.

Tabela 1 - Contratações de gestão de abastecimento de frota

ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	ESTRATÉGIA / ESTÁGIO / DATA	EMPRESA VENCEDORA	PREÇO TOTAL DO CONTRATO
Governo do Ceará - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200001 SEPLAG/COPAT PROCESSO Nº 08068873/2019	Sistema de Registro de Preços / Homologado em 22/08/2021	TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57	R\$ 185.590.229,32 - Taxa: -4,35%
CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP Código da UASG: 927461	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021	Contrato / 1º Termo Aditivo , contrato em vigor até 30/05/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, CNPJ 12.039.966/0001-11.	Estimado: R\$ 88.793,57 Contratado: R\$ 82.214,97 Taxa: -7,41
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021	Contrato/ Homologado em 26/11/2021	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA, CNPJ 00.604.122/0001-97	Estimado: R\$ 678.086,28 Contratado: R\$ 650.081,31 Taxa: -4,13

4.3. Verifica-se que a solução de contrato de serviço terceirizado de gestão de frota é comum em outros órgãos públicos.

4.4. A partir da análise mencionada, foram identificados alguns fornecedores capazes de atender à demanda da Administração, a título exemplificativo:

Tabela 2 - Potenciais fornecedores de serviços de gestão de abastecimento de frota

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CIDADE	UF
TICKET LOG - TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A	03.506.307/0001-57	Campo Bom	RS

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI	12.039.966/0001-11	Buri	SP
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.	00.604.122/0001-97	Uberlândia	MG
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA	20.217.208/0001-74	Barueri	SP
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	05.340.639/0001-30	Santana de Parnaíba	SP
CARLETO GESTÃO DE FROTAS LTDA	08.469.404/0001-30	Curitiba	PR

4.5. Verificou-se que no mercado existem muitas empresas prestadoras deste serviço, e a lista acima é meramente exemplificativa.

4.6. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR. A equipe de planejamento levantou as informações em relação à contratação anterior, encontrando as seguintes inconsistências:

4.6.1. FASE 1 - PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - A Secretaria de Assessoramento Jurídico - SAJ identificou a necessidade de adequações no Termo de Referência original (e/ou edital), no parecer constante do documento 24 do PROAD 10088/2016:

INCONSISTÊNCIA	CAUSA	PROVIDÊNCIA ADOTADA
Estipulação de dois prazos para a mesma situação	No TR constaram dois prazos relativos à implantação dos serviços: 30 dias após a assinatura do contrato e 30 dias corridos após a publicação do contrato.	Em linhas gerais, o Termo de Referência e o Edital precisaram ser reformulados. Com base nessas informações, será utilizado um modelo elaborado pela CML nas contratações de serviços e aprovado pela SAJ.
Prazos de vigência do contrato diversos	No TR e no Edital constaram prazos de vigência do contrato diversos (20 meses contados da assinatura do contrato; 12 meses contados a partir da publicação do contrato e 12 meses contados da assinatura do contrato).	
Incongruência entre as disposições relativas à prorrogação do contrato	As regras relativas à prorrogação do contrato constantes do Edital e do contrato possuíam algumas divergências.	
Objeto / necessidade de adequação a texto de lei	Foi verificada a necessidade de adequação dos subitens 2.3.1 e 2.3.2 do Edital ao texto da Lei 8.666/93, mais especificamente ao art. 65, §§ 1º e 2º.	
Fundamentação legal incompleta	Não foi incluída na fundamentação legal do Edital a Lei Complementar 147/2014, que havia promovido alterações na Lei Complementar 123/2006.	
Regras relativas às condições de pagamento	No tópico relativo ao pagamento, fez-se referência a “materiais e quantidades entregues”, enquanto o objeto do contrato	

INCONSISTÊNCIA	CAUSA	PROVIDÊNCIA ADOTADA
	referia-se à prestação de serviço de gerenciamento e abastecimento de frota.	

4.6.2. FASE 2 - LICITAÇÃO - Verificou-se o seguinte:

INCONSISTÊNCIA	CAUSA	PROVIDÊNCIA ADOTADA
Pedido de esclarecimento (doc. 33) / necessidade de adequação do Edital.	Licitante interessada em participar do certame fez diversos questionamentos, sendo que alguns deles foram procedentes, culminando com a alteração do Edital e a consequente necessidade de nova publicação com reposição de prazos. Os questionamentos que geraram a alteração no Edital foram os relativos a: a) <u>Inclusão equivocada da prestação de serviço de gestão de manutenção preventiva e corretiva;</u> b) <u>Exclusão do termo “serviço de reboque”</u> no subitem, 3.1.1 do TR, porquanto incluído indevidamente; c) <u>Alteração do item 7.30 do TR para possibilitar a disponibilização dos dados operacionais e financeiros da frota por meio online.</u>	Em linhas gerais, o Termo de Referência e o Edital precisaram ser reformulados. Com base nessas informações, será utilizado um modelo elaborado pela CML nas contratações de serviços e aprovado pela SAJ.
Após nova publicação do novo Edital, foi apresentado pedido de esclarecimento (doc. 42) / necessidade de adequação do Edital.	Licitante interessada em participar do do certame fez questionamentos, sendo que um deles foi procedente, culminando com a alteração do Edital e a consequente necessidade de nova publicação com reposição de prazos. <u>O questionamento que gerou a alteração no Edital foi o relativo ao tipo de cartão a ser utilizado, incluindo-se no item 4.2 do TR a palavra “magnéticos” para não restar dúvida de tal tipo de dispositivo também poderia ser utilizado.</u>	
Após nova publicação do Edital, foi apresentada impugnação ao edital (doc. 52), bem como novo pedido de esclarecimento (doc. 55) / necessidade de adequação do Edital.	O tema dos novos questionamentos estava relacionado à utilização dos cartões magnéticos. Assim concluiu o setor requisitante: “Não obstante a ausência de comprovação do quanto alegado, entendemos ser plausível a alteração do Termo de Referência apenas para acrescer a possibilidade de que o sistema de gerenciamento de frota possa ser efetivado utilizando-se a tecnologia de cartões magnéticos com <u>identificação de matrícula e senha do condutor</u> , como pretendem a Impugnante e a questionante,	

	permitindo, assim, uma ampliação no número de possíveis participantes do certame em questão. Assim procedendo, não vislumbramos qualquer prejuízo para a Administração, além de atendermos aos princípios básicos que regem o procedimento licitatório”.	
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

4.6.3. FASE 3 - EXECUÇÃO DO CONTRATO: Não foram identificadas inconsistências relevantes.

4.7. Soluções passíveis de atender a demanda:

SOLUÇÃO 1: Contratação de empresa para prestar o serviço de gerenciamento informatizado da frota	
<p>VANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Padronizar, simplificar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho e de controle afetos aos serviços objeto desta demanda; b) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota através de registros precisos e informatizados dos dados, que reduzirá, substancialmente, a possibilidade de inconsistências das informações; c) A flexibilidade e praticidade do sistema de abastecimento, que não só facilitará o acesso a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, como também proporcionará maior distribuição de renda com o credenciamento de maior número de fornecedores; d) Promover a redução de custos e a otimização da aplicação de recursos públicos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, gerando uma natural competitividade entre eles e, portanto, vantagens econômicas e financeiras ao erário; e) Otimização da Aplicação de recursos Públicos; f) Respalidar, com maior eficácia e precisão, as decisões gerenciais, em razão da flexibilidade no acesso às informações compiladas no sistema. 	<p>DESVANTAGENS</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Necessidade de fiscalização constante e rigorosa.
<p>ENCAMINHAMENTO: Solução sugerida a ser contratada.</p>	

SOLUÇÃO 2: Contratação de um posto de combustível exclusivo	
VANTAGENS	DESVANTAGENS

Não registrados.	Não abrange o consumo em locais diferenciados.
ENCAMINHAMENTO: Insuficiente, pois a abrangência da solução é pequena e deixa lacunas em algumas localidades.	

4.8. Diversas entidades da administração pública têm buscado tipos de solução semelhantes ao desta contratação, ou seja, intermediação de fornecimento de combustíveis mediante sistema informatizado, no intuito de proporcionar maior agilidade e eficiência na gestão das frotas de veículos e máquinas, permitindo também melhor controle sobre o consumo de combustíveis, minimizando o risco de mau uso do serviço contratado. Em sendo assim, ao observar e analisar as soluções que se apresentam, suas formas propostas de fornecimento, seus benefícios e ponderando-se os encargos e a eficiências de cada uma delas, bem como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, conclui-se que o formato mais adequado a ser utilizado é a contratação de empresa para implementação e operação de um sistema informatizado, por ser o mais viável, mais econômico com a melhor credibilidade e eficiência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **Previsão para o início da execução dos serviços:** 03 de junho de 2022.

5.2. A demanda justifica-se dada a ampla e contínua utilização desses automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional.

5.3. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste ETP, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

5.4. **Especificação dos serviços:** trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

5.5. **Requisitos técnicos da contratação:**

5.5.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

5.5.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

5.5.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

5.5.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Contratada efetivar o referido credenciamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem custos para a Contratante.

5.5.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

5.5.6. Gerenciar veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

5.6. **O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.**

5.7. **Documentação/comprovação exigida na qualificação técnica:** a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 30 (trinta) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

5.8. **Documentação/comprovação exigida juntamente com a proposta de preços:** a proposta, que terá validade mínima de 60 dias, deverá conter, além do endereço, CNPJ e dados bancários da empresa:

- a) A **taxa de desconto** a ser cobrada pela Contratada, incidente sobre o montante referente aos produtos e serviços utilizados no mês pelo TRT5;
- b) O valor mensal e anual baseado na planilha de cotação apresentada pelo Tribunal;
- c) O custo para fornecimento de cartões extraviados;
- d) O licitante deve apresentar, ainda, declaração de que possui ampla rede credenciada de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

5.9. **Vistoria obrigatória:** não, será opcional, com declaração.

5.10. **Necessidade de garantia da execução:** não.

5.11. **Caracterização dos serviços:** trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.12. **Vínculo:** a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.13. **Consórcio:** considerando o baixo nível de complexidade da execução do contrato e amplitude do mercado com diversos fornecedores aptos à prestação do serviço não se justifica a constituição de consórcios.

5.14. **Subcontratação:** não será permitida.

5.15. **Vigência do contrato:** o contrato terá vigência pelo período de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

5.15.1. O serviço é essencial e a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O prazo de 30 (trinta) meses contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

5.16. **Insumos:** compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

5.17. **Regime de execução:** A contratação será pelo regime de execução indireta, por empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

5.18. **Cronograma:** os serviços e os pagamentos serão apurados mensalmente.

5.19. **Necessidade de disponibilizar materiais, equipamentos, ferramentas e instrumentos:** sim. O software via WEB, cartões individuais magnéticos ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada, equipamentos de leitura e gravação de dados (nos estabelecimentos conveniados).

5.20. **Exame dos normativos:** foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação, conforme as considerações respectivas:

NORMATIVO	DESCRIÇÃO	IMPACTO NA DEMANDA
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993	Lei de Licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018	Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal	Regula a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
IN SEGES/MPDG nº 5/2017;	Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional	Regulamenta a contratação sob aspectos específicos da contratação de serviços
Resolução CSJT nº	Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão	Auxiliar na definição dos requisitos

310/2021;	de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus	técnicos da demanda quanto à sustentabilidade
IN SLTI/MPOG nº 1/2010;	Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda
Decreto nº 7.746, de 05/06/2012	Estabelece critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações	Confere aplicabilidade concreta à contratação dos critérios de sustentabilidade
Manual de Gestão de Riscos do Conselho Nacional de Justiça https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2020/08/Novo-Manual-de-gestao-de-riscos.pdf	Estabelece princípios e critérios para implantação do processo de gerenciamento de riscos na organização.	Impõe a necessidade de se implantar o processo de gerenciamento de riscos na organização. Ao considerar os riscos associados aos objetivos estabelecidos, gestores e servidores estão demonstrando diligência, zelo e planejamento

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

6.1. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019, anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019, razão pela qual foi eleito como melhor período para apuração do consumo.

6.2. Ademais, não obstante o novo cenário instaurado no TRT5, de autorização do teletrabalho e do trabalho remoto, este ainda em virtude do cenário pandêmico, preservando-se, apenas, o mínimo de 30% dos servidores em trabalho presencial, o volume de missões relacionadas à utilização da frota mantém-se inalterado em virtude da intensificação das viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

Tabela 3 - Estimativa de consumo no contrato

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	5.000	30	150.000,00
II	Gasolina Aditivada	250		7.500,00
III	Diesel Comum	100		3.000,00
IV	Diesel S10	4.500		135.000,00
V	Etanol Comum	4.000		120.000,00
V	Etanol Aditivado	50		1.500,00

7. ESTIMATIVAS DE VALOR

7.1. Ao longo do contrato, os preços serão os praticados, no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido, no processo licitatório, apurado no momento do consumo.

7.2. O método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), foi a obtenção de preços públicos em contratações de outros órgãos. As informações foram sistematizadas por meio de ferramenta contratada pelo Regional para pesquisa de preço: o Banco de Preços.

7.3. A estimativa de preços será **sistematizada em planilha com o devido tratamento estatístico e a indicação da metodologia de cálculo usada, que serão juntadas aos autos com a documentação de suporte à pesquisa, bem como a memória de cálculo.**

7.4. Considerando a adoção do sistema Comprasnet do Governo Federal para esta contratação, o quadro com especificações dos itens, códigos do Catálogo de Materiais - CATMAT, as unidades de fornecimento e as quantidades constarão na planilha citada no item 7.2, contida em documento separado e classificado anexo a este documento.

7.5. A classificação dos valores estimados como sigilosos ou não nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação, constará na planilha de custos.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

8.2. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de

eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

8.3. Outro risco a que se submete a Administração, no presente processo, caso se opte pela formação de cotas, seria de mercado, na medida em que empresas fornecedoras, na qualidade de ME/EPP, possuem limitações econômico-financeiras, estruturais, de logística – inerentes ao porte de tais empreendimentos - resultando, ao cabo, em baixa capacidade de fornecimento, prejudicando o atendimento das necessidades da Administração. Tal situação possui alto potencial de aumentar as chances de que itens licitados sejam ao final fracassados, ou tenham na execução dos contratos níveis de serviço aquém dos critérios estabelecidos no Edital. Desta forma, pelo quanto exposto, considerando toda a logística de execução do objeto, o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, por meio da divisão em cotas, não se mostra vantajoso para a Administração

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. **Objeto:** contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

9.1.1. A especificação completa será detalhada no Termo de Referência.

Tabela 4 - Especificação e tempo de contrato

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
01	1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 10.1. Há no TRT5 as seguintes contratações correlatas com o objeto da presente demanda:
- 10.1.1. Contrato de prestação de serviços de gestão informatizada da manutenção dos veículos integrantes da frota do TRT5 - PROAD 7041/2018.
- 10.1.2. Contrato de prestação de serviços de monitoramento por GPS/GPRS e sistema de gestão pela WEB dos veículos do TRT5 - PROAD 14833/2018.
- 10.1.3. Contrato de prestação de serviços de condução dos veículos da frota oficial do TRT5 - PROAD 1530/2022.
- 10.1.4. Contrato de prestação de serviços de lavagem dos veículos da frota oficial do TRT5 - PROAD 5099/2018, restrito a determinados veículos da capital.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

11.1. A demanda possui ligação com o objetivo estratégico de aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira do Tribunal. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL DO TRT5, DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DO PODER JUDICIÁRIO 2021-2026 Ato nº 34/CSJT.GP .SG, de 12 de março de 2021, Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), disponível em: < <https://hdl.handle.net/20.500.12178/182910> >

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 12.1. Com a solução ora proposta, busca-se:
- a) Padronizar, simplificar e racionalizar procedimentos e rotinas de trabalho e de controle afetos aos serviços objeto desta demanda;
 - b) Tornar mais eficientes, ágeis, consistentes e seguros os controles da frota através de registros precisos e informatizados dos dados, que reduzirá, substancialmente, a possibilidade de inconsistências das informações;
 - c) A flexibilidade e praticidade do sistema de abastecimento, que não só facilitará o acesso a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, como também proporcionará maior distribuição de renda com o credenciamento de maior número de fornecedores;
 - d) Promover a redução de custos e a otimização da aplicação de recursos públicos, em face da possibilidade de haver mais de um estabelecimento credenciado para a mesma atividade, gerando uma natural competitividade entre eles e, portanto, vantagens econômicas e financeiras ao erário;
 - e) Otimização da Aplicação de recursos Públicos;
 - f) Respaldar, com maior eficácia e precisão, as decisões gerenciais, em razão da flexibilidade no acesso às informações compiladas no sistema.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO TRT5

13.1. Já há servidores capacitados para realizar a fiscalização do contrato, não sendo necessária nenhuma providência específica.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços.

14.2. O desempenho das atividades prestadas deverá estar alinhado com os projetos de sustentabilidade da Contratante. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

14.2.1. Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;

14.2.2. Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

14.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) sobre resíduos sólidos.

14.3. Observar as disposições contidas no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho do CSJT, especialmente:

14.3.1. Com relação à aquisição de combustível:

“1.1.7.1. Combustível

Normas específicas

❖ *Resolução Conama nº 273/2000 – Prevenção e controle dos riscos ambientais nos postos de combustíveis.*

Recomendações

Produtos

Utilizar preferencialmente combustíveis menos poluentes e de fontes renováveis como o etanol. No caso de veículos movidos a Diesel, optar por postos que ofereçam Diesel com menor proporção de enxofre (menos poluente), tendo como referência o Diesel S-10 da PETROBRAS.

Empresas

O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

14.3.2. Com relação à lavagem de veículos:

“2.7. Lavagem de veículos

Recomendações

A Resolução CNJ nº 400/2021 estabelece que o consumo racional de água deve ser um dos critérios de sustentabilidade observados nas aquisições e contratações efetuadas pelos órgãos do Poder Judiciário. Assim, na contratação de serviço de lavagem de veículos, deve-se priorizar opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

Segundo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138/2003.

A norma dispõe, ainda, que os editais para a contratação de serviços deverão prever que as empresas contratadas adotarão como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, a separação dos resíduos recicláveis descartados, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

A contratada deve apresentar plano de controle e destinação de resíduos, inclusive da água utilizada, prevendo a separação dos resíduos recicláveis descartados e a sua destinação adequada, de acordo com o programa de coleta seletiva do órgão, em observância ao Decreto nº 5.940/2006”.

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, declara ser viável a contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

15.2. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

16. ANEXOS

16.1. São anexos a este documento:

16.1.1. ANEXO I - Relação de municípios a serem atendidos no contrato

16.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

Salvador, 14 de março de 2022, ajustado em 05 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE
Diretora da Secretaria de Administração
[Integrante Requisitante]
Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Assinado eletronicamente

LILIAN MAYA MAGALHÃES CARVALHO
Chefe de Seção
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
Assistente Administrativo
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

RICARDO ALMEIDA DE BARROS
Assistente Administrativo
Integrante Administrativo

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Relação de municípios a serem atendidos no contrato

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada de combustíveis:
Pelo menos em todas as Jurisdições do TRT5.

Alagoinhas
Barreiras
Bom Jesus da Lapa
Brumado
Camaçari
Candeias
Conceição do Coité
Cruz das Almas
Euclides da Cunha
Eunápolis
Feira de Santana
Guanambi
Ilhéus
Ipiaú
Irecê
Itaberaba
Itabuna
Itapetinga
Jacobina
Jequié
Juazeiro
Paulo Afonso
Porto Seguro
Santo Amaro
Santo Antônio de Jesus
Senhor do Bonfim
Simões Filho
Teixeira de Freitas
Valença
Vitória da Conquista

ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO

CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE

FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AE9GY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

Certidão de Aprovação de Pedido Complementar

Certifico que autorizei a juntada do pedido complementar realizado por:

caroline_52789 - CAROLINE OLIVEIRA GUIMARAES ANDRADE

fernanda_66470 - FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE

lilian_57055 - LILIAN MAYA MAGALHAES DE CARVALHO

nivaldo_65058 - NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO

Em 11/04/2022,

MARCELO EDINGTON DE MAGALHAES

* Documento gerado automaticamente pelo sistema



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	3573/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 06/2022
Objeto:	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Maior desconto	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Item	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 1.900.459,41
SRP? Não	VISTORIA? Sim, opcional	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo de Contrato	LOCAIS DE EXECUÇÃO Municípios da Bahia onde o TRT5 possui jurisdição	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Declaração de que possui ampla rede credenciada; declaração de vistoria; atestado de capacidade técnica	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 3573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 19/04/2022

DATA DO PREGÃO: 02/05/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet
<http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e
<http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (referente aos 30 (trinta) meses do contrato) obtido através do maior desconto percentual**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta)**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.
- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 570.137,85 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.** Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão**, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento**

pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.9 do Termo de Referência.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de**

envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos

os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3 **Os percentuais de DESCONTO devem ser informados com duas casas decimais sem ponto e com vírgula (Ex: 10,50%).**

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega / execução:** A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

6.5.4.1 Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o

credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.5.4.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

6.5.5 **Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

6.5.6 A Contratada se **responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.5.7 **Local da prestação dos serviços:** As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, descrito no item 5 do Termo de Referência.

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 do Termo de Referência, respectivamente.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado** até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou **anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

6.11.2 O licitante **deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

- 6.12.1 **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).
- 6.12.2 **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.
- 6.12.3 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no **Anexo III do Termo de Referência**.
- 6.12.3.1 Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.**
- 6.12.3.2 Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde. A Licitante deverá procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br.
- 6.12.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.12.3.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.12.3.5 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.** Nesta hipótese, a vistoria deverá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante. (Anexo III do Termo de Referência).**

- 6.13 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

- 7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.
- 8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

- 9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.2.1 Os lances deverão ser formulados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO proposto para o item.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (obtido através do maior desconto)**, para que seja obtida a melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço (obtido através do maior desconto percentual ofertado)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto do item.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

10.5 **Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado por este E.TRT 5 (2,25% - Anexo VIII do Edital).**

10.6 **O Preço final de R\$ 1.900.459,41 (valor com desconto)** já contempla o valor estimado de gastos com aplicação do desconto.

10.7 **A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item**, para o todo o período do contrato, sobre o valor do consumo mensal.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.**
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 Da Habilitação Jurídica:

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço (por ter ofertado maior desconto) seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

12.8.5.1.1.1 Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

12.8.5.1.1.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.8.5.1.1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

12.8.5.1.1.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

12.8.5.1.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.8.5.1.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;
- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;

VIII. Local e data de emissão do atestado;

IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.
- 17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

21.3 A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

21.3.1 A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

21.3.2 **ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO.** Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

21.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos dos itens 7.6 ao 7.11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de

serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

- 24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

- 25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.
- 25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 6.9 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:
- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
 - II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.
- 26.1.1 **Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.**
- 26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.
- 26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.
- 26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.
- 26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações,

sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

- 26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

- 28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 11 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticianá Barbosa Vasconcelos
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.2.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.2.2. **INSUMOS.** Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.3. **NATUREZA.** Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais

no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.4. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.6. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.7. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.8. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.9. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.10. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.1.1. Conforme o referido documento, além do abastecimento de combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e filtros, a demanda abrange lavagem geral dos veículos da frota, tanto da Capital, bem como para as unidades do interior, uma vez que já existe contrato específico contemplando o referido serviço apenas em Salvador

2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.3. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médiçi e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.5.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor

aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.6. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.7. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.9. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.10. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. **SUSTENTABILIDADE.** Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar

devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente

cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I.O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II.Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III.Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV.Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V.Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos

limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Pratiquem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser

rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção “Critérios de Medição e Pagamento”, deste documento.

6.9. REAJUSTE. Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. **PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias

úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. **PROPOSTAS.** As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de

divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado na planilha estimativa de custo elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:

$$Vd = Ve - (Ve * d)$$

Em que:

Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)

Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)

d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos

todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

8.4.1. PREPOSTO/RESPONSÁVEL. Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.

10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas

ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.

11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, **a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.

11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.

- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços

prestados, discriminados, com os respectivos custos.

- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando

solicitado.

11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO
CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLLOG62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE

FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHP0JA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AEXGY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: _____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	2,25%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO					R\$ 1.900.459,41
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$ 63.348,65
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 760.183,76



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO À PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

QUADRO DE ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DO CONTRATO - USADO APENAS PARA REFERENDAR O CUSTO ESTIMADO TOTAL DO CONTRATO PELO ÓRGÃO CONTRATANTE

SEQ	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO MÉDIO DO COMBUSTÍVEL (R\$) [a]	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros) [b]	CUSTO MENSAL (R\$) [c] = [a] x [b]	PRAZO DO CONTRATO (meses) [d]	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L) [e] = [b] x [d]	CUSTO TOTAL DO CONTRATO - 30 MESES (R\$) f = [a] x [e]
I	Gasolina Comum	R\$ 7,69	4.000	R\$ 30.764,00	30	120.000,00	R\$ 922.920,00
II	Gasolina Aditivada	R\$ 7,76	200	R\$ 1.552,60		6.000	R\$ 46.578,00
III	Diesel Comum	R\$ 6,99	100	R\$ 698,80		3.000,00	R\$ 20.964,00
IV	Diesel S10	R\$ 7,10	4.400	R\$ 31.244,40		132.000,00	R\$ 937.332,00
V	Etanol Comum	R\$ 5,47	100	R\$ 547,00		3.000,00	R\$ 16.410,00
TOTAIS			-	R\$ 64.806,80		-	R\$ 1.944.204,00

Nota: Preço médio dos insumos obtido no portal da ANP obtido em 15/03/2022. Página: Painel Dinâmico Preços de Combustíveis, com preços obtidos até 06/03/2022. Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMGM0NDhhMTUtMjQwZi00N2RlTk1M2UtYjZkxZTIkNzYzE5IiwidCI6IjQ0OTlmNGZmLTl0YTYtNGI0Mi1iN2VmLTlEYNGFmY2FkYzIxMjY3>

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$

**** As Propostas e Lances por maior desconto, deverão ser enviadas informando no campo “Percentual de Desconto”, o desconto oferecido.**

O Sistema calculará, automaticamente, o valor da proposta do item com o percentual de desconto, registrando no campo específico “o valor com desconto” que está sendo ofertado.

O lance também será informado em percentual e será convertido automaticamente pelo Sistema em valor (moeda real – R\$).

REGISTRE-SE QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO É DE 2,25% (ANEXO VII DO EDITAL).

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DA FROTA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO SIMILAR MAIS AVANÇADO, E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E DOS RESERVATÓRIOS DOS GRUPOS GERADORES, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **3573/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta), nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, descrito no item 5 do Termo de Referência e CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, **o serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.
 - 1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:
 - 1.1.1 Planejamento da implantação e validação pelo TRT5.
 - 1.1.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
 - 1.1.3 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
 - 1.1.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE.
 - 1.1.5 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 do Termo de Referência.
 - 1.1.6 Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
 - 1.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.

1.1.8 Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.

1.1.9 Treinamento da rede credenciada.

2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item “1” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
3. **Comprovar**, no prazo indicado no item “2” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, a totalidade da rede credenciada de abastecimento e demais serviços.
4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto do Termo de Referência, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário **estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁSULA TERCEIRA** deste contrato.
23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou

subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
33. Manter nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
34. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.
38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com

novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.

39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
40. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
41. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
42. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
43. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
44. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, **em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
3. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.
4. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.
5. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, **mencionado no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA**, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.
 - 5.1 É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.

- 5.2 O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.
7. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.
- 7.1 Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.
8. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.
9. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.
10. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.
- 10.1 O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:
- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
 - II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
 - III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;

- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
 - V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
 - VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
 - VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
 - VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.
11. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:
- 11.1 Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:
- I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.
 - II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
 - III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
 - Tipo de Combustível.
 - IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
 - Nome;
 - CPF;

- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

11.1.1 Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

12. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I. Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa.

IV.III. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II. No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

12.1 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema

deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

12.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

12.3 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

12.4 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

12.5 A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I. Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II. Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III. Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV. Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V. Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI. Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII. Verificação e calibragem dos pneus.

12.6 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I. Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II. Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII. Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

13. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

14. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e

obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

15. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
16. O documento Anexo II do Termo de Referência traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se o percentual de desconto indicado na proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores apurados pelo TRT5 na planilha estimativa de preços constante no Edital são estimados para efeito de identificar o percentual de desconto ofertado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – **Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal**, ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, **já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.**

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) () - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 339030 01. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme discriminado nos subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do recebimento provisório - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do recebimento definitivo - No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da

Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO - Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, **nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as seguintes multas:

a) No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

a.1) Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

a.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

b) Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta **Cláusula, parágrafo segundo**.

c) No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

c.1) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

c.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

c.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

d.1) Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

d.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

d.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

PROAD Nº 3573/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO. PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE EDITAL. APROVADO COM RECOMENDAÇÃO.

Retornam os autos à Secretaria de Assessoramento Jurídico, por solicitação da Seção de Licitação, para análise do edital (doc. 38), após recomendações constantes no parecer anterior (doc. 31).

A instrução do processo com parecer jurídico é obrigatória em cumprimento ao inciso do inciso IX do artigo 8º do Decreto nº 10.024/19 e parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Trata-se de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto nº 10.024/2019, para Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). A modalidade da licitação pregão eletrônico afigura-se adequada, porquanto o objeto é prestação de serviço comum (item 2.7 do Termo de Referência).

A equipe de Planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar com a análise da viabilidade da contratação, estratégia para a contratação e escolha da solução adequada à necessidade do TRT5 (doc. 36).

Da análise dos autos, constata-se a instrução com os documentos necessários, em obediência ao disposto no artigo no art. 8º do Decreto nº 10.024/2019: o Termo de Referência contendo a justificativa para a contratação (doc. 33); planilha estimativa de preços (doc.21); a previsão de recursos orçamentários (doc. 23); a autorização do Ordenador de Despesa (doc. 14); a designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio (doc. 24); o Edital e respectivos anexos (doc. 38).

Importante destacar que a estimativa de preços foi efetuada pela Coordenadoria de Material e Logística (planilha doc.21) em atendimento à Instrução Normativa nº 73/2020, oriunda da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, que, embora não vincule a Administração deste Tribunal, orienta o procedimento administrativo para a realização da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral. A Coordenadoria de Material e Logística - CML informou que a pesquisa foi efetuada com base nos preços apresentados por fornecedores, nos preços praticados em contratos similares por outros órgãos e no contrato atualmente em vigor no TRT5, juntando aos autos os orçamentos colhidos e contratos de outros órgãos (doc. 11), de acordo com o art. 5º, II e IV da citada Instrução Normativa.

Foi adotado como critério de julgamento o de maior desconto sobre a estimativa de consumo (item 4.7 do Termo de Referência).

Verifica-se que o Termo de Referência (itens 2.8 e 4.8) exigiu o cumprimento das regras acerca dos critérios de sustentabilidade elencados pela Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG e Resolução nº 310/2021 do CSJT, no que couber.

No tocante às recomendações indicadas no Parecer anterior, foram atendidas.

Por fim, vislumbra-se que o Edital corresponde ao Termo de Referência e encontra-se revestido das formalidades legais consubstanciadas nas normas e princípios regentes da licitação (Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93) e a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei n. 147/2014.

Ressaltamos apenas que, tendo em vista a informação prestada no item 3.1 do ETP, de que já existe contrato específico tendo como o objeto lavagem para os veículos da frota em Salvador, este serviço não pode ser incluído na presente contratação, para a Capital, mas somente para as unidades do interior. Assim, recomendamos que seja inserido no item 1 do Termo de Referência, que trata do objeto, um subitem descrevendo que o serviço de lavagem só compreende os municípios do interior, bem como, que seja adequado o item 2.1.1 do Termo de Referência.

Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Edital de doc. 38, com a recomendação que seja inserido no item 1 do Termo de Referência, que trata do objeto, um subitem descrevendo que o serviço de lavagem compreende apenas os municípios do interior, bem como, que seja adequado o item 2.1.1 do Termo de Referência, tendo em vista a informação prestada no item 3.1 do ETP, de que já existe contrato específico tendo como o objeto lavagem para os veículos da frota em Salvador.

Este é o parecer que, se *de acordo*, sugiro encaminhamento à Secretaria de Administração-SAD. Após, ao Núcleo de Licitação.

Em 11 de abril de 2022.

Acácia do Val Santana

Núcleo de Licitações e Contratos/SAJ

Havana Pimentel Sobral

Chefe de Núcleo de Licitações e Contratos /SAJ

De acordo.

Edite Mesquita Hupsel

Diretora da Secretaria de Assessoramento Jurídico



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Processo nº 3573/2022
Pregão Eletrônico nº 06/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. Saliente-se que o serviço de lavagem mencionado no presente item abrange os veículos das unidades do interior da Bahia e ainda alguns veículos específicos da Capital, que não podem ser atendidos pelo atual contrato de mão de obra dedicada (posto de lavador) devido ao porte do veículo, a exemplo dos caminhões, ou que exijam procedimentos de lavagem mais especializados.

1.3. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.3.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.3.2. INSUMOS. Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.4. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.5. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro

para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.6. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.7. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.8. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.10. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.11. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.1.1. Conforme o referido documento, além do abastecimento de combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e filtros, a demanda abrange lavagem de veículos das unidades do interior da Bahia e ainda alguns veículos específicos da Capital, que não podem ser atendidos pelo atual contrato de mão de obra dedicada (posto de lavador) devido ao porte do veículo, a exemplo dos caminhões, ou que exijam procedimentos de lavagem mais especializados.

2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.3. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.5.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. O **prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.6. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.7. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº

8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, e **sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.9. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.10. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. **SUSTENTABILIDADE.** Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do

Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. **EXECUÇÃO.** Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

- I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.
- II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.
- III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.
- IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

- V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.
- VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71)

3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. **FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.** A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. **INSTRUMENTOS DE CONTROLE.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. **CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO.** A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção “Critérios de Medição e Pagamento”, deste documento.

6.9. **REAJUSTE.** Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e consequente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. PAGAMENTO. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis

subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. **PROPOSTAS.** As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado **na planilha estimativa de custo** elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:
 $Vd = Ve - (Ve * d)$

Em que:
 Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)
 Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)
 d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para

aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.
- 10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
- 10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
- 10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

- 11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;
- 11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.
- 11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
- 11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, **a totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão

eletrônico.

- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento

com o TRT5.

- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.
- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

Salvador-BA, 25 de março de 2022, ajustado em 18 de abril de 2022.

Assinado eletronicamente

CAROLINE OLIVEIRA GUIMARÃES ANDRADE

Diretora da Secretaria de Administração

[Integrante Requisitante]

Gestora da Área Requisitante e Técnica da Demanda

Assinado eletronicamente

LILIAN MAYA MAGALHÃES CARVALHO

Chefe de Seção

Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

FERNANDA LORENZO AMOEDO FREIRE
Assistente Administrativo
Integrante Técnica

Assinado eletronicamente

NIVALDO SOUZA MAGNAVITA FILHO
Chefe do Núcleo de Patrimônio e Suprimentos / CML
Integrante Administrativo

Assinado eletronicamente

RICARDO ALMEIDA DE BARROS
Assistente Administrativo
Integrante Administrativo

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OKS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO

CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE

FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHP0JA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AE9GY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO

VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA SAVEIRO	2014/2014	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

EDITAL

Processo administrativo:	3573/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico	PE 06/2022
Objeto:	Contratação de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis e outros serviços por meio de cartão, incluindo operação de sistema informatizado e integrado para a frota de veículos e dos reservatórios deste Regional.			

Dados da contratação:

TIPO DE LICITAÇÃO Maior desconto	REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por preço unitário	ADJUDICAÇÃO Item	VALOR SIGILOSO? Não	VALOR TOTAL R\$ 1.900.459,41
SRP? Não	VISTORIA? Sim, opcional	RESERVA DE COTA ME/EPP? Não	EXCLUSIVA ME/EPP? Não	AMOSTRA? Não
Decreto 7174/2010? Não	INSTRUMENTO CONTRATUAL Termo de Contrato	LOCAIS DE EXECUÇÃO Municípios da Bahia onde o TRT5 possui jurisdição	DOCUMENTOS / REQUISITOS ESPECÍFICOS Declaração de que possui ampla rede credenciada; declaração de vistoria; atestado de capacidade técnica	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N.º 3573/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2022

INÍCIO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 19/04/2022

DATA DO PREGÃO: 02/05/2022, às 10 horas (início da sessão de disputa de preços).

Referência de tempo: Horário de Brasília – DF.

LOCAL DE ABERTURA: ambiente eletrônico através do sítio na internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DESTE EDITAL: No sítio <http://www.comprasnet.gov.br> e <http://www.trt5.jus.br>.

O **Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região**, para conhecimento dos interessados, torna público, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 1654/2021, que no dia, horário e local acima indicados, fará realizar licitação, mediante a utilização de recursos de tecnologia de informação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM (referente aos 30 (trinta) meses do contrato) obtido através do maior desconto percentual**, para o fim (objeto) e nos termos a seguir mencionados, de acordo com as condições deste Edital e seus anexos, publicados no Diário Oficial da União, Diário da Justiça Eletrônico do TRT - 5ª Região, e observados todos os preceitos de Direito Público, e em especial as normas jurídicas vigentes que regem a matéria.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O edital da presente licitação pública reger-se-á pelos comandos legais seguintes:

1.1.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui o Pregão;

1.1.2 Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

1.1.3 Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações;

1.1.4 Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25/11/2002 - Regulamenta o SICAF;

- 1.1.5 Subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, no que couber - Lei de Licitações;
- 1.1.6 Subsidiariamente pela Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- 1.1.7 Outras legislações pertinentes e complementares, inclusive a Instrução Normativa nº 5, de 21/07/1995, do extinto MARE, e as Leis Complementares nºs 123, de 14/12/2006, 128, de 19/12/2008, 139/2011, de 10/11/2011 e 147/2014, de 07/08/2014 e Decreto 8.538, de 06/10/2015;
- 1.1.8 Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 – (Regulamento da LC 123/2006);
- 1.1.9 Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 (Lei anticorrupção);
- 1.1.10 Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 – (Regulamento da Lei anticorrupção);
- 1.1.11 Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG (Sustentabilidade ambiental), bem como o Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, 2ª edição, 2014, aprovado pela Resolução 310, de 24 de setembro de 2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 1.1.12 Ato TRT5 nº 0302/2015, de 15/06/2015, alterado pelos atos nºs 0328 e 0345/2015, que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PROAD);
- 1.1.13 Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012;
- 1.1.14 Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018;
- 1.1.15 Demais exigências deste Edital e seus Anexos.

2. DO OBJETO

2.1 O presente pregão destina-se à **contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta)**, nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações e quantitativos do **Anexo I**.

- 2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 2.1.2 A licitação terá apenas um ITEM, conforme tabela constante no item 1.2.1 do Termo de Referência **(Anexo I do Edital)**.
- 2.1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

- 2.2 A elaboração dos trabalhos para a consecução do objeto deste certame deverá ser de primeira linha e obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, às orientações da ABNT, NBR's e das Concessionárias de Serviços Públicos e as especificações dos fabricantes de materiais, quanto ao seu modo de aplicação e utilização, além da legislação vigente aplicável, tanto Municipal, como Estadual e Federal.
- 2.3 **Os quantitativos especificados neste Edital poderão ser acrescidos ou reduzidos, em até 25% (vinte e cinco por cento)**, a critério da Administração, dentro dos parâmetros fixados no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.
- 2.3.1 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
- 2.4 O orçamento previsto para o objeto desta licitação referente ao exercício de **2022** é de **R\$ 570.137,85 (quinhentos e setenta mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**. **Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.** Saliente-se que o referido valor não se confunde com o valor estimado da contratação, indicado no Anexo VII deste Edital.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 **Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório** deste Pregão Eletrônico, de acordo com o art. 24 do Regulamento do Pregão.
- 3.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital deverá ser encaminhada, **exclusivamente** por meio eletrônico, para o e-mail licitacao@trt5.jus.br, **devendo estar em documento devidamente assinado e em formato PDF (portable document format), com resolução máxima de 300 dpi e formatação A4.**
- 3.1.2 **O documento a ser enviado deverá observar o tamanho máximo de 10 MB (dez megabytes), podendo a parte enviar quantos arquivos se fizerem necessários à ampla e integral defesa de seus interesses, desde que cada um desses arquivos observe o limite de tamanho máximo fixado acima.**
- 3.1.3 **Os documentos produzidos eletronicamente têm a mesma força probante dos originais**, ressalvada a alegação motivada e fundamentada de adulteração, respondendo por esse ilícito a parte que vier a praticá-lo.
- 3.1.4 **Em caso de arguição de falsidade do documento digitalizado enviado, a solicitação será processada eletronicamente na forma da lei processual em vigor.**
- 3.1.5 **Incumbirá exclusivamente ao licitante zelar pela qualidade dos documentos enviados** por meio eletrônico, especialmente quanto à sua legibilidade.
- 3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

3.3 Os **pedidos de esclarecimentos ou providências** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão**, observando-se o mesmo regime procedimental de encaminhamento da documentação na forma eletrônica, conforme descrito nos subitens acima.

3.3.1 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através dos sítios do Tribunal (www.trt5.jus.br), bem como do COMPRASNET (<http://www.comprasnet.gov.br>), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.6 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidir sobre a impugnação e/ou responder a pedidos de esclarecimento, de acordo com o § 1º do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas:

4.1.1 **Cadastradas e com registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos termos do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, bem como do art. 19, I, do Decreto 10.024/2019.

4.1.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e a sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal.

4.1.1.2 O cadastramento no SICAF é também condição essencial de participação das microempresas e empresas de pequeno porte, devendo proceder conforme o subitem anterior no caso de ainda não estarem ali cadastradas.

4.1.2 **Que atendam às condições deste edital e seus anexos, apresentem os documentos nele** exigidos e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a sua habilitação.

4.1.3 **Que estiverem previamente e devidamente credenciados perante o sistema eletrônico do COMPRASNET**, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, cuja comunicação é feita pela internet.

4.1.4 **Que manifestem, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento**

pleno dos requisitos de habilitação, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela habilitação parcial perante o SICAF, **e que suas propostas estejam em conformidade com as exigências deste Edital, bem como com o descritivo técnico constante do Termo de Referência (Anexo I).**

- 4.1.5 **Que não estejam incursas nas sanções de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 49 do Decreto 10.024/2019, de suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da lei 8.666/93.**
- 4.1.6 **Regularmente estabelecidas no país**, vedada a participação do consórcio de empresas e que não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou, ainda que independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- 4.1.7 **Que não estejam em processo de falência ou com falência decretada**, em concurso de credores, em dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial de sociedade.
- 4.1.8 **Que não possuam entre seus sócios servidor do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.**
- 4.1.9 **Que não tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.**
- 4.1.10 **Que não se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.**
- 4.1.11 **Que não sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).**

4.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

4.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

4.4 **Não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006; e do Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015, com base na justificativa constante no subitem 2.9 do Termo de Referência.**

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento é a **condição obrigatória para a formulação de ofertas e lances, negociação de preços, manifestação de intenção de interpor recursos** e todos os demais atos inerentes ao certame.

- 5.2 No dia, local e horário designados para realização deste certame, antes do início da sessão, a empresa interessada ou seu representante legal já deverá ter procedido ao respectivo credenciamento.
- 5.3 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para acesso ao Sistema Eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.3.1 O credenciamento somente se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 5.3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI) ou **ao TRT – 5ª Região** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.3.3 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4 O credenciamento far-se-á pela apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular, que contenha expressamente poderes para formular ofertas, dar lances verbais, negociar preços e interpor recursos ou renunciar o direito à sua interposição e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao Pregão Eletrônico, no sítio do COMPRASNET.
- 5.5 No caso de titular, proprietário, diretor, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, dever-se-á apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, entendendo-se como tal a cópia do respectivo estatuto ou contrato social, em que estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante.
- 5.5.1 **A verificação dos poderes mencionados no item acima será realizada com a análise da redação da cláusula que trata da ADMINISTRAÇÃO, constante no estatuto ou contrato social.**
- 5.6 É vedado a uma só pessoa representar mais de um licitante.
- 5.7 **O não-credenciamento do proponente ou de seu representante legal constitui fato impeditivo para participação do pregão eletrônico.**
- 5.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 5.9 As microempresas e empresas de pequeno porte assim serão credenciadas com o objetivo de exercerem o tratamento diferenciado a elas conferido pela LC 123/2006, **desde que identifiquem no sítio do COMPRASNET o tipo de segmento da empresa: “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”.**
- 5.9.1 **O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º, no ato de**

envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.9.2 **O exercício desse direito somente poderá ocorrer no momento do credenciamento, sob pena de preclusão.**

5.9.3 **Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a pessoa jurídica mencionada nos incisos I a XI do §4º do art. 3º da referida lei.**

5.9.4 **A identificação intencional da licitante como “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” sem efetivamente se enquadrar como tal, configurará declaração falsa, caracterizando o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções do art. 49 do Decreto 10.024/2019.**

5.10 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>, opção “Acesso Seguro”.

5.11 O licitante deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, declarando, dessa forma, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento, por parte dos licitantes, às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

6.2 O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, e deverá assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 As propostas, planilhas e, quando for o caso, seus anexos (vedado qualquer tipo de identificação do licitante quando de suas inserções no sistema), deverão ser formulados e remetidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet, para o sítio do COMPRASNET, obedecidos os prazos estipulados neste instrumento de convocação.

6.4.1 Qualquer identificação prévia do licitante ao registrar sua proposta no sistema será motivo para sua desclassificação.

6.5 Somente através de digitação da senha privativa pelo licitante credenciado no provedor do sistema é que se poderá enviar a **proposta de preços**, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total de cada item licitado, contemplados todos

os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objetos deste certame, em conformidade com o edital, devendo consignar detalhadamente, ainda:

6.5.1 **Valor unitário e total de cada item a ser cotado e do grupo, quando for o caso**, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93. Os preços devem ser cotados em moeda corrente nacional (R\$), contendo apenas duas casas decimais após a vírgula, considerando a especificação e as quantidades dos produtos discriminadas no **Anexo VII**, incluindo todos os elementos que formarão o preço final de venda do serviço/material proposto, já devendo estar incluídos nos preços os impostos, as taxas, o frete (CIF), as embalagens, os seguros, as garantias e a descarga no local de entrega, as despesas decorrentes do fornecimento do produto e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.5.1.1 Na eventualidade de o licitante apresentar proposta com mais de duas casas decimais, o pregoeiro considerará, para o cálculo final do grupo/item, apenas as duas primeiras casas.

6.5.1.2 Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o extenso.

6.5.1.3 **Os percentuais de DESCONTO devem ser informados com duas casas decimais sem ponto e com vírgula (Ex: 10,50%).**

6.5.2 A planilha de composição de custos e formação de preços relativa aos serviços a serem contratados é **meramente estimativa para efeito do estabelecimento do preço de referência do Órgão**, cabendo ao licitante preenchê-la e apresentá-la, elaborando sua proposta em conformidade com o previsto no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.5.3 **Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura deste pregão eletrônico. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período acima estipulado.

6.5.4 **Prazo de entrega / execução:** A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

6.5.4.1 Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o

credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

6.5.4.2 O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

6.5.5 **Prazo de vigência do contrato:** O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

6.5.6 A Contratada se **responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes** do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

6.5.7 **Local da prestação dos serviços:** As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, descrito no item 5 do Termo de Referência.

6.5.8 Apenas na hipótese de enquadramento no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 – empresa com 100 (cem) ou mais empregados –, deverá o licitante apresentar **declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação**, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, nos termos do **Anexo VI**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

6.5.9 Dados do licitante, referente às seguintes informações: Razão Social, Endereço, Telefone/Fax, número do CNPJ/MF, Banco, Agência, Número da Conta-Corrente e Praça de Pagamento, E-mail (se possuir) e o nome, estado civil, profissão, número do CPF(MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada de assinar o contrato, quando for o caso.

6.6 Deverão constar na proposta, os valores unitários e o valor global para execução do serviço, incluídos todos os impostos, taxas, mão-de-obra, transporte, testes, peças e demais acessórios dos equipamentos, prêmios de seguros e de acidente de trabalho e emolumentos decorrentes da obrigação assumida, excluindo o TRT5 de qualquer responsabilidade, ainda que solidária.

6.6.1 Deverá conter as especificações dos equipamentos/serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado.

6.6.2 Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 do Termo de Referência e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 do Termo de Referência, respectivamente.

6.7 O prazo de execução do objeto ora licitado não poderá ser superior ao estipulado nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 supra. Caso tal prazo seja omitido ou superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido.

6.8 Na hipótese de os prazos estabelecidos nos subitens 6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5 acima não estarem expressamente indicados na proposta de preços, serão considerados como aceitos pelos proponentes aqueles fixados neste Edital.

6.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após esse prazo, em nenhuma situação poderá mais ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvados os lances e as hipóteses destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.10 O **encaminhamento da proposta de preços** no site <http://www.comprasnet.gov.br>, com a descrição do objeto ofertado, bem assim o seu preço, somente ocorrerá por meio de sistema eletrônico, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública**, constantes no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.11 **Concomitantemente com a proposta de preços, ou seja, até a data e hora marcadas para abertura da sessão pública, os licitantes deverão anexar ao sistema COMPRASNET todos os documentos de habilitação exigidos no edital.**

6.11.1 O licitante **deverá manter o SICAF atualizado** até a data da sessão pública de abertura das propostas, ou **anexar ao sistema, previamente, concomitantemente com a proposta de preços, as certidões atualizadas, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, sob pena de recusa da proposta, uma vez que é vedado apresentar, após o início da sessão de lances, qualquer documento de habilitação que tiver sido exigido no Edital.**

6.11.2 O licitante **deverá anexar, cumulativamente, toda a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação para cada item e/ou grupo que esteja concorrendo, sob pena de ter a proposta recusada.**

6.11.3 Na eventualidade de obrigação do envio de catálogos/prospectos, devem estes ser enviados no formato PDF. Admitir-se-á, entretanto, o seu recebimento como arquivo de imagem no formato JPEG (*Joint Photographic Expertes Group*), devendo o arrematante considerar a resolução máxima de 300 dpi e respeitar o limite máximo do tamanho do arquivo, de acordo com o especificado no item 3 acima.

6.12 **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

- 6.12.1 **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).
- 6.12.2 **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I do Estudo Técnico Preliminar, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.
- 6.12.3 **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no **Anexo III do Termo de Referência**.
- 6.12.3.1 Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, **de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.**
- 6.12.3.2 Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde. A Licitante deverá procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br, transportes@trt5.jus.br.
- 6.12.3.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.12.3.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.12.3.5 **A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as Licitantes cientes de que, **após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.** Nesta hipótese, a vistoria deverá ser suprida por **DECLARAÇÃO FORMAL**, assinada pelo seu representante legal, sob as penas da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários à execução integral do objeto desta Licitação, em conformidade com o Art. 30 da Resolução Nº 70 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Quando a DECLARAÇÃO FORMAL substituir o TERMO DE VISTORIA, deverá compor a documentação de habilitação da licitante. (Anexo III do Termo de Referência).**

- 6.13 Os erros ou equívocos existentes nas cotações de preços lançadas no sistema eletrônico e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, tampouco em caso de erro para menos, eximir-se da prestação ofertada.

7. DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas terão sua conformidade analisada pelo Pregoeiro de acordo com as diretrizes traçadas no item anterior e demais requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com tais requisitos, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1.1 **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.1.2 **A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.**

7.1.3 **A não desclassificação da proposta durante esta fase não impede o seu julgamento definitivo** em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 Verificadas as propostas apresentadas e constatada a conformidade destas, o sistema ordenará, automaticamente, aquelas que estiverem aptas, e somente estas poderão participar da fase de lances.

8.3 Após a ordenação automática pelo sistema das propostas aptas, conforme subitem anterior, será iniciada a fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9. DA FASE DOS LANCES

9.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes, cujas propostas foram consideradas aptas, deverão estar conectados ao sistema e poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras estabelecidas neste Edital.

9.2.1 Os lances deverão ser formulados pelo PERCENTUAL DE DESCONTO proposto para o item.

9.3 Será adotado nesta licitação o **modo de disputa aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.3.1 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.3.2 Encerrado o prazo de **15 (quinze) minutos**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.3.3 Encerrado o referido prazo de **10 (dez) minutos**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco minutos), que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3.4 Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o subitem 9.3.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um **lance final e fechado** em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.3.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 9.3.3 e 9.3.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.3.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 9.3.3 e 10.3.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 9.3.5.

9.3.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 9.3.6.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.6 A falta de oferecimento de novos lances por parte dos licitantes durante o curso da sessão pública implicará a manutenção do último valor por ele ofertado e registrado no sistema para efeito de ordenação das propostas.

9.7 Após o encerramento da etapa de lances e ordenadas as propostas, o Pregoeiro deverá **encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (obtido através do maior desconto)**, para que seja obtida a melhor

proposta, observado o critério de julgamento, não sendo admitida a negociação de condições diversas das previstas neste Edital.

9.7.1 Caberá ao licitante arrematante anexar ao sistema COMPRASNET, **no prazo de 2 (duas) horas**, a sua proposta ajustada ao valor do lance ou ao valor negociado, bem como a documentação complementar porventura solicitada pelo pregoeiro, devendo tal documentação estar assinada e ser transmitida em formato PDF.

9.7.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA (ajustada ao valor do lance ofertado)**, deverá estar acompanhada de nova planilha de custos, com recomposição dos preços unitários e totais, constando os valores do fechamento da operação de ajuste, de acordo com o valor da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva, devendo ser o ajuste readequado ao lance vencedor, mantendo-se a proporcionalidade dos preços anteriores com os novos preços de cada item, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a próxima colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste Edital.

9.8 O sistema informará a **proposta de menor preço (obtido através do maior desconto percentual ofertado)** imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

9.9 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de maior desconto do item.

9.10 Havendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, e permanecendo o sistema eletrônico acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.11 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9.7, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 12 deste Edital.

10.2 Serão recusadas as propostas que:

10.2.1 Apresentarem descrições genéricas, assim entendidas aquelas em que se encontrem expressões a exemplo de “marca original” ou “marca genuína”.

10.2.2 Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.2.3 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.2.4 Apresentarem amostra, catálogo, prospecto ou documento equivalente (caso solicitados), para os itens indicados, em desconformidade com as solicitações constantes deste Edital ou deixarem de apresentá-los, quando for o caso.

10.2.5 Apresentarem preços excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado, ou com valor superior ao limite estabelecido ou ainda com preços manifestamente inexequíveis.

10.2.5.1 Considera-se preço excessivo aquele que ultrapassar o valor orçado pela Administração **para cada item ou para o grupo**, de acordo com os valores dispostos no **Anexo VII**.

10.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade
- b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- f) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- g) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.4 A recusa da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes da sessão.

10.5 **Não serão aceitas propostas com percentual de desconto inferior ao estimado por este E.TRT 5 (2,25% - Anexo VIII do Edital).**

10.6 **O Preço final de R\$ 1.900.459,41 (valor com desconto)** já contempla o valor estimado de gastos com aplicação do desconto.

10.7 **A licitante deverá apresentar desconto fixo para o item**, para o todo o período do contrato, sobre o valor do consumo mensal.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 Para julgamento das propostas, o critério adotado será o de **maior desconto ofertado sobre o valor total estimado para o contrato (30 meses)**, verificada a aceitabilidade da proposta comercial.
- 11.2 Sendo aceitável a oferta, verificar-se-á se o proponente que a formulou atende às condições de habilitação, estipuladas com base:
- 11.2.1 Nos dados cadastrais extraídos através de consulta eletrônica ao SICAF;
- 11.2.2 Nos demais documentos de habilitação, disponibilizados em CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET.
- 11.3 Entendendo necessário para orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como de pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente possuam conhecimentos técnicos relativos ao objeto da licitação, a fim de subsidiar sua decisão.
- 11.4 O Pregoeiro, em seguida, examinará a aceitabilidade, ou não, da proposta primeira classificada, quanto ao objeto definido neste Edital e em seus anexos, bem como ao valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito
- 11.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame e em relação ao qual apresentou proposta.
- 11.6 **Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências deste ato convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e negociando, se preciso for, até a obtenção do preço equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo adjudicado o objeto deste certame ao respectivo licitante declarado vencedor.**
- 11.7 As propostas e demais documentos encaminhados pelos licitantes serão juntados aos autos do processo.
- 11.8 A sessão será encerrada com a lavratura de ata circunstanciada, divulgada no sistema eletrônico, e na qual serão registradas as ocorrências relevantes.
- 11.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será recusada.
- 11.10 É facultado ao Pregoeiro, na fase de julgamento, a promoção de diligência destinada à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação, sob pena de recusa da oferta.
- 11.10.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item supra, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será

registrada em ata.

11.11 Será facultado ao Pregoeiro efetuar o julgamento a *posteriori*.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, em relação aos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios, bem como pela apresentação dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital.

12.1.1 Das empresas **ME e EPP** participantes **não será exigido o cumprimento dos subitens 12.8.4.2 e 12.8.4.3 deste edital (balanço patrimonial exigível do último exercício) quando o objeto da licitação se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega**, conforme disposição do art. 3º do Decreto nº 8.538/2015.

12.1.2 **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação, inclusive conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:**

a) **No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS** (disponível no portal da transparência - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) - **a existência de registros impeditivos à contratação;**

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) - **a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.**

c) **Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON**, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.2 Em relação ao licitante que apresentou a melhor proposta, proceder-se-á à análise das informações constantes do SICAF por meio de consulta “online”, pela internet, e verificar-se-á a regularidade da documentação obrigatória e da habilitação parcial, devendo-se observar as prescrições dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 8.538/2015.

12.3 A situação regular no SICAF é determinada através de:

a) **CADASTRAMENTO**

b) **HABILITAÇÃO PARCIAL EXISTENTE E VÁLIDA**

12.3.1 A documentação obrigatória constante no SICAF referente à regularidade fiscal e consistente nas **Receitas Federal (e INSS), Estadual, Municipal e FGTS** deverá ser anexada ao sistema COMPRASNET **concomitantemente com a proposta de preços e os demais documentos de habilitação exigidos no edital**, previamente à sessão de lances, caso não constem no SICAF as respectivas certidões atualizadas.

12.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 Os documentos originais impressos poderão ser exigidos a qualquer tempo, principalmente em caso de eventual suspeita de fraude, oportunidade em que o pregoeiro poderá diligenciar nesse sentido.

12.7 Os documentos de habilitação deverão ser emitidos em nome do licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ e o respectivo endereço, observando-se também:

- a) No caso de a participação ser da **matriz**, os documentos deverão ser em seu nome apresentados; no caso de o licitante ser **filial**, os documentos deverão estar em nome da filial.
- b) Dispensar-se-ão, no caso de filial, aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, somente forem emitidos em nome da matriz.

12.8 A documentação de habilitação aqui tratada consiste em:

12.8.1 Das Declarações:

12.8.1.1 **Declaração de proteção ao trabalho do menor**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e na Lei n.º 9.854/99, conforme modelo do **Anexo II**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.2 **Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos impeditivos à habilitação**, conforme o § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, **nos termos do Anexo III**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.3 **Declaração de elaboração independente de proposta**, consoante Instrução Normativa nº. 02, de 16 de setembro de 2009, **nos termos do Anexo IV**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.1.4 **Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, **nos termos do Anexo V**, devidamente assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com a identificação legível do nome e cargo do assinante, bem como constando o número de identidade do declarante.

12.8.2 **Da Habilitação Jurídica:**

12.8.2.1 **Comprovação de objeto compatível ao desta licitação, através de ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor (com as respectivas alterações, se for o caso). Em caso de omissão, a Comissão poderá efetuar consulta ao SICAF.

- a) Considera-se, para todos os efeitos legais, como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

12.8.2.2 **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.8.2.3 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.8.2.4 **No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor**, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.8.2.5 **No caso de agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.8.2.6 **No caso de produtor rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.8.2.7 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente** acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

12.8.2.8 **Decreto de Autorização**, devidamente arquivado, em se tratando de

empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.8.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

12.8.3.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e de inexistência de débito perante a Previdência Social, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou certidão positiva com efeito de negativa;
- b) Certidão negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal, ou certidão positiva com efeito de negativa; e
- c) Certidão negativa expedida pela Prefeitura Municipal, ou certidão positiva com efeito de negativa, quando couber.

12.8.3.2.1 O licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente, devendo, entretanto, no caso de possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, emitir, obrigatoriamente, a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

12.8.3.2.2 Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Receita Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente a Certidão, para verificação de sua regularidade, na forma do Decreto nº 8.302/2014.

12.8.3.2.3 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.8.3.3 Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036. de 11/05/90), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta à Base de dados da Caixa Econômica Federal, através da internet, caso a empresa licitante não apresente o CRF, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.4 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do inciso V do art. 29 da Lei 8.666/93, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento das obrigações trabalhistas instituídas por lei.

- a) Poderá o Pregoeiro proceder à consulta, através da internet, à Base de dados da Justiça do Trabalho, condensada pelo CSJT, caso a empresa licitante não apresente a CNDT, para verificação de sua regularidade.

12.8.3.5 Caso o licitante detentor do menor preço (por ter ofertado maior desconto) seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou seja, somente para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

12.8.3.5.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o item supra, será assegurado **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.3.5.2 O prazo para regularizar a documentação fiscal **será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação**, cuja prorrogação poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.3.5.3 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame **ocorrerá após os prazos de regularização fiscal**.

12.8.3.5.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.8.4 **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

12.8.4.1 **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

12.8.4.2 **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por **balancetes ou balanços provisórios**, comprovando a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando

encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Para tanto, devem ser nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extraírem-se Índices de Liquidez Geral (LG) e Corrente (LC), bem como Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + A\tilde{N}C}{PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)}$$

$$PC + P\tilde{N}C - (Receitas Diferidas - Custos Diferidos)$$

$$SG = \frac{AT}{PC + P\tilde{N}C}$$

$$PC + P\tilde{N}C$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$PC$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

AÑC = ATIVO NÃO CIRCULANTE

PÑC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

12.8.4.2.1 As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

12.8.4.2.2 Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07

(sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou

- publicados em jornal de grande circulação; ou

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

12.8.4.2.2.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.8.4.2.2.2 **As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.**

12.8.4.2.2.3 No caso de fornecimento de **bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.** (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

12.8.4.2.2.4 Caso o licitante seja **cooperativa**, tais documentos deverão ser **acompanhados da última auditoria contábil-financeira**, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.8.4.2.2.5 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.8.4.3 A pessoa jurídica cuja consulta ao SICAF ou resultado do balanço indicar **resultado igual ou inferior a 1 (um)**, em qualquer dos índices referidos acima, deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, que possui **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo** correspondente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.**

12.8.4.3.1 Tal comprovação dar-se-á mediante a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social e deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

12.8.5 Da Qualificação Técnica

12.8.5.1 Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, **como condição de habilitação (junto com a Proposta de Preços, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:**

12.8.5.1.1 **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

12.8.5.1.1.1 Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

12.8.5.1.1.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

12.8.5.1.1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

12.8.5.1.1.4 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

12.8.5.1.1.5 O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.8.5.1.1.6 O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. Papel timbrado do emitente;
- II. Razão Social;
- III. CNPJ;
- IV. Endereço completo do emitente;
- V. Razão Social do licitante;
- VI. Vigência e objeto do contrato;
- VII. Declaração de que os requisitos do contrato foram atendidos;

VIII. Local e data de emissão do atestado;

IX. Identificação, cargo, assinatura e contato do atestante.

- 12.9 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, exceto em relação à CNDT, e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.
- 12.10 Estará habilitada a pessoa jurídica cuja situação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) esteja regular, e que apresentar as declarações referidas nos subitens anteriores, ou que, mesmo que com suas documentações vencidas no SICAF, tenha apresentado documentação comprovando a regularidade, concomitantemente com a proposta de preços e demais documentos de habilitação.
- 12.11 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.12 A validade dos documentos será a expressa em cada qual, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos há menos de 90 (noventa) dias.
- 12.13 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.
- 12.14 Constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, a verificação da autenticidade das certidões pelo órgão promotor do certame, nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores daquelas.
- 12.15 O licitante enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.16 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE, DO EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PELO SISTEMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE MESMO VALOR

- 13.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.1 No caso da participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por tais tipos de empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

13.1.2 **Aplicar-se-á o critério de desempate definido no subitem anterior quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**

13.2 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á do seguinte modo:

13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte **mais bem classificada** será convocada a apresentar, querendo, **proposta de preço inferior** àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.2.1.1 A oportunidade do exercício do direito acima somente se perfaz se a microempresa ou empresa de pequeno porte reduzir o seu preço a patamar inferior à da proposta vencedora pelo menor preço, não sendo permitido igualar preços.

13.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte definida nas condições acima será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, **aqui se entendendo que o termo inicial dá-se imediatamente após o encerramento do tempo randômico.**

13.2.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes, desde que hajam ofertado preços dentro dos parâmetros estabelecidos no subitem 13.1.1, de acordo com a ordem de classificação e dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, para exercerem o direito de ofertar preço inferior ao menor valor proposto, sob pena de preclusão.

13.2.4 Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, passar-se-á à verificação de sua documentação de **habilitação.**

13.3 Caso não haja o exercício do direito de preferência, seja porque tenham ofertado o mesmo preço apenas microempresas ou empresas de pequeno porte, ou apenas outras empresas (que não se enquadrem nessas duas categorias), a ordem de classificação das **propostas de preços de mesmo valor** obedecerá às regras constantes nos arts. 36 e art. 37 do Decreto 10.024/2019.

14. DO RECURSO

14.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pelo licitante, deverá ser feita ao final da sessão, logo após a declaração do vencedor do certame, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.

14.1.1 Após a habilitação do item/grupo, será aberto o prazo de **1 (uma) hora** para que os fornecedores registrem, por meio eletrônico, a **intenção de interposição de recurso**, imediata e motivadamente, em campo próprio no sistema.

- 14.2 Uma vez declarado o vencedor final, e tendo algum licitante manifestado a intenção de recorrer, durante a sessão pública, ser-lhe-á concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrazões, em igual prazo**, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 14.2.1 Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
- 14.2.2 **A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 14.2.3 Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.
- 14.2.4 Ao licitante que interpuser recurso manifestamente caracterizado protelatório poderá ser aplicada a penalidade do art. 14 do Decreto nº 3.555/2000.
- 14.3 Se não houver reconsideração de sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral deste Tribunal, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 14.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Depois de concluídas as etapas de análise dos preços ofertados e verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital e decididos os recursos, se foi este o caso, o objeto deste certame será adjudicado em favor do licitante que tenha sido declarado vencedor, após as etapas aqui mencionadas.
- 15.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1 O adjudicatário será convocado para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, **assinar o contrato (Anexo IX)** referente ao objeto desta licitação.
- 16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Tribunal.
- 16.3 É facultado a este Tribunal, quando o proponente vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos nos subitens 16.1 e 16.2, convocar para fazê-lo em igual prazo os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, analisando-se antes sua documentação de habilitação, que, se regular, será declarado o novo vencedor, ou revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação ao adjudicatário primeiro colocado das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49 do Decreto 10.024/2019, além das sanções administrativas previstas neste edital e no contrato.
- 16.4 Não se aplicam as sanções previstas no art. 87 da Lei de Licitações aos licitantes remanescentes que, porventura, convocados pelo Tribunal, recusarem assinar contrato com a Administração.
- 16.5 Ao assinar o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.
- 16.6 A efetivação da contratação do serviço se caracterizará pela assinatura do contrato entre este Tribunal, órgão requisitante do objeto, e o licitante vencedor.
- 16.7 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O prazo de vigência do contrato é de **30 (trinta) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região.
- 17.1.1 O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, depois de verificada a necessidade e vantagem para a Administração na continuidade do contrato, conforme inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

19.1 As constantes da minuta do contrato (Anexo IX).

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

21. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1 A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

21.2 A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

21.3 A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

21.3.1 A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

21.3.2 **ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO.** Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

21.4 A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **nos termos dos itens 7.6 ao 7.11 do Termo de Referência (anexo I do Edital)**, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela(s) empresa(s) vencedora(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

22.2 As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional ficam dispensadas do pagamento das demais contribuições instituídas pela União, inclusive para as entidades privadas de serviço social e de formação profissional vinculadas ao sistema sindical, de que trata o art. 240 da Constituição Federal e demais entidades de

serviço social autônomo, de acordo com a previsão constante no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

22.3 Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN RFB 1.244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

22.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.5 A nota fiscal/fatura não aprovada pelo Tribunal será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem 22.1.

22.6 A Nota Fiscal deverá acompanhar os materiais e nela estarão descritas integralmente as especificações, quantidades entregues e preços unitários, conforme a respectiva Nota de Empenho.

22.7 Ocorrendo divergências na Nota Fiscal quanto à discriminação, quantidade ou preço do item, comparativamente com a Nota de Empenho, o Fornecedor será comunicado de tal fato para as devidas regularizações;

22.8 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a Contratada apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

22.9 Havendo qualquer outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, o pagamento será glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela Contratada de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Ao licitante que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

23.1.1 São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

23.2 Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

23.3 Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;

- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

23.3.1 As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

23.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante/adjudicatário.

23.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

23.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS MULTAS

24.1 Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as multas, **nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

25. RESCISÃO E REAJUSTE

25.1 Constituem motivos de rescisão contratual os previstos na legislação vigente, além dos elencados neste edital e seus anexos.

25.2 Os critérios de reajuste estão previstos no item 6.9 do Termo de Referência bem como na **CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO (Anexo IX do Edital).**

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que:

- I. Venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme dispõe o art. 1º da Resolução nº 9/05, do Conselho Nacional de Justiça.
- II. Tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça.

26.1.1 Antes da celebração do contrato, o Tribunal verificará, através do SICAF, a composição societária da Adjudicatária, a fim de certificação de inexistência de servidores do Órgão entre os seus sócios, conforme determinação contida no Acórdão 1.793/2011 TCU – Plenário.

26.2 Os licitantes serão responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante a licitação.

26.3 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas dos vícios.

26.4 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região e sem que, por esse motivo, tenham os licitantes direito a qualquer reposição ou indenização, a presente licitação poderá ser anulada, revogada, total ou parcialmente, ou ainda transferida, nos termos do art. 50 do Decreto 10.024/2019.

26.5 Os casos omissos serão decididos por este Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto 10.024/2019, e suas alterações,

sendo a Lei 8.666/93 de aplicação subsidiária. Também se aplicam o Decreto nº 9.507/2018, a Instrução Normativa nº 05/2017 e demais regulamentos e normas administrativas federais, independentemente de suas transcrições.

- 26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos.
- 26.8 **Em caso de divergência entre o(s) anexo(s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último.**
- 26.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região.
- 26.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível o aproveitamento do ato, especialmente no que diz respeito à aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.11 A entrega da proposta implica total aceitação de todos os termos desta licitação, expressos no Edital, anexos e publicações.
- 26.12 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do VENCEDOR para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 26.13 **No caso de os documentos apresentados em fotocópia suscitarem alguma dúvida quanto à sua veracidade/autenticação, o Pregoeiro poderá promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer(em) a dúvida indicada no processo, conforme o §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.**
- 26.14 Os licitantes que desejarem quaisquer esclarecimentos poderão solicitá-los através do e-mail licitacao@trt5.jus.br, informando o nome da empresa, o CNPJ e o número de telefone para contato por este Tribunal.
- 26.14.1 As respostas e informações prestadas serão dadas diretamente àqueles que as solicitaram por escrito, desde que seja possível repassá-las por e-mail e que tenha sido devidamente indicado pelo solicitante em seu questionamento.
- 26.14.2 Todos os esclarecimentos, avisos e informações serão sempre disponibilizados, além do COMPRASNET, no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, no *link* "licitações online", permitindo-se amplitude na sua divulgação, assumindo os interessados o ônus de verificarem possíveis atualizações lançadas no espaço próprio, não podendo alegar os licitantes interessados em participar do certame o desconhecimento das informações ali registradas, isentando o Tribunal de qualquer responsabilidade neste sentido.

- 26.15 No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo seu prosseguimento ou sua rescisão.
- 26.16 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.17 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.18 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.19 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.20 O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt5.jus.br e www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Edf. Presidente Médici, situado na Rua do Cabral, 161, 5º andar, Seção de Licitação, Nazaré, Salvador-BA, CEP: 40.055-010, no horário administrativo do Órgão, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27. DO FORO

- 27.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos do art. 102, I, “a”, da Constituição Federal.

28. DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS/ANEXOS

- 28.1 Constituem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo V – Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado

Anexo VI – Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social

Anexo VII – Planilha de Estimativa de Preços e limite de admissibilidade das propostas

Anexo VIII – Planilha para Cotação

Anexo IX – Minuta do Contrato

Salvador/BA, 18 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ticiane Barbosa Vasconcelos
Núcleo de Licitações/CML



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

1.2. Saliente-se que o serviço de lavagem mencionado no presente item abrange os veículos das unidades do interior da Bahia e ainda alguns veículos específicos da Capital, que não podem ser atendidos pelo atual contrato de mão de obra dedicada (posto de lavador) devido ao porte do veículo, a exemplo dos caminhões, ou que exijam procedimentos de lavagem mais especializados.

1.3. O objeto se constitui de serviço integrado cujos quantitativos indicados são uma estimativa, conforme a programação da gestão do Órgão Contratante.

1.3.1. A seguir, quadro resumo dos serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30

1.3.2. **INSUMOS.** Compõem o objeto desta licitação o fornecimento de todos os insumos, materiais e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços. Os insumos, no presente caso, são os cartões magnéticos ou dispositivos eletrônicos similares mais avançados para utilização dos serviços nas instalações dos estabelecimentos conveniados.

1.4. NATUREZA. Trata-se de contratação de serviços comuns, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/2002, e do art. 3º, inciso II e §1º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas na contratação são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende contratar.

1.5. QUANTITATIVO. Embora outros serviços integrem o objeto, o reabastecimento de combustíveis corresponde à maior parte dos serviços executados, por isso foi usado como parâmetro para quantificar a projeção de consumo e o valor estimado da despesa. O quantitativo de consumo em litros durante o contrato está indicado no quadro a seguir:

SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE MÉDIA CONSUMO MENSAL (Litros)	PRAZO DO CONTRATO (meses)	PROJEÇÃO DE CONSUMO TOTAL DO CONTRATO (L)
I	Gasolina Comum	4.000	30	120.000
II	Gasolina Aditivada	200		6.000
III	Diesel Comum	100		3.000
IV	Diesel S10	4.400		132.000
V	Etanol Comum	100		3.000

1.6. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO. A contratação consiste na prestação de serviços, sob demanda, por execução indireta, em empreitada por preço unitário, para a execução de serviço por preço certo de unidades determinadas.

1.7. VIGÊNCIA DO CONTRATO. O contrato terá vigência pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, e segundo a IN 05/2017 –MP/SEGES, item 3.3, “d” do Anexo III, item 2.1 “a.3”, de seu Anexo V, Item 12, “b” do Anexo IX.

1.8. A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

1.9. GARANTIA DA EXECUÇÃO. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois não se vislumbrou nos Estudos Preliminares que possa haver riscos relevantes quanto à reposição de eventuais prejuízos em caso de inadimplemento por parte do Contratado; e ainda, tal exigência poderia acarretar o encarecimento da contratação.

1.10. Catálogo Eletrônico. Os códigos CATMAT e a taxa de desconto mínima aceitável constam na planilha estimativa de custos anexa a este documento.

1.11. Em caso de divergência entre a especificação deste termo e a do catálogo do sistema onde será realizada a licitação, prevalecerá a deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, documento 5 do processo mencionado no início deste documento, que apontou a viabilidade de sua execução.

2.1.1. Conforme o referido documento, além do abastecimento de combustíveis, troca de óleos, lubrificantes e filtros, a demanda abrange lavagem de veículos das unidades do interior da Bahia e ainda alguns veículos específicos da Capital, que não podem ser atendidos pelo atual contrato de mão de obra dedicada (posto de lavador) devido ao porte do veículo, a exemplo dos caminhões, ou que exijam procedimentos de lavagem mais especializados.

2.2. A contratação se fundamenta na Lei 10.520/2002, no Decreto 10.024/2019 e, subsidiariamente, na [Lei n. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993](#), e conforme mencionado neste documento, no que couber, na [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#), do MPOG/Seges, do Governo Federal.

2.3. DO OBJETO. Trata-se de licitação destinada à contratação de serviço essencial ao funcionamento do Órgão contratante dada a ampla e contínua utilização da frota de automóveis para atendimento das inúmeras demandas institucionais e de serviço, decorrentes, sobretudo, da extensa jurisdição deste Regional. Assim, a disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

2.4. ENQUADRAMENTO DO OBJETO. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

2.5. PRAZO DO CONTRATO. O serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades do Contratante, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de representação. Registre-se que estão dentro do planejamento da gestão do contrato viagens para as unidades do interior para inspeções técnicas e fiscalização das manutenções prediais, transporte de bens permanentes e materiais de consumo, transporte de passageiros e documentos, dentre outras, sobretudo em razão do funcionamento concomitante, na capital, dos edifícios Góes Calmon, Coqueijo Costa, Médici e, agora, do Complexo 2 de Julho, que atualmente abriga o Arquivo Judicial de Salvador. Quanto a este último imóvel, inclusive, passará a ser necessário o abastecimento do grupo de 4 geradores que integram aquela edificação, além daqueles (4) em operação nos Fóruns da capital.

2.5.1. Com isso, a extensão do prazo garante sua continuidade, reduzindo o risco de interrupção. Ademais, não se mostra conveniente uma alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços a fim de que a contratada possa ter diluído seu custo de mobilização, bem como tomar conhecimento das peculiaridades da frota da Contratante. **O prazo de 30 (trinta) meses** contribui ainda com mais estabilidade ao contrato, por meio do melhor aproveitamento dos recursos empregados, que terão seus custos melhor distribuídos no tempo.

2.6. QUANTITATIVO. O quantitativo estimado de abastecimento de combustíveis da frota e dos geradores foi calculado com base na média de consumo mensal apurada no ano de 2019 - anteriormente, portanto, à deflagração da pandemia provocada pelo COVID-2019 - acrescida de uma projeção relacionada a outros eventos, dentro do contexto do ano em curso, com viagens à unidades do contratante no interior e do funcionamento concomitante, na capital de mais um imóvel, que está sendo preparado para abrigar a sede única deste TRT da 5ª Região. A utilização do consumo de combustíveis como parâmetro para estimativa do quantitativo do contrato, e assim a base para previsão da despesa, se deve por este item corresponder a maior parte dos serviços executados, conforme descrito no item 1.4 deste documento.

2.7. MODALIDADE. Considerando a caracterização da solução como contratação de bem comum, será utilizada, na licitação, a modalidade de pregão, na forma eletrônica, nos termos do art. 1º, §1º, do Decreto 10.024/2019.

2.8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE. Com relação aos critérios de sustentabilidade, seguindo a diretriz do art. 225 da Constituição Federal de 1988, bem como o *caput* do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, o art. 3º do Decreto 7.746/2012 conferiu aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade às contratações como especificação técnica do objeto ou seu encargo, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial, como as normas citadas neste documento. Ademais, por determinação do ATO TRT5 n. 0445, de 18/09/2014, o uso do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, publicado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho por meio da Resolução n. 310/CSJT, de 24 de setembro de 2021 é obrigatório como parâmetro nas contratações deste Regional, **e sua aplicabilidade deve se refletir, na prática, nos critérios atrelados à especificação do objeto ou obrigação da contratada como já mencionado.**

2.9. PARCELAMENTO. **Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução** em razão da necessidade de gerenciamento unificado da frota, facilitando a administração e o planejamento das operações de transporte. Assim, a constituição de uma solução unificada, visa gerar máxima eficiência à contratação, reunindo serviços que podem assim ser atendidos pelo mesmo fornecedor. Outrossim, a divisão poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que constituiria um ônus excessivo de gestão no acompanhamento desses instrumentos para a Administração.

2.10. COTAS. Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum lote terminar fracassado (pela menor atratividade) e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação (gestão de abastecimento da frota). Portanto, a contratação de uma solução unificada, por item único, funciona como medida mitigadora de riscos, busca dar

máxima eficiência às aquisições pretendidas e ainda racionaliza a gestão e a fiscalização do contrato, considerando que o parcelamento apresenta grande potencial de se constituir em um ônus excessivo de gestão, com uma eventual multiplicidade de contratos sob a perspectiva do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, conforme Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara do TCU no informativo 167 de Licitações e Contratos – 2013.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Objeto: contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

3.2. A disponibilidade de uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis que atenda a todas as localidades mencionadas neste documento, bem como cidades num raio de 10 (dez) quilômetros (limite comum para condução de veículos em reserva até o reabastecimento) destas, é imprescindível para o cumprimento dessa atribuição, garantindo, assim, o deslocamento desses veículos, com segurança, para todas as unidades e localidades que integram e circundam a jurisdição deste TRT5.

3.3. Especificação dos serviços: trata-se de prestação, de forma contínua, de serviço de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota deste Regional, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

4.2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3. A Contratada deverá implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

4.4. Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.5. O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 horas às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

4.6. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.

4.7. O critério de julgamento das propostas será a maior taxa de desconto sobre a estimativa de consumo durante o contrato.

4.8. **SUSTENTABILIDADE.** Para a aplicabilidade concreta dos critérios de sustentabilidade desta contratação, os produtos eventualmente adquiridos devem cumprir fielmente as especificações técnicas descritas no quadro do item 1.2 deste documento, e ainda o seguinte:

4.8.1. O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e possuir os respectivos Certificados de Regularidade válidos, nos termos da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013, com prazo de validade em vigor. A validade do Certificado de Regularidade emitido pelo Ibama deverá ser consultada no sítio eletrônico do órgão.

4.8.1.1. O combustível deve ser fornecido por postos que possuam certificado de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação, conforme Art. 3º da Resolução Conama nº 273/2000”.

4.8.2. Realizar o consumo racional de água na lavagem de veículos, priorizando opções que possibilitem menor consumo de água, como coleta de água de chuva, reuso de recursos hídricos, lavagem a vapor ou lavagem a seco, dentre outras.

4.8.3. Quanto aos processos administrativos internos da Adjudicatária: obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.9. **VISTORIA** Para o adequado dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria da frota do TRT5, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 15:00.

4.9.1. Em função do enfrentamento da Pandemia de Covid-19, a vistoria deve ser agendada previamente, conforme as orientações da Organização Mundial da Saúde.

4.9.1.1. Procurar a Sra Lilian Maya Magalhães de Carvalho, telefones: 3319-7144 / 7139 ou 7140, correios eletrônicos (*e-mails*): trt_transportes@trt5.jus.br,

transportes@trt5.jus.br

4.9.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.9.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. EXECUÇÃO. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.

5.1.1. As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do presente documento, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II).

5.1.2. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.

- A. É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.
- B. O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

5.1.3. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.

5.1.4. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.

5.1.4.1. Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.

5.1.5. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.

5.1.6. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.

5.1.7. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.

5.1.7.1. O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:

- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
- II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
- III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;
- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
- V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;

- VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
- VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
- VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.

5.1.8. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:

5.1.8.1. Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:

I.O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.

II.Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.

III.Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Modelo;
- Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
- Tipo de Combustível.

IV.Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:

- Nome;
- CPF;
- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V.Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;

- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

5.1.8.1.1. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

5.1.9. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I.) Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II.) O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa;

IV.III.) O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I.) Em qualquer caso, a Licitante vencedora deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II.) No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III.) Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da Licitante vencedora a programação desta funcionalidade.

5.1.9.1. Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

5.1.9.2. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a Licitante vencedora obriga-se a disponibilizar o serviço

de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

5.1.9.3. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

5.1.9.4. A Licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

5.1.9.5. A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5 ;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I.) Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II.) Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III.) Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV.) Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V.) Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI.) Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII.) Verificação e calibragem dos pneus.

5.1.9.6. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A Licitante vencedora deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste

documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I.) Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II.) Pratiquem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III.) Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV.) Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V.) Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI.) Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII.) Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII.) Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

5.1.10. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

5.1.11. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

5.1.12. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

5.1.13. O documento Anexo II a este Termo traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MÉTRICAS DE PAGAMENTO. A forma de medição para efeito de pagamento será por ordem de serviço, que será formalizada pela respectiva nota de empenho, que conterá as seguintes informações: identificação do pedido, identificação da Contratada, identificação e a descrição do(s) item(ns) a serem fornecidos, as quantidades e valores contratados.

6.2. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

6.2.1. A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

6.2.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

6.2.2.1. A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

6.2.2.2. ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO. Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031

6.3. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO. A formalização do acordo será por Termo de Contrato, cujas cláusulas e condições disporão sobre a execução da avença.

6.4. Na assinatura do Termo de Contrato, à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

6.4.1. O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.4.2. O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

6.5. INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, o contrato poderá ser rescindido, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei n. 8.666/1993 e a Lei n. 9.784/1999.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT5 será devolvida ao contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para pagamento.

6.7. Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias.

6.8. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO. A estimativa da execução do objeto é mensal, que será acompanhada da execução financeira com o respectivo pagamento das despesas, após o recebimento definitivo, nos termos da seção "Critérios de Medição e Pagamento", deste documento.

6.9. REAJUSTE. Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal (item 11.1.28), ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total dos combustíveis fornecidos (preço à vista da bomba dos postos credenciados) e demais itens consumidos, conforme previsto nesta contratação, com a aplicação dos percentuais de desconto obtidos no processo licitatório, chegando assim ao valor da fatura mensal.

7.1.1. A unidade de medida para mensuração dos resultados e conseqüente pagamento da fatura será o consumo em litros de combustível utilizado no abastecimento de cada veículo da frota oficial, e demais itens previstos no escopo desta contratação, após aplicação dos percentuais de desconto.

Recebimento do Objeto da Contratação.

7.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos a seguir.

7.2.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

7.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.2.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

7.2.2.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.2.2.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.4. No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

7.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.6. **PAGAMENTO.** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.2. Deverá acompanhar o documento fiscal relatório/ descritivo dos produtos entregues.

7.6.3. Ao efetuar o pagamento serão retidos os tributos e encargos que a Lei assim determinar, entre eles o imposto de renda e as contribuições previstas no *caput* do art. 64 da Lei 9.430/96, salvo para as empresas comprovadamente optantes do SIMPLES, nos termos do art. 25, XI, da IN n.º 306/03-SRF.

7.6.4. O contratante não se responsabilizará por quaisquer obrigações não previstas neste instrumento nem fará adiantamentos de valores à CONTRATADA de qualquer natureza, nem arcará com despesas operacionais ou administrativas que sejam realizadas pela CONTRATADA na execução do objeto contratado.

7.6.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

7.6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da [Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 do Governo Federal](#)

7.6.6.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida no valor total correspondente ao abastecimento de combustível do mês apurado e demais serviços do escopo do objeto que vierem a ser executados, aplicando a estes os percentuais de desconto obtidos no processo licitatório.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.9.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante, mediante justificativa.

7.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar à aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$(6/100) I = 0,00016438$

$I = (TX) I = 365 TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO.** A seleção da proposta será realizada observando-se o critério de **maior taxa de desconto** sobre a estimativa de consumo durante o contrato, que se refletirá no **menor preço** a ser pago pela Administração pela execução dos serviços.

8.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, econômico-financeira e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

8.3. PROPOSTAS. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, a TAXA PERCENTUAL DE DESCONTO ofertada, preço total, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso).

8.3.1. O Licitante deve informar a taxa de desconto ofertada.

8.3.2. O percentual de desconto informado na planilha estimativa de custo elaborada pela Administração corresponde à **taxa mínima de desconto aceitável**.

8.3.3. Quadro e fórmula a ser usada na cotação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) - Ve (R\$)	PERCENTUAL DE DESCONTO - d (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) Vd					

Fórmula:

$$Vd = Ve - (Ve * d)$$

Em que:

Ve = Valor total Estimado para o Contrato (R\$)

Vd = Valor do Contrato com aplicação do Desconto (menor preço final) (R\$)

d = Desconto (%)

8.3.4. **ESPECIFICAÇÃO.** Na elaboração da proposta deverão ser observadas as especificações descritas no item 1.2 e os Requisitos Técnicos da contratação, bem como o Modelo de Execução, nas seções 4 e 5 deste documento, respectivamente, e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento dos itens, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita execução contratual.

8.3.4.1. Os quantitativos foram estimados para utilização no período de **30 (trinta) meses.**

8.4. **No momento de apresentação das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar também o seguinte:**

8.4.1. **PREPOSTO/RESPONSÁVEL.** Na apresentação da proposta deverá ser apresentada **declaração** fornecida pela licitante indicando, pelo menos, um **responsável técnico ou preposto** para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, nº do CPF, do documento de identidade e formas de contato (telefone e e-mail).

8.4.2. **DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AMPLA REDE CREDENCIADA** de postos de combustível, que abranja os municípios elencados no Anexo I deste ETP, rede esta devidamente equipada para aceitar as transações do sistema integrado e que seja composta por, pelo menos, três bandeiras. Os municípios listados no referido anexo deverão ter pelo menos uma das três bandeiras.

8.4.3. **DECLARAÇÃO DE VISTORIA** ou que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo ofertado no Anexo III deste documento, e seguindo o disposto no item 4.9 deste documento.

8.5. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.** Em cumprimento ao art. 30, §§ e Incisos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as empresas participantes da licitação, terão que apresentar, como condição de habilitação, a documentação de qualificação técnica e operacional, descrita a seguir:

8.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a boa prestação de serviços pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto da licitação, pelo período de 15 (quinze) meses, e para uma frota de, no mínimo, 36 (trinta e seis) veículos, correspondentes, respectivamente, a 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo de vigência do contrato e da atual frota da Contratante.

8.5.1.1. Para comprovação no quantitativo indicado será aceito o somatório de atestados.

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

8.5.1.3. Não serão considerados atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer outra atividade econômica a que pertença a proponente.

8.5.1.4. É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos.

8.5.1.5. O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram as diretrizes dos normativos do Poder Executivo e do Tribunal de Contas da União (TCU), por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme planilha estimativa anexa a este documento, acompanhadas dos preços unitários referenciais e o tratamento estatístico; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

10.1.5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

10.1.6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.

10.1.7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

- 10.1.8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
- 10.1.9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
- 10.1.10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 10.1.11. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, o **serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

11.1.1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:

11.1.1.1.1. Planejamento da implantação e validação pelo TRT5;

11.1.1.1.2. Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante;

11.1.1.1.3. Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso;

11.1.1.1.4. Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE;

11.1.1.1.5. Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 deste Termo de Referência;

11.1.1.1.6. Identificação visual e divulgação da rede credenciada;

11.1.1.1.7. Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos;

11.1.1.1.8. Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores;

11.1.1.1.9. Treinamento da rede credenciada.

11.1.2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item 4.1 deste documento, **cronograma** discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.

- 11.1.3. **Comprovar**, no prazo indicado no item 4.2 deste documento, a **totalidade da rede credenciada** de abastecimento e demais serviços.
- 11.1.4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
- 11.1.5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
- 11.1.6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
- 11.1.7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
- 11.1.8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
- 11.1.9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
- 11.1.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 11.1.11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
- 11.1.12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto deste termo, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
- 11.1.13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
- 11.1.14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.
- 11.1.15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
- 11.1.16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.

- 11.1.17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
- 11.1.18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
- 11.1.19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
- 11.1.20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
- 11.1.21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- 11.1.22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário estabelecidos no item 4.5 deste documento.
- 11.1.23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 11.1.24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
- 11.1.25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
- 11.1.26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.1.27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
- 11.1.28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.

- 11.1.29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 11.1.30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- 11.1.31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
- 11.1.32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
- 11.1.33. Manter nos endereços constantes no Anexo I, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
- 11.1.34. Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos neste Termo de Referência.
- 11.1.35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
- 11.1.36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
- 11.1.37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem;
- 11.1.38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.
- 11.1.39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 11.1.40. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.41. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos neste termo.

- 11.1.42. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 11.1.43. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
- 11.1.44. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.1.45. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 11.1.46. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

12. MULTAS

12.1. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas previstas nesta seção.

12.2. No caso de **retardamento da execução**, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

12.2.1. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

12.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.3. Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta seção.

12.4. No caso de **inexecução parcial** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.4.1. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

12.4.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.4.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

12.5. No caso de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação

12.5.1. Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

12.5.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual;

12.5.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

12.6. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

12.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.8.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Ação Orçamentária: 02.122.0033.4256.0029 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Estado da Bahia.

13.2. P.O.: 0000 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas

13.3. Fonte: 0105000000

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Consta como anexo a este Termo de Referência:

14.1.1. ANEXO I - Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

14.1.2. ANEXO II - Relação de veículos da frota e geradores do contratante

14.1.3. ANEXO III - Minuta - Declaração de vistoria técnica / Declaração de conhecimento das condições locais

14.1.4. ANEXO IV - Planilha estimativa de custo.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Listagem dos municípios a serem abrangidos pela rede credenciada

Sequência	Município
1	Salvador
2	Alagoinhas
3	Barreiras
4	Bom Jesus da Lapa
5	Brumado
6	Camaçari
7	Candeias
8	Conceição do Coité
9	Cruz das Almas
10	Euclides da Cunha
11	Eunápolis
12	Feira de Santana
13	Guanambi
14	Ilhéus
15	Ipiaú
16	Irecê
17	Itaberaba
18	Itabuna
19	Itapetinga
20	Jacobina
21	Jequié
22	Juazeiro
23	Paulo Afonso
24	Porto Seguro
25	Santo Amaro
26	Santo Antônio de Jesus
27	Senhor do Bonfim
28	Simões Filho
29	Teixeira de Freitas
30	Valença
31	Vitória da Conquista

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**Relação de veículos da frota e geradores do contratante**

VEÍCULOS:

Marca	Placa	Chassi	Renavam	Modelo	Ano	Combustível	SubUnidade
CHEVROLET	PKW-4006	8AGBB69S0JR126267	1142912814	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-8061	8AGBB69S0JR126889	1142913403	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-1188	8AGBB69S0JR124866	1142913667	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	PKW-7806	8AGBB69S0JR126966	1142914302	CRUZE	2017/2018	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OUI-4208	9BGPB69M0DB330855	543851893	CRUZE	2013/2013	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OXS-6605	9BGPB69MOCB274538	495486159	CRUZE	2012/2012	FLEX	GABINETE
CHEVROLET	OVB-6505	9BG148EK0EC429642	99494758	S10 PICKUP	2014/2014	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PJG-3412	9BG148EK0FC411940	1050894798	S10 LT	2014/2015	DIESEL	SERVICO
CHEVROLET	PLC-0950	9BGJC7520JB244191	1157616302	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	PKW-6037	9BGJC7520JB219592	1142913950	SPIN	2018/2018	FLEX	SERVICO
CHEVROLET	JQS-6575	9BGTR69W07B228923	913721670	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6577	9BGTR69W07B228911	911921028	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6579	9BGTR69W07B228946	912651903	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6589	9BGTR69W07B237718	912939125	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CHEVROLET	JQS-6590	9BGTR69W07B237664	913715166	ASTRA	2007/2007	FLEX	INTERIOR
CITROEN	PLL9B14	8BCND5GVUKG519758	1177936264	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	OMZ-2802	935ZCWMNCD2108979	517285215	JUMPER	2012/2013	DIESEL	SERVICO
CITROEN	OZD-4843	935ZCWMNCE2125610	1004338268	JUMPER MARIMAR A	2013/2014	DIESEL	SERVICO
CITROEN	PLL2F73	8BCND5GVUKG519546	1177937120	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL0G62	8BCND5GVUKG519544	1177935861	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
CITROEN	PLL8J95	8RCNDSGYUKG519757	1177935411	C4 LOUNGE TENDANCE	2018/2019	FLEX	MESA DIRETORA
FIAT	NYK-5047	93W244M24B2068063	273460900	DUCATO	2010/2011	DIESEL	SERVICO
FIAT	PJS-7542	9BD26512MG9052790	1075777590	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	PJS-6416	9BD26512MG9052811	1075779844	FIORINO FURGAO 1.4	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-2908	9BD1105BCC1549938	453208882	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-0572	9BD1105BCC1549703	453210929	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	NZP-2975	9BD1105BCC1549692	453211755	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-9122	9BD37415TG5087034	107577924	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO
FIAT	NZP-9972	9BD1105BCC1549701	453213774	LINEA	2012/2012	FLEX	GABINETE
FIAT	PJS-3676	8BD37415TG5086930	1075778660	PALIO WEEKEND	2015/2016	FLEX	SERVICO

FIAT	JQS-6581	9BD17301A74198843	912606649	PALIO WEEKEND 1.4	2007/2007	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-0358	9BD17350EC4380257	469897546	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FIAT	NZX-5253	9BD17350EC4380530	469893621	PALIO WEEKEND TREKKING	2012/2012	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8653	8AFTZZFFCAJ315208	204652006	FOCUS	2010/2010	FLEX	INTERIOR
FORD	NTG-8276	8AFTZZFFCAJ313890	204658268	FOCUS	2010/2010	FLEX	SERVICO
FORD	NTG-4912	8AFTZZFFCAJ312084	204652685	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	NTG-3351	8AFTZZFFCAJ313891	204662338	FOCUS	2010/2010	FLEX	GABINETE
FORD	JJU-8561	3FAHPOJA2AR358052	218198663	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
FORD	JRT-8178	8AFER10P38J200254	990337227	RANGER	2008/2008	DIESEL	SERVICO
FORD	JJU-8501	3FAHPOJA8AR339912	218196130	FUSION	2010/2010	GASOLINA	GABINETE
IVECO	PJB-8163	93ZC53C01F846361	41750800	DAILY – CAMINHAO	2014/2015	DIESEL	SERVICO
MERCEDES BENZ	JRT-4838	9BM9790488B611429	142294179	ACELO 914C	2008/2008	DIESEL	SERVICO
NISSAN	PJU-8729	3N1PB70E9GY208015	1080007404	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-8705	3N1PB7AEXGY208007	1080010480	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-5770	3N1BB7AE1GY207960	1080008524	SENTRA	2015/2016	FLEX	MESA DIRETORA
NISSAN	PJU-9338	3N1BB7AE7GY208076	1080009091	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
NISSAN	PJU-0404	3N1BB7AE9GY207911	1080009504	SENTRA	2015/2016	FLEX	GABINETE
PEUGEOT	OUN-6905	936ZCWMMCD2115192	565544829	BOXER	2013/2013	DIESEL	SERVICO
RENAULT	OKN-2185	8A1FC1415DL356238	484425080	KANGOO	2012/2013	FLEX	SERVICO
RENAULT	JKH-8341	93YCDDUH56J705713	878717676	MASTER	2006/2006	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PLM4F60	93YMEN4XEKJ746434	1181697740	MASTER	2018/2019	DIESEL	SERVICO
RENAULT	PJC-6192	5484D84564S545454	1043276588	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJD-3407	8AILZLH0TFL738759	1045598094	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-5366	8AILZH0TFL738764	1043079901	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	PJC-4883	8ALZLH0TFL740850	1043079057	FLUENCE	2015/2015	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-5112	8A1LZBW26EL950217	994856407	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-7363	8A1LZBW26EL932687	6563644858	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OVA-8823	8A1LZBW26EL917148	994856474	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
RENAULT	OUY-8973	8A1LZBW26EL925086	656363037	FLUENCE	2013/2014	FLEX	GABINETE
VOLKSWAGEN	OKZ-0952	WV15D42H8DA023443	508928346	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZV-6785	WV1WW42HDA015332	508929377	AMAROK	2014/2015	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKZ-8732	WV1DD42H2DA014332	508929377	AMAROK	2012/2013	DIESEL	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-6162	9BWAB45U5FP108525	1026810474	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OKV-6656	9BWAB45U4DT163066	501682627	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	OZQ-8635	9BWAB45U5FP118844	1026811713	GOL	2014/2015	FLEX	SERVICO
VOLKSWAGEN	NZT-9995	9BWAB05U6DP013333	461457539	GOL	2012/2013	FLEX	SERVICO - COMERCIO
VOLKSWAGEN	OVA-5993	9BWKB45U3EP159847	994631499	NOVA	2014/2014	FLEX	SERVICO

				SAVEIRO			
VOLKSWAGEN	JQS-6399	9BWJE09N67P002900	896378144	POLO SEDAN	2006/2007	GASOLINA	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-2076	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-2286	9BWAB45U8DT163846	501687033	GOL	2012/2012	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	NZT-3651	9BWAB05U4DP013878	461455951	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR
VOLKSWAGEN	OKV-9029	9BWAB45U1DT161100	501681639	GOL	2012/2013	FLEX	INTERIOR

GERADORES:

GRUPOS GERADORES		
Máquina	Combustível	SubUnidade
Gerador 1	DIESEL	Capital-Coqueijo
Gerador 2	DIESEL	Capital-Médici
Gerador 3 e 4	DIESEL	Capital- Comércio
Gerador 5, 6, 7 e 8	DIESEL	Capital - 2 de Julho

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Nome da empresa:

CNPJ nº.:

Endereço:

Telefone/fax: ()

Nome do Vistoriante:

R.G.:

CPF:

A empresa acima qualificada, através de seu preposto, também acima identificado e qualificado, compareceu à Unidade abaixo nominada, na data e hora discriminadas, e vistoriou os locais onde serão prestados os serviços de _____, objeto do Pregão Eletrônico nº. XX / ANO, sendo-lhe prestadas todas as informações solicitadas, tomando pleno conhecimento de sua extensão e peculiaridades.

UNIDADE:

LOCALIDADE/ENDEREÇO:

Tel.: ()

Data da Vistoria: ____ / ____ / _____

Horário da vistoria: _____.

(Servidor Responsável pelo acompanhamento)

(Representante da empresa)

OU

MINUTA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Em atendimento ao previsto no item 4.9 do Termo de Referência (anexo XX do Edital relativo ao Pregão Eletrônico nº/.....), declaro que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará a ausência de vistoria para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o órgão contratante.

(local), de de

(Representante da empresa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, ciente das implicações do art. 78 da lei 8.666/93, sem
prejuízo das sanções penais previstas, com base no art. 27, V do mesmo regulamento, declara
não possuir no seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, ressalvada a
possibilidade de contratação de aprendizes a partir de 14 anos.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ
n.º, declara sob as penas da Lei que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Licitação: _____

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de(Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da(identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da(identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Identificação Completa)

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PREVISTA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

.....(NOME DO LICITANTE), CNPJ N.º, declara sob as penas da lei que os serviços são prestados por empresa com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Salvador, de de

Diretor / Representante Responsável
(Nome legível)



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO VII DO EDITAL

ESTIMATIVA DE PREÇOS E LIMITE DE ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	2,25%
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO					R\$ 1.900.459,41
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$ 63.348,65
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$ 760.183,76

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII DO EDITAL

PLANILHA DE COTAÇÃO

Processo: _____

Pregão Eletrônico: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	NÚMERO DE MESES DO CONTRATO	VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) (R\$)	PREÇO FINAL PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)
1	Serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao TRT 5ª Região, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). Código Catálogo Compras.gov.br: 25518	30	64.806,80	1.944.204,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O CONTRATO (30 MESES) COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR MENSAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$)					R\$
VALOR ANUAL ESTIMADO PARA O CONTRATO COM A APLICAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESCONTO (R\$) – PARA EFEITO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					R\$

**** As Propostas e Lances por maior desconto, deverão ser enviadas informando no campo “Percentual de Desconto”, o desconto oferecido.**

O Sistema calculará, automaticamente, o valor da proposta do item com o percentual de desconto, registrando no campo específico “o valor com desconto” que está sendo ofertado.

O lance também será informado em percentual e será convertido automaticamente pelo Sistema em valor (moeda real – R\$).

REGISTRE-SE QUE O PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO É DE 2,25% (ANEXO VII DO EDITAL).

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____
(Local) (Data) (Assinat. Rep. Legal)

Instruções de Preenchimento da Proposta de Preços

1. Todos os dados da proposta deverão ser preenchidos.
2. Prazo de validade das propostas (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
3. Prazo de entrega/execução (em caso de a empresa não informar, será considerado o prazo constante no edital).
4. Os dados informados não poderão, em hipótese alguma, contrariar ou estabelecer condições diferentes daquelas previstas no Edital e seus anexos, sob pena de desclassificação da proposta.
5. As marcas, quando for o caso, ofertadas devem atender às especificações exigidas, observando-se como parâmetro de qualidade aquelas de referência indicadas pelo Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, LAVAGEM E TROCA DE ÓLEOS, LUBRIFICANTES E FILTROS DA FROTA, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU DISPOSITIVO ELETRÔNICO SIMILAR MAIS AVANÇADO, E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO DE FROTA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS E DOS RESERVATÓRIOS DOS GRUPOS GERADORES, PERTENCENTES AO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO – TRT5, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA...

Pelo presente contrato a União, neste ato representada pelo **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO**, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Orocil Pedreira Santos Junior, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., sediada na, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representada por seu Diretor/Gerente....., CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº **3573/2022**, Pregão Eletrônico nº **006/22**, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta), nos termos e condições constantes deste edital e em conformidade com as especificações do Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – As especificações técnicas constantes no Anexo I do edital aderem a este contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO – O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –A Contratada deverá implantar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias após a apresentação do cronograma**, prorrogáveis por até igual período, mediante justificativa, o serviço integrado de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, habilitando e treinando, neste mesmo prazo, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo necessidade, a critério do TRT5, outros Municípios poderão ser abrangidos pela rede, além daqueles descritos no Anexo I deste documento. Poderá ainda o TRT5, ao longo da execução contratual, solicitar o credenciamento de novos postos, para fins do objeto desta Licitação, observado o art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela Contratada **não poderá ser superior a 4 horas em dias úteis**, considerando o **horário comercial de 8 horas às 18 horas**, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As atividades serão realizadas em estabelecimentos credenciados pela Contratada, localizados em Salvador/BA e em municípios do interior do Estado da Bahia, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e mediante implantação e operação de sistema específico “via web”, informatizado e integrado de administração da frota de veículos deste Regional (Anexo II do Termo de Referência), observando-se o **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, descrito no item 5 do Termo de Referência e CLÁUSULA SEXTA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTE CONTRATO.**

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – Os trabalhos serão realizados por execução indireta em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE - Obriga-se a **CONTRATANTE** a:

1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências do Tribunal.
2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
4. Proceder à publicação do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial.

5. Prestar ao CONTRATADO todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.
6. Devolver ao CONTRATADO, ao final do período de vigência do contrato, todos os materiais e equipamentos envolvidos na presente contratação, cedidos ao CONTRATANTE em regime de comodato, no estado em que se encontrarem.
7. Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
8. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados a utilizar os serviços.
9. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.
10. Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
11. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – ENCARGOS DA CONTRATADA - Obriga-se a **CONTRATADA** a:

1. **Implantar, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, prorrogáveis por até igual período**, mediante justificativa, **o serviço integrado** de gerenciamento do abastecimento, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota de veículos do TRT5, envolvendo o fornecimento e operação do sistema informatizado de cartões eletrônicos para cada veículo, e para cada gerador, **habilitando e treinando, neste mesmo prazo**, os motoristas, condutores e gestores da frota para aquisição de produtos e serviços junto à rede credenciada da Contratada.
 - 1.1. A implantação pelo CONTRATADO compreende:
 - 1.1.1 Planejamento da implantação e validação pelo TRT5.
 - 1.1.2 Cadastramento e registro dos veículos da frota do contratante.
 - 1.1.3 Cadastramento de todos os usuários e gestores do sistema, com seus respectivos níveis de acesso.
 - 1.1.4 Cadastramento de todos os motoristas e condutores dos veículos do CONTRATANTE.
 - 1.1.5 Apresentação da Rede Credenciada de acordo com o estabelecido no subitem 4.1.2 do Termo de Referência.
 - 1.1.6 Identificação visual e divulgação da rede credenciada.
 - 1.1.7 Implantação e parametrização dos sistemas tecnológicos.

1.1.8 Treinamento de usuários, gestores, motoristas e condutores.

1.1.9 Treinamento da rede credenciada.

2. **Apresentar** à fiscalização, no prazo descrito no item “1” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
3. **Comprovar**, no prazo indicado no item “2” do PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA, a totalidade da rede credenciada de abastecimento e demais serviços.
4. Atender aos chamados deste Tribunal para a solução de problemas de software ou equipamentos em um prazo não superior a 04 (quatro) horas, contado a partir da comunicação à empresa por e-mail.
5. Fornecer manuais de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados em língua portuguesa.
6. Confeccionar e fornecer os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante para o abastecimento da frota.
7. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado.
8. Garantir que não possam ser abastecidos, nem executada qualquer manutenção em veículos que não estejam cadastrados na frota do CONTRATANTE.
9. Garantir que os veículos cadastrados só sejam abastecidos com o(s) combustível(eis) para o(s) qual(is) está(ejam) autorizado(s).
10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
11. Relatar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo, prontamente, às reclamações e solicitações.
12. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais do CONTRATANTE, para permitir a importação de dados, a emissão de relatórios gerenciais de controle do serviço objeto do Termo de Referência, despesas de abastecimento de combustível de cada um dos veículos da frota.
13. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos, veículos e condutores.
14. Fornecer senhas individuais para os servidores ou motoristas contratados indicados pelo CONTRATANTE.

15. Responsabilizar-se pelo reembolso de valor decorrente do uso de cartão perdido, furtado ou roubado, caso o bloqueio tenha sido solicitado pelo CONTRATANTE e, por alguma razão, não tenha sido feito adequadamente pela CONTRATADA.
16. Disponibilizar, no primeiro fornecimento, cartões eletrônicos individuais (ou dispositivos eletrônicos de tecnologia mais avançada) para identificação dos veículos e realização dos abastecimentos e manutenção na rede credenciada, sem ônus ao CONTRATANTE.
17. Substituir os cartões eletrônicos individualmente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão eletrônico.
18. Facultar à FISCALIZAÇÃO do TRT5 pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos.
19. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as unidades designadas pelo TRT5.
20. Proporcionar ao CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativos ao período contratado.
21. Manter listagem eletrônica atualizada da rede de postos de serviço de abastecimento, credenciados e integrados ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
22. Designar um preposto perante o TRT5 para prestar todos os esclarecimentos necessários e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, conforme prazo e horário **estabelecidos no PARÁGRAFO SEGUNDO da CLÁSULA TERCEIRA** deste contrato.
23. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio do TRT5, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
24. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.
25. Responsabilizar-se pelas despesas necessárias à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras.
26. Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que o CONTRATANTE não responde solidária ou

subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

27. Disponibilizar nota fiscal eletrônica com descrição detalhada de todos os serviços prestados.
28. Garantir que os valores dos combustíveis sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento à vista e que os reajustes dos preços estejam de acordo com os determinados pelo Governo Federal.
29. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional de Petróleo ou do Órgão Federal responsável. Caso os produtos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
30. Disponibilizar permanentemente para o TRT5, por meio *on line*, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
31. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, em tempo real, interligando os locais de atendimento com o TRT5.
32. Prover suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para o TRT5.
33. Manter nos endereços constantes no Anexo I do Termo de Referência, para utilização durante o prazo da vigência contratual, equipamentos específicos e softwares necessários à prestação dos serviços, se for o caso, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.
34. Cumprir os requisitos de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, bem como os estabelecidos na IN Nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG e da Resolução Nº 310/2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT, no que couber.
35. Caso ocorra aumento da frota, a CONTRATADA comprometer-se-á a estender, sem ônus para o TRT5, bem como a emitir novos cartões ou dispositivos similares para a utilização dos serviços objeto do contrato.
36. Disponibilizar rede de postos, que deve ser composta por pelo menos três bandeiras para o fornecimento de combustíveis e demais serviços objeto da contratação, cobrindo as cidades constantes do Anexo I do Termo de Referência, destinados a atender os diversos tipos de marcas e modelos dos veículos pertencentes ao TRT5.
37. Manter rede de postos de serviço de abastecimento de bandeira, nos percursos constantes no Anexo I do Termo de Referência, com distância máxima de 300 (trezentos) quilômetros entre eles, de forma a permitir abastecimento continuado para o veículo em viagem.
38. Fornecer, por meio da sua rede credenciada, os seguintes combustíveis: gasolina, etanol comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10, e outros combustíveis compatíveis com

novos veículos que sejam adquiridos pelo TRT5.

39. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
40. Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
41. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.
42. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções.
43. Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
44. Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES QUANTO AOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. A Contratada deverá apresentar à fiscalização, **em até 3 (três) dias úteis** após a assinatura do contrato, cronograma discriminando todas as fases e prazos para a efetiva implantação do sistema.
2. A totalidade da rede de abastecimento, a ser apresentada na fase de qualificação do Pregão, deverá estar credenciada também **em até 5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.
3. Os serviços devem abranger a frota de veículos de serviço e de representação utilizados nas unidades do órgão contratante em todo o Estado da Bahia, inclusive no interior.
4. Prestação de serviço de forma contínua, do serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de controle das despesas e informações dos veículos pertencentes à frota do órgão Contratante, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços em rede credenciada de fornecedores, mediante ressarcimento, além do fornecimento de aplicativo/software gerencial, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação, dentre outros dados.
5. O sistema (*software*, via WEB) de gerenciamento integrado, compatível com a plataforma Windows, **mencionado no PARÁGRAFO TERCEIRO DA CLÁUSULA TERCEIRA**, deverá oferecer **relatórios** gerenciais de controle das despesas de abastecimento dos veículos da frota do TRT5 e demais serviços objeto da contratação, com possibilidade de estabelecimento de limites de uso para cada cartão.
 - 5.1 É necessário que o referido sistema possua manual completo *online*, bem assim que a Contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da Contratante para uso do sistema.

- 5.2 O sistema, bem como eventuais equipamentos e materiais necessários à sua execução, deverão ser disponibilizados durante a vigência contratual pela Contratada e instalados, se for o caso, na Seção de Transportes do TRT5 e na Diretoria da Secretaria de Administração – SAD, observada a compatibilidade com o sistema de informática utilizado pela Contratante, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.
6. Deverão ser disponibilizados equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual microprocessado, magnético ou de tecnologia similar, nos estabelecimentos conveniados da empresa contratada.
7. Os cartões eletrônicos, a serem disponibilizados pela Contratada, deverão ser individuais por veículo. Os condutores, por sua vez, deverão, no ato da transação, inserir no sistema o número da matrícula e senha individual previamente cadastrada, de modo a viabilizar o gerenciamento de informações da frota. Além disso, deverão ser fornecidos, pela Contratada, 5 (cinco) cartões adicionais, que servirão como cartões reserva, possibilitando sua utilização em casos de extravio, dano, inconsistência dos cartões principais, dentre outras hipóteses.
- 7.1 Serão, ainda, disponibilizados cartões individuais para cada grupo gerador por imóvel, cabendo aos condutores dos veículos que transportarão as bombonas de óleo diesel, dos prédios do Tribunal para os postos de abastecimento, inserir também sua matrícula e senha pessoal a fim de propiciar o controle e gerenciamento das informações quanto a estes abastecimentos.
8. O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o pagamento dos produtos e serviços especificados neste documento, junto aos postos de abastecimento, através dos cartões acima mencionados.
9. O sistema (software) operacional deverá realizar o processamento das informações dos cartões e terminais das empresas credenciadas.
10. Os dados de consumo, de descrição dos produtos e serviços utilizados por veículo e por grupo gerador, de custos, do portador do cartão, do posto acessado e das datas e horários deverão ser informatizados em base gerencial de dados, disponível 24 horas e em tempo real.
- 10.1 O processo de consolidação dos referidos dados deverá permitir a concentração de informações e emissão de relatórios de forma *online*, em tempo real, relatórios estes que, exemplificativamente:
- I. Identifiquem a quantidade total de veículos cadastrados no sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por marca, modelo, tipo de combustível, centro de custo etc;
 - II. Listem todas as operações realizadas, quer seja por um veículo, por alguns deles ou por todos os veículos da frota;
 - III. Identifiquem os produtos adquiridos ou serviços realizados, cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa estabelecida;

- IV. Apresentem a operacionalização dos serviços ou fornecimento de produtos e acessórios individualizados por estabelecimento, a fim de identificar inclusive o tipo de operação, quantidade de ocorrências, datas, o custo, dentre outros aspectos correlatos;
 - V. Apresentem o consumo ou realização de serviços por determinado usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada, data, custo, veículo, quilometragem, dentre outras informações correlatas;
 - VI. Possibilitem separar as operações realizadas num período definido (dia, mês, ano etc);
 - VII. Possibilitem verificar eventuais divergências quanto ao registro da quilometragem dos veículos e ao consumo;
 - VIII. Possibilitem verificar a evolução de despesas da frota, inclusive de determinado grupo de veículos, bem como de grupos geradores dentro de um período definido.
11. O módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota deverá assim se apresentar:
- 11.1 Software/Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita:
- I. O cadastramento, parametrização e integração da rede de postos credenciados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético ou dispositivo de tecnologia similar mais avançada, que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas efetuadas com produtos e serviços.
 - II. Cadastramento do Administrador do Sistema – a Contratante designará servidor para exercer esta função, preferencialmente o gestor do contrato, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema; cadastramento de Usuários - indicados pelo gestor do contrato, preferencialmente os fiscais técnico e administrativo, os quais terão acesso às informações extraídas de relatórios e telas de consulta. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível.
 - III. Cadastramento dos Veículos – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
 - Placa;
 - Chassi;
 - Marca;
 - Modelo;
 - Centro de Custo (Mesa Diretora, Gabinetes, Serviço Interior ou Serviço Capital);
 - Tipo de Combustível.
 - IV. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro, a ser realizado pela Contratada:
 - Nome;
 - CPF;

- CNH e categoria;
- Matrícula funcional;
- Status funcional (ativo, inativo ou bloqueado);
- Contato telefônico móvel;
- Lotação;
- Senha de permissão de uso (pessoal e intransferível).

V. Parametrização – no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- limite de crédito de despesas mensal para a frota ou grupo de veículos;
- limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

11.1.1 Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. As alterações dos limites validadas pelo Administrador deverão ser operacionalizadas em tempo real.

12. Os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar mais avançada – individualizados e personalizados para cada veículo da frota ou para cada grupo gerador – deverão conter, expressamente, as seguintes informações:

- Identificação da Contratante e da Contratada;
- Identificação do veículo: placa, marca, ano/modelo, tipo(s) de combustível(is) que pode(m) ser abastecido(s);
- Identificação do grupo gerador com referência ao imóvel onde está instalado.

I. Em cada dispositivo deverão estar armazenados dados que identifiquem o veículo ou grupo gerador correspondente e informações que permitam produzir relatórios de controles gerenciais. Em se tratando de veículos, a exemplo de marca, ano/modelo, placa, início das operações, tipo de combustível, dentre outros. Com relação aos grupos geradores, deverá constar, exemplificativamente, a unidade do TRT5 onde estejam instalados.

II. Toda e qualquer transação na rede credenciada só poderá ser feita mediante a utilização dos dispositivos referidos neste item, os quais deverão ser apresentados pelo condutor do veículo ao estabelecimento, onde, através de rotinas específicas, será efetuada a sua identificação e do veículo, verificadas as permissões previamente definidas pela Contratante para efetuar os abastecimentos e demais serviços, para realizar a operação e para finalizá-la mediante emissão do respectivo comprovante.

III. Após a validação do cartão, a inserção da senha do condutor, capturada pela leitora de cartão do fornecedor credenciado, permitirá a efetivação da despesa. Caso a referida senha não seja validada, o sistema registrará as ocorrências das tentativas frustradas.

IV. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha periódica do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos.

IV.I. Deverá também o sistema possuir mecanismos de segurança que impeçam operações com veículos que não estejam cadastrados, transações com materiais ou serviços não autorizados, bem como meios para bloqueio imediato pela Contratante dos dispositivos danificados, desgastados pelo uso, perdidos, extraviados ou roubados.

IV.II. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser imediato, via internet, a partir de cada base operacional ou pela central de atendimento telefônico da Contratada ou por contato direto com o assistente de relacionamento (preposto) da empresa.

IV.III. O uso indevido do cartão do veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela Contratada.

V. O cancelamento do cartão somente poderá ser solicitado pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da Contratante.

VI. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante do cartão magnético com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.

VII. Os dados relativos a cada operação realizada deverão ser disponibilizados para consulta, no sistema, instantaneamente, em tempo real, logo após a sua realização.

VII.I. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá repor o cartão em, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), após comunicada.

VII.II. No caso de extravio, o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso.

VII.III. Para os casos de perda ou extravio, a CONTRATADA deverá fornecer segunda via do cartão sem cobrança adicional.

VIII. Os cartões deverão ter o padrão preconizado pela ABNT e duração de, no mínimo, 05 anos.

IX. Os cartões magnéticos fornecidos servirão, exclusivamente, para as despesas de produtos e serviços relacionados neste documento nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade.

12.1 Leitoras de cartões magnéticos – os fornecedores credenciados deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permita, durante as transações, a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. O sistema

deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:

- identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
- identificação do veículo (placa);
- identificação do condutor (nome e matrícula);
- marcação do hodômetro ou horímetro do veículo no momento da transação;
- tipo de combustível, produto ou serviço comprado;
- quantidade de combustível, produto ou serviço comprado;
- valor unitário e total da transação;
- data e hora da transação.

12.2 Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar o serviço de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

12.3 O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter redução do preço de bomba dos combustíveis.

12.4 A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela Contratante, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema. Mínimo de 2 (duas) horas.

12.5 A rede de credenciadas deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

I. Combustíveis dos tipos: gasolina comum, gasolina aditivada, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e outros compatíveis com novos veículos que venham a ser adquiridos pelo TRT5;

II. Manutenção leve da frota nos Postos de Atendimento, prevendo:

II.I. Verificação e reposição do nível da água para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;

II.II. Verificação do nível da solução do sistema de arrefecimento;

II.III. Verificação do nível da solução para o sistema de freios;

II.IV. Verificação e reposição do nível do óleo do motor;

II.V. Verificação e substituição de filtro de óleo do motor;

II.VI. Serviço de lavagem, com possibilidade de aspiração e polimento;

II.VII. Verificação e calibragem dos pneus.

12.6 Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados e preparados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões magnéticos ou dispositivos de tecnologia similar identificadores dos veículos da frota da Contratante, suportando, assim, as rotinas de operacionalização do sistema de abastecimento de combustível, lavagem de veículos e demais serviços elencados neste documento.

I. A CONTRATADA deverá ter, no mínimo, 3 (três) bandeiras de postos em sua rede credenciada, rede esta que deverá abranger os municípios elencados no Anexo I deste documento, com distância máxima de 300km entre um posto e outro, de forma a permitir abastecimento continuado para os veículos em viagem.

II. Para os produtos e serviços descritos no item anterior, deverá também a Contratada ter, no mínimo, 3 (três) postos na capital e 1 (um) nas cidades do interior da Bahia que:

II.I. Estejam a uma distância (raio) máxima de (dez) quilômetros do edifício-sede da unidade beneficiária; tal condição tem por objetivo atender ao princípio constitucional da economicidade;

II.II. Praticuem preços de combustíveis não superiores aos valores máximos à vista praticados pelo mercado, apurados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo – ANP – e disponibilizados no sítio www.anp.gov.br. Estes valores divulgados pela ANP servirão como parâmetro de preço unitário máximo por tipo de combustível;

II.III. Prestem os serviços de abastecimento, no mínimo, de segunda-feira a sábado, das 7h às 20h, devendo haver na capital, ao menos, 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;

II.IV. Estampem o selo de aferição das bombas medidoras de volume de combustíveis líquidos, referente ao exercício corrente, de caráter obrigatório, conforme art. 9º da Portaria INMETRO/MIC nº 23 de 25/02/1985, emitida pelo IPEM-SP, órgão delegado do INMETRO;

II.V. Estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2000;

II.VI. Não constem como INTERDITADOS na Relação dos Postos Autuados por Problemas de Qualidade, disponibilizada no sítio da ANP: www.anp.gov.br/petro/mapa_fiscaliza.asp;

II.VII. Apresentem, sempre que solicitados, documentos que comprovem a procedência dos combustíveis;

II.VIII. Mantenham em local visível a identificação de sua adesão à rede de credenciados (banners, placas, posters etc.).

13. A Contratada deverá reembolsar as empresas credenciadas pelos produtos adquiridos e serviços executados.

14. A utilização do sistema e equipamentos será precedida de treinamento específico e

obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução do objeto do contrato.

15. A Contratada deverá garantir o abastecimento quando o sistema estiver “off-line”, sem prejuízos para a Contratante, ou seja, o sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e deverá garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.
16. O documento Anexo II do Termo de Referência traz a relação dos veículos e grupos geradores pertencentes ao TRT5. Contudo, em havendo posterior aumento da frota ou do número de grupos geradores, a Contratada comprometer-se-á a estender, sem ônus para este Órgão, os serviços objeto do contrato (observando o limite mensal a ser pago pela Contratante), bem como a emitir, também sem custo, novos cartões para a utilização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRTADA EM FACE DA LGPD:

1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes.
2. Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos.
3. não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante.
4. Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD.
5. Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas.
6. Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade.
7. Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados.

8. Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido.
9. Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO – Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, o valor correspondente ao total dos serviços efetivamente realizados e devidamente discriminados na nota fiscal, observando-se o percentual de desconto indicado na proposta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores apurados pelo TRT5 na planilha estimativa de preços constante no Edital são estimados para efeito de identificar o percentual de desconto ofertado pela contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do serviço, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega e outros necessários à perfeita consecução do objeto pretendido.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE – **Nas contratações cujo critério de julgamento é o maior desconto sobre valores praticados nos estabelecimentos, com reajustes de acordo com o determinado pelo Governo federal**, ao longo do contrato, os preços serão os praticados no momento do consumo, pelos postos credenciados pela Contratada, aplicando a estes o percentual de desconto obtido no processo licitatório, **já estando, portanto, assegurada a correção do valor à Contratada.**

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado, nos termos do subitem 7.6 do Termo de Referência, em moeda corrente nacional, através de ordem bancária para o estabelecimento indicado pela contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes à apresentação e atestado da Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, contendo o número da Nota de Empenho, número do processo e domicílio bancário, atestada pelo setor competente, no Protocolo do Órgão requisitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Se a empresa for optante do SIMPLES NACIONAL, deverá anexar à nota fiscal documento que comprove tal opção, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria de Receita Federal, com as alterações dadas pela IN 1244, de 30/01/2012, para que sobre o valor do pagamento não incidam as retenções em relação aos tributos federais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal/fatura não aprovada por esta CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até

a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438
I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUARTO - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento não ficará retido, devendo, entretanto, a CONTRATADA apresentar, no prazo de máximo de 04 (quatro) dias úteis, novos documentos dentro do prazo de validade, sob pena de ser-lhe aplicada sanção, após defesa, por inadimplemento parcial do contrato, decorrente de infração ao inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa na forma como apresentada, por solicitação da fiscalização, o pagamento poderá ser glosado, dependendo eventual pagamento restante de diferença, se houver, após adoção pela CONTRATADA de providências das medidas saneadoras necessárias para esse fim, ou, se for o caso, a fiscalização poderá solicitá-la formalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO DA DESPESA - Para atender às despesas decorrentes dos serviços a que se refere o presente, a CONTRATANTE emitiu a favor da CONTRATADA a nota de empenho (_____) no valor de (R\$ _____) () - ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS - 339030 01. Os recursos restantes serão consignados nas leis orçamentárias vindouras, em respeito ao princípio da anualidade do orçamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO - Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, modificada pela lei 8.883/94, o objeto da presente licitação será recebido, mediante recibo, conforme discriminado nos subitens 7.2 e 7.3 do Termo de Referência (anexo I do Edital).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do recebimento provisório - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

- a) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados dispostos na nota fiscal.

- b) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- c) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- d) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- e) No prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a fiscalização técnica poderá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, podendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

PARÁGRAFO QUARTO – Do recebimento definitivo - No prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, será providenciado o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- c) Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL – A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pelo [ATO TRT5 Nº 0210, DE 15 DE MAIO DE 2014](#), que dispõe sobre a fiscalização dos contratos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região –TRT5.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A GESTÃO administrativa do contrato caberá ao(à) Diretor(a) da

Secretaria de Administração - SAD do TRT5, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A FISCALIZAÇÃO do contrato será realizada por um ou mais servidores da SAD, que serão responsáveis pela fiscalização dos serviços e por atestar as notas fiscais para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comunicação entre a fiscalização do contrato e a contratada será através do representante (preposto) designado pela contratada, o qual deverá atender todas as demandas administrativas e operacionais da prestação do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO – ENDEREÇO E CONTATOS DA FISCALIZAÇÃO - Secretaria de Administração (S.A.), situada à Rua do Cabral, n. 161, Ed. Pres. Médici - 1º andar, Nazaré – CEP 40.055-010 – SALVADOR - BA; correio eletrônico (*e-mail*): trt_sa@trt5.jus.br; telefones: (71) 3319-7033 / 7604 / 7806, (71) 3319-7603, (71) 3319-7031.

PARÁGRAFO QUINTO - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – À contratada que praticar atos considerados lesivos à Administração Pública serão aplicadas as sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, resguardado o exercício do contraditório e da ampla e prévia defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - São entendidos como atos lesivos à Administração Pública:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na esfera administrativa, a responsabilidade da pessoa jurídica não afasta a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial, devendo, a autoridade competente, definida na lei anticorrupção, comunicar aos órgãos públicos competentes para eventual ajuizamento de ação judicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos itens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ao impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, e à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Contratada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PARÁGRAFO OITAVO – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

PARÁGRAFO NONO – O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Fica assegurado à Contratada o direito de defesa, dentro dos prazos fixados no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS MULTAS – Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, **nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as seguintes multas:

a) No caso de retardamento da execução, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa de 5% (cinco por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

a.1) Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

a.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

a.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

b) Configurar-se-á a **falha na execução** do contrato quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1, ambas desta **Cláusula, parágrafo segundo**.

c) No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

c.1) Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto quando a CONTRATADA:

c.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 20 (vinte) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

c.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 5 (cinco) dias seguidos ou por 20 (vinte) dias intercalados.

d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa prevista no item de 30% (trinta por cento) do valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

d.1) Configurar-se-á a **inexecução total** do objeto quando a CONTRATADA:

d.1.1) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

d.1.2) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 7 (sete) dias seguidos ou por 30 (trinta) dias intercalados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Não dispor do número mínimo empresas credenciadas, por dia e por empresa, salvo motivo de força maior ou caso fortuito;	03
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, por dia, os serviços contratados;	05
3	Manter empresa credenciada sem qualificação para executar os serviços contratados, por dia e por empresa;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	01
6	Substituir empresa credenciada que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por empresa e por dia;	02
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	04
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas acima aludidas não impedem que a Administração aplique outras sanções previstas na Lei 10.520/02, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUINTO – Por qualquer outra infração das obrigações constantes neste Edital, poderá ser aplicada à Contratada a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor MENSAL do contrato ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme planilha de cotação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO - O presente contrato será rescindido:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos o instrumento convocatório (Pregão e Anexos que o integram) e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 10.024/2019, sendo a Lei 8.666/93 e suas alterações de aplicação subsidiária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À CONTRATADA é vedado transferir a terceiros, ou sub-empregar, total ou parcialmente, o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA é diretamente responsável pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o CONTRATANTE de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO - O Foro para dirimir as questões decorrentes do presente contrato é a Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, na cidade do Salvador.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2022

Orcil Pedreira Santos Junior
Diretor Geral
P/ CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor/Gerente
P/ CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022**

Processo nº 0000391-83.2022.6.27.8000- Objeto: Contratação dos serviços de seguros para 71 (setenta e um) veículos da frota do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins/TRE-TO, conforme Termo de Referência - Anexo I; Decisão: Acolhendo, como razão de decidir, o Parecer nº 161/2022 - PRES/DG/ASJUR e, considerando que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 14/2022 foi realizada descumprindo a Decisão nº 924/2022 - PRES/DG/ASJUR, e com fundamento no princípio da Autotutela, da Competitividade e da Isonomia, bem como com base no contido no art. 53 da Lei 9.784/99 c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93 e no item 18.3.3 do Edital, o Diretor-Geral negou provimento ao Recurso manejado pela empresa GENTE SEGURADORA SA (CNPJ: 90.180.605/0001-02) e a anulou o PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2022.

Palmas, 18 de abril de 2022.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022 - UASG 70027**

Nº Processo: 0000353-71.2022.6. Objeto: Registro de Preços para contratação de serviços de filmagem e cobertura fotográfica a serem realizados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins (TRE-TO) em Palmas ou em municípios situados no interior do Estado, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I), parte integrante do Edital. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 19/04/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Teotônio Segurado, 202 Norte, Conjunto 01 Lotes 01/02, Plano Diretor Norte - Palmas/TO ou <https://www.gov.br/compras/edital/70027-5-00036-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/05/2022 às 15h00 no site www.gov.br/compras.

JOSE DE OLIVEIRA CASTRO JUNIOR
Seção de Licitações

(SIASGnet - 18/04/2022) 70027-00001-2022NE000142

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

a)Espécie: Acordo de Cooperação Técnica 01/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF e a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FFCLRP/USP). b)Objeto: Estabelecimento de parceria técnico-científica para subsidiar o desenvolvimento da pesquisa do Doutorado de Maria Cristina Maruschi, discente do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da FFCLRP/USP, bem como difundir conhecimento sobre o modelo de avaliação e intervenção denominado Modelo de Risco-Necessidade-Responsividade e o respectivo referencial teórico que o embasa para os profissionais dos programas de execução de medidas socioeducativas que aceitarem participar do projeto como colaboradores de pesquisa. c)Fundamento Legal: Lei 8.666/1993. d)Vigência: 4 anos, contados a partir da data de sua publicação no DOU. e)Data da assinatura: 08/04/2022. f)PA: 0019070/2021.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

a)Espécie: Termo de Cooperação 007/2022, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDF e do TRF-1. b)Objeto: Autorização de cessão de uso de software, por meio da disponibilização de cópia do código-fonte do SIDENWEB, bem como eventuais melhorias e atualizações promovidas nesse sistema. c)Fundamento Legal: Art. 116 da Lei 8.666/1993. d)Vigência: 60 meses, contados a partir da data de sua assinatura. e)Data da assinatura: 18/04/2022. f)PA: 0011329/2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022**

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, em 14/04/2022, foi revogado, pelo Desembargador Presidente do Tribunal, o pregão eletrônico nº 009/2022, PROAD nº 5549/2022, nos termos dos artigos 49 da Lei 8.666/93 e 50 do Decreto nº 10.024/19.

São Paulo, 18 de abril de 2022
AQUILES JOSÉ MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 - UASG 80010**

Nº Processo: 10009/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação dos serviços de reforma do prédio, substituição e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado no Fórum Trabalhista de Guarujá. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/04/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco a - Sala 1201, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00017-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 18/04/2022) 80010-00001-2022NE000054

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 - UASG 80010**

Nº Processo: 11442/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica gerenciadora de rede credenciada para a manutenção de veículos em período de garantia. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 19/04/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Avenida Marquês de São Vicente, 121, Bloco a - Sala 1201, Barra Funda - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/edital/80010-5-00021-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 19/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 04/05/2022 às 14h00 no site www.gov.br/compras.

AQUILES JOSE MALVEZZI
Diretor da Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

(SIASGnet - 18/04/2022) 80010-00001-2022NE000054

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO. CNPJ: 01.298.583/0001-41
Contratada: Rio Minas Conservação e Limpeza Ltda., CNPJ: 12.904.815/0001-84. OBJETO: contratação emergencial de serviços continuados de conservação e limpeza, em dependências deste Tribunal localizadas no Interior do Estado de Minas Gerais - Regiões Noroeste, Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba e Alto São Francisco, para um período máximo de 180 dias. VALOR: R\$1.477.809,46 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, oitocentos e nove reais e quarenta e seis centavos). CLASSIFICAÇÃO: PTRES 168029 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas; 3.3.90.37 - Locação de Mão-de-Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensada a licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93. Autorizada pelo Diretor-Geral, Carlos Athayde Valadares Viégas, e pelo Exmo. Desembargador Presidente, Ricardo Antônio Mohallem, em 18/04/2022. E-PAD 9875/2022.

**DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022**

O TRT da 3ª Região torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual fornecimento de insumos de impressoras Lexmark e OKI (toners/cartuchos e cilindros), nos termos do Edital e seus anexos. A abertura das propostas ocorrerá às 13h do dia 04/05/2022 e a sessão de lances a partir das 13h30 da mesma data. A sessão pública será realizada no site www.licitacoes-e.com.br. Obtenção do edital no citado site ou em www.trt3.jus.br. Informações adicionais: licitacao@trt3.jus.br.

Belo Horizonte, 18 de abril de 2022.
ANA RITA GONÇALVES LARA
Secretária de Licitações e Contratos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA****SECRETARIA ADMINISTRATIVA
SERVIÇO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO nº 1634/2022 (PROAD). CD nº 139/2022. RESUMO DO OBJETO: contratação de Acacia Zeneida Kuenzer para prestar 265 horas de consultoria pedagógica à Escola Judicial do TRT4, a serem pagas mensalmente de forma proporcional à quantidade de horas efetivamente prestadas. VALOR TOTAL: R\$ 106.000,00. FAVORECIDO: EPHISTHEME PESQUISA E PLANEJAMENTO EM EDUCAÇÃO LTDA. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso III do art. 13 do mesmo diploma legal. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168127. Classificação: 3390350101. RATIFICAÇÃO: por Francisco Rossal de Araújo, Presidente, em 08/04/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 2159/2022 (PROAD). CD nº 164/2022. RESUMO DO OBJETO: contratação da palestra "Autismo e acessibilidade: experiência pessoal e maternidade atípica". VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00. FAVORECIDAS: Adriana Manta da Silva e Fernanda Estanislau Alves Pereira. FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei 8.666/93. CRÉDITO: Programa de Trabalho: 168126. Classificação: 3390363399. RATIFICAÇÃO: por Francisco Rossal de Araújo, Presidente, em 18/04/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo Primeiro ao Contrato nº 61/2021. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região. CONTRATADA: Apague Comércio de Equipamentos de Combate a Incêndios LTDA. RESUMO DO OBJETO: reforma do prédio do foro trabalhista de Pelotas/RS. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93. OBJETO: Acréscimo de serviços, prorrogação do prazo de execução por mais 90 dias e adequação do contrato à Lei Geral de Proteção de Dados. DATA DA ASSINATURA: 13/04/2022. PROAD Nº: 1323/2021. Nº DA AQUISIÇÃO: Concorrência nº 04/2021. ASSINAM: Desembargador Francisco Rossal de Araújo, pelo contratante, e Leandro Souza Sabbado, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO**DIRETORIA-GERAL****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/22**

PROCESSO: 3573/2022. OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região - TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). ABERTURA: 02 de maio de 2022, às 10 horas (horário de Brasília). LOCAL: Ambiente eletrônico no site da Internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no site www.trt5.jus.br.

Salvador, 18 de abril de 2022
ANA PAULA DULTRA VILA NOVA CERQUEIRA
Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento firmado entre o TRT 6ª REGIÃO e a ENDOGYNO CLÍNICA DE GINECOLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA. PROADs n.ºs 2.621/2022 (alteração) e 14.289/2020 (acompanhamento). ESPÉCIE: contrato de credenciamento, em benefício do Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (TRT6 SAÚDE). OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato por um período de mais 48 meses, a partir de 18/05/2022 e promover alterações no contrato em virtude do advento da Lei n.º 13.709/2018 (LGPD). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 01. EMPENHO: 2022NE000023 (R\$ 4.560.000,00). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, art. 65, II, ambos da Lei n.º 8.666/93. DATA E ASSINATURA: 12/04/2022. Assinam este instrumento, pelo TRT6, a Exma. Sra. Desembargadora Presidente, Maria Clara Saboya Albuquerque Bernardino e, pela Contratada, a Sra. Zares Maria Melo Cavalcanti de Almeida.



A Partir de: 04/04/2022
Lotação Destino: SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Processo: 6421/2022

Salvador, 07 de Abril de 2022

DÉBORA MACHADO
Desembargadora Presidente

PORTARIA TRT5 N. 0451, de 12 de abril de 2022

PORTARIA TRT5 0451/2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve DESIGNAR, PARA EXERCER CARGO/FUNÇÃO COMISSIONADA, a servidora:

Código: 124427

Nome: FRANCISMEIRE PATRICIA ANDRADE BRAGA

Encargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2 Código: TRT5-FC02

A Partir de: 01/04/2022

Lotação Encargo: SECRETARIA GERAL DA PRESIDÊNCIA

Processo: 22021/2021

Salvador, 12 de Abril de 2022

DÉBORA MACHADO
Desembargadora Presidente

Corregedoria

Despacho

Despacho da Corregedoria Regional

DESPACHO

1. Considerando o quanto certificado acima, o disposto no parágrafo único do art. 8º da Resolução 253 do CSJT, in verbis: "É vedado o usufruto de férias do exercício corrente sem a integral fruição do saldo de exercícios anteriores" e o fim da convocação no segundo grau desta Corte em 22/06/2022, DEFIRO o pleito formulado pela Juíza MIRINAIDE LIMA DE SANTANA CARNEIRO referente à concessão dos 20 (vinte) dias de férias, correspondentes ao exercício 2021.2, a partir de 27/06/2022, e ACOLHO o pedido de desistência das férias relativas ao 1º período de 2022, deferidas para início em 27/06/2022 (módulo 5).

2. Quanto ao pleito de fruição das férias do exercício 2022.1 no módulo 7 (12/09 a 11/10/2022), aguarde-se a elaboração da escala de férias dos Juízes deste Regional para o segundo semestre de 2022, nos termos do art. 96 do Regimento Interno e do art. 25 do Provimento CR n. 02, de 29 de novembro de 2019.

3. Publique-se.

4. Cientifique-se a Magistrada requerente.

5. À Seção de Atendimento a Magistrados para os devidos fins.

Salvador, 18 de abril de 2022.

LUIZA LOMBA
Desembargadora Corregedora Regional

Vice-Corregedoria

Edital

Edital da Vice-Corregedoria Regional

EDITAL DE CORREIÇÃO VCO 002/2022, DE 18/04/22

Edital de Correição n.º 002/2022.

divulga datas de Correição. Unidades Envolvidas : 7ª VT de Salvado, 15ª VT de Salvador , 2ª VT de Ilhéus , 3ª VT de Ilhéus , 25ª VT de Salvador.

Anexos

Anexo 1: [EDITAL VCO 002/2022](#)

Diretoria Geral

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado Diretoria Geral

AVISO DE LICITAÇÃO – TRT da 5ª Região – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/22 - Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que no dia 02 de maio de 2022, às 10 horas (horário de Brasília), será realizada a sessão de abertura da seguinte licitação: Processo nº 3573/2022, cujo objeto é contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota,

para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta). LOCAL: Ambiente eletrônico no sítio da internet www.comprasnet.gov.br, provido pelo SERPRO. EDITAL: Disponível no mesmo endereço eletrônico e no sítio www.trt5.jus.br. Salvador, 18 de abril de 2022. ANA PAULA DULTRA VILA NOVA CERQUEIRA – Pregoeira.

Despacho

Despacho Diretoria Geral

DGE - AUTORIZA ISENÇÃO IR – CAP

PROAD 6158/2022

INTERESSADOS

octavio_13902 - OCTAVIO MACHADO NETO

Considerando as disposições contidas na Portaria GP TRT5 N. 0294/2021, **autorizo** a isenção de Imposto de Renda ao ex-Juiz Classista aposentado **OCTÁVIO MACHADO NETO** em conformidade com o laudo de Junta Médica (documento n.º 8), nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei 7713/1988 e suas alterações posteriores e do Decreto 9580/2018, art. 35, inciso II, alínea "b", a contar de 20/12/2021, data do diagnóstico da enfermidade, devendo o interessado pleitear junto à Secretaria da Receita Federal a devolução das quantias anteriormente recolhidas.

Publique-se e dê-se ciência ao requerente.

À Coordenadoria Administrativa de Pessoas para as devidas providências.

Salvador, 12 de abril de 2022

OROCIL PEDREIRA SANTOS JÚNIOR

Diretor-Geral

Extrato

Extrato de Aditivo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROAD 1530/2022. CONTRATANTE: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO. CONTRATADA: D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviço de condução de veículos da frota oficial do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, cujo objeto é a retificação da cláusula quarta do instrumento contratual, quanto ao valor mensal da contratação. O valor mensal correto da contratação é de R\$108.275,93 (cento e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total para 05 (cinco) meses de vigência de R\$541.379,65 (quinhentos e quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), conforme proposta de preços apresentada pela contratada. DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022. Assinam: Orocil Pedreira Santos Júnior, Diretor-Geral do TRT da 5ª Região, e Luanna Simões Pereira, pela Contratada.

Extrato de Termo de Inexigibilidade

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 6202/2022 - INEXIGIBILIDADE: 039/2022, de acordo com o Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. OBJETO: aquisição de 01 (uma) inscrição no evento 11º Redes WeGov, a ser promovido pela WeGov - Treinamento para Gestão Pública LTDA ME, nos dias 19 e 20/05/2022, em Florianópolis-SC, com valor da inscrição de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Autoridade Competente: Orocil Júnior - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: PROAD 5902/2022 - INEXIGIBILIDADE: 037/2022, de acordo com o Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso VI da Lei 8.666/93. OBJETO: aquisição de 7 vagas no curso de "Consultoria em Auditoria", promovido pela empresa 3RCapacita, carga horária de 20 horas, a ser realizado entre os dias 11 a 14 de maio de 2022, com custo total de R\$ 7.301,00 (sete mil, trezentos e um reais) para as 7 inscrições. Autoridade Competente: Orocil Júnior - Diretor-Geral do TRT da 5ª Região.

Portaria

Portaria da Diretoria Geral - Diária

PORTARIA DE DIÁRIA DG 0065/2022

PORTARIA DE DIÁRIA DG 0065/2022

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, no uso de suas atribuições, resolve **CONCEDER DIÁRIAS**, em virtude de viagem a serviço ao(s) abaixo relacionado(s), conforme regulamento vigente neste Regional.

Processo: 4461/2018

Código: 31498

Nome: PEDRO MARCELO REIS DOS SANTOS

Cargo: TÉCNICO JUDICIÁRIO

Lotação: COORDENADORIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

Destino: PORTO SEGURO, ITABUNA E ILHÉUS

Motivo: VIAGEM A SERVIÇO DO TRT

Período: 25/04/2022 a 29/04/2022

Valor Unitário: 299,60

Adic. Deslocamento: 0,00

Quantidade: 4 DIÁRIAS E MEIA

Valor Total: 1.348,20

Valor Submet. Teto: R\$ 1.162,04

Dedução: R\$ 186,16

Valor Devido: R\$ 1.162,04

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: ~~PRODUÇÃO~~

Pesquisar Licitação

19/04/2022 08:46:57

Pedido de Cotação Eletrônica

Órgão UASG de Atuação

Nº da UASG UASG

Nº da Licitação / * Ano da Licitação

Modalidade de Licitação Pregão Concorrência Tomada de Preços Convite Concurso

Situação da Licitação Revogada Anulada Suspensa

Característica da Licitação Tradicional Registro de Preço (SRP)

UASG Origem	Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Objeto	Situação Atual da Licitação	Ação
80007	Pregão Eletrônico	00006/2022	Tradicional	Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos...	Licitação Divulgada	Visualizar

Um registro encontrado.

(*) Campo de preenchimento obrigatório.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

CERTIDÃO

Certifico que, com fulcro no art. 20 do Decreto 10.024/2019, e, ainda, por determinação do Diretor da Coordenadoria de Material e Logística, deixei de Publicar o Aviso de Licitação deste Pregão no Jornal Tribuna da Bahia.

"DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

CAPÍTULO VI DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Publicação

Art. 20. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação. Parágrafo único. Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, a publicação ocorrerá na imprensa oficial do respectivo Estado, do Distrito Federal ou do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação".

Em 19/04/2022

Documento assinado eletronicamente

Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira

Pregoeira - Núcleo de Licitações/CML

[Início](#) » Licitações

Licitações




[« Voltar para a página inicial](#)

Ano

2022 ▾	Situação	Tipo
	- Todos - ▾	- Todos - ▾

Busca

3573	Pesquisar
------	-----------

Informações	Documentos	Licitações Anteriores
<p>Data de Abertura: 02/05/2022 - 10:00</p> <p>Número do Processo administrativo: 3573/2022</p> <p>Pregão Eletrônico: 006/22</p> <p>Objeto: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).</p> <p>Sistema: www.comprasnet.gov.br (UASG 080007)</p> <p>Itens: 1 item</p> <p>Situação: Aberta</p> <p>editar</p>	<p> 1. 19/04/2022 - EDITAL</p> <p> 2. 19/04/2022 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS</p> <p> 3. 19/04/2022 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p>	

TRT/BA - PE 06/2022 - 02/05/2022 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>

20 de abril de 2022 11:42

Para: "licitacao@trt5.jus.br" <licitacao@trt5.jus.br>, ERBR - TLOG - Licitações TicketLog <licitacoes@edenred.com>

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 06/2022

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 22.1 a **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada

03) Sobre o item 4.2, **entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato**, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, **uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato** (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). **Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação.** Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis.

Solicitamos que observem o normativo do TCU abaixo descrito:

Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU – versão 1.0 TC-021.192/2017-0

04) Sobre o item II.II, **postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP**, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.


Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM.

Atenciosamente,



CLARA GABRIELA ALBINOS SOARES
Mercado Público - Licitações
Tel. +55 51 3920-2200 Ramal 1063
ticketlog.com.br





Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

2 anexos



image007.png
194K

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

 **Solicitação de Esclarecimentos - PE 06.2022 - 02.05.2022.pdf**
162K

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 06/2022

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 22.1 a **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada

03) Sobre o item 4.2, **entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato**, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, **uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato** (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). **Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar,**

fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis.

Solicitamos que observem o normativo do TCU abaixo descrito:
Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU – versão 1.0 TC-021.192/2017-0

04) Sobre o item II.II, **postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP**, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.



Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM.

CLARA GABRIELA ALBINO
SOARES:92623980268
0268

Assinado de forma digital por CLARA GABRIELA ALBINO
Dados: 2022.04.20 11:40:51 -03'00'



DESPACHO

Em atenção à demanda da NCL (Doc. 43), referente ao pedido de esclarecimentos formulado pela TICKET Log, seguem as respostas solicitadas:

PERGUNTA 1: “O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?”

Resposta: Sim. O TRT5 já utiliza o serviço ora licitado, por meio de contrato de gerenciamento de abastecimento da frota firmado com a Trivale Instituição de Pagamento Ltda., estando atualmente em vigor a taxa de desconto no percentual de 3,36%. O Regional também utiliza serviço de gerenciamento de manutenção de seus veículos - que não está sendo licitado na ocasião -, através de contrato firmado com a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com taxa de desconto de 6,8%.

PERGUNTA 2: “Sobre o item 22.1 a apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?”

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Resposta: Estão corretos, sim. Da maneira como exposto, a empresa atende às necessidades do edital.

PERGUNTA 3: “Sobre o item 4.2 entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis.”

Resposta: Sobre o item 4.2, o Edital não está exigindo a relação de estabelecimentos da rede credenciada no momento da habilitação, mas após a assinatura do contrato, decaindo o argumento da licitante. Na apresentação de propostas exige-se, inclusive, comprovação de experiência do futuro contratado, o que implica este já possuir, além da expertise, uma rede que contemple suas atividades empresariais já em andamento. Por isso, considera-se razoável e suficiente o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ademais, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege a licitação, "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos". Diante do exposto, e pelas regras do Edital, a licitante já detém conhecimento de que, mediante o devido processo licitatório, o contrato será efetivado, não podendo se esquivar das obrigações vindouras.

PERGUNTA 4: “Sobre o item II.II, postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM.”

Resposta: O contratante possui as limitações orçamentárias impostas pela legislação e previu no Edital um limite para o dispêndio de recursos para esta contratação. Não obstante, os parâmetros de limitação de gastos informados via sistema atendem às necessidades do Edital.

Sem mais, ao NCL, para prosseguimento.

Em 20/04/2022.

Caroline Oliveira Guimarães Andrade

Diretora da Secretaria de Administração - TRT5



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO N° 3573/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022

OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, nos seguintes termos:

PERGUNTA DA EMPRESA E RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO

“PERGUNTA 1: “O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?”

Resposta: Sim. O TRT5 já utiliza o serviço ora licitado, por meio de contrato de gerenciamento de abastecimento da frota firmado com a Trivale Instituição de Pagamento Ltda., estando atualmente em vigor a taxa de desconto no percentual de 3,36%. O Regional também utiliza serviço de gerenciamento de manutenção de seus veículos - que não está sendo licitado na ocasião -, através de contrato firmado com a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com taxa de desconto de 6,8%.

PERGUNTA 2: “Sobre o item 22.1 a apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou

Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada.

Resposta: Estão corretos, sim. Da maneira como exposto, a empresa atende às necessidades do edital.

PERGUNTA 3: “Sobre o item 4.2 entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis.”

Resposta: Sobre o item 4.2, o Edital não está exigindo a relação de estabelecimentos da rede credenciada no momento da habilitação, mas após a assinatura do contrato, decaindo o argumento da licitante. Na apresentação de propostas exige-se, inclusive, comprovação de experiência do futuro contratado, o que implica este já possuir, além da expertise, uma rede que contemple suas atividades empresariais já em andamento. Por isso, considera-se razoável e suficiente o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ademais, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege a licitação, "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos". Diante do exposto, e pelas regras do Edital, a licitante já detém conhecimento de que, mediante o devido processo licitatório, o contrato será efetivado, não podendo se esquivar das obrigações vindouras.

PERGUNTA 4: “Sobre o item II.II, postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já

tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos?

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM.”

Resposta: O contratante possui as limitações orçamentárias impostas pela legislação e previu no Edital um limite para o dispêndio de recursos para esta contratação. Não obstante, os parâmetros de limitação de gastos informados via sistema atendem às necessidades do Edital.”

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 20 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira
Pregoeira - Núcleo de Licitações/CML

Re: TRT/BA - PE 06/2022 - 02/05/2022 - SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

1 mensagem

Seção de Licitação - TRT 5 <trt_licitacao@trt5.jus.br>

20 de abril de 2022 16:49

Para: SOARES Clara <clara.soares@edenred.com>



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Coordenadoria de Material e Logística

PROCESSO Nº 3573/2022**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022****OBJETO: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota.****NOTIFICAÇÃO**

A pregoeira deste Tribunal notifica essa empresa no sentido de que a resposta ao pedido de esclarecimento, por si formulado, já está disponível na página da internet deste Tribunal (www.trt5.jus.br), no link "Licitações Online", bem como no SISTEMA COMPRASNET.

Salvador, 20 de abril de 2022

Documento assinado eletronicamente

Ana Paula Dultra Vila Nova Cerqueira
Pregoeira - Núcleo de Licitações/CML

Em qua., 20 de abr. de 2022 às 11:42, SOARES Clara <clara.soares@edenred.com> escreveu:

AO

SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO N.º 06/2022

A Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, vem, através desta, encaminhar solicitação de esclarecimentos ao edital supramencionado, conforme segue abaixo:

01) O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto??

02) Sobre o item 22.1 a **apresentação da Nota Fiscal e emissão automática**, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos?

Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada

03) Sobre o item 4.2, **entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato**, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, **uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato** (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). **Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação.** Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis.

Solicitamos que observem o normativo do TCU abaixo descrito:

Nota Técnica nº 03/2009 – SEFTI/TCU – versão 1.0 TC-021.192/2017-0

04) Sobre o item II.II, **postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP**, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. **Estamos corretos?**

Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados.

Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível.

Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM.

Atenciosamente,



CLARA GABRIELA ALBINOS SOARES



Mercado Público - Licitações

Tel. +55 51 3920-2200 Ramal 1063

ticketlog.com.br



**Frota e Soluções
de Mobilidade**
Mercado Urbano

Esta mensagem pode conter informações confidenciais e ser usada somente pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. É vedado a qualquer pessoa que não seja o destinatário usar, revelar, distribuir ou copiar qualquer parte desta mensagem. Ambiente de comunicação sujeito a monitoramento.

**Esclarecimento 20/04/2022 16:39:45**

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, nos seguintes termos: PERGUNTA DA EMPRESA E RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO "PERGUNTA 1: "O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?" Resposta: Sim. O TRT5 já utiliza o serviço ora licitado, por meio de contrato de gerenciamento de abastecimento da frota firmado com a Trivale Instituição de Pagamento Ltda., estando atualmente em vigor a taxa de desconto no percentual de 3,36%. O Regional também utiliza serviço de gerenciamento de manutenção de seus veículos - que não está sendo licitado na ocasião -, através de contrato firmado com a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com taxa de desconto de 6,8%.

PERGUNTA 2: "Sobre o item 22.1 a apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada. Resposta: Estão corretos, sim. Da maneira como exposto, a empresa atende às necessidades do edital.

PERGUNTA 3: "Sobre o item 4.2 entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis." Resposta: Sobre o item 4.2, o Edital não está exigindo a relação de estabelecimentos da rede credenciada no momento da habilitação, mas após a assinatura do contrato, decaindo o argumento da licitante. Na apresentação de propostas exige-se, inclusive, comprovação de experiência do futuro contratado, o que implica este já possuir, além da expertise, uma rede que contemple suas atividades empresariais já em andamento. Por isso, considera-se razoável e suficiente o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ademais, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege a licitação, "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos". Diante do exposto, e pelas regras do Edital, a licitante já detém conhecimento de que, mediante o devido processo licitatório, o contrato será efetivado, não podendo se esquivar das obrigações vindouras.

PERGUNTA 4: "Sobre o item II.II, postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos? Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados. Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível. Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM." Resposta: O contratante possui as limitações orçamentárias impostas pela legislação e previu no Edital um limite para o dispêndio de recursos para esta contratação. Não obstante, os parâmetros de limitação de gastos informados via sistema atendem às necessidades do Edital." Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

Fechar

**Resposta** 20/04/2022 16:39:45

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, nos seguintes termos: PERGUNTA DA EMPRESA E RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO "PERGUNTA 1: "O TRT já utiliza o serviço de gerenciamento de abastecimento e manutenção? Em caso positivo, qual o atual fornecedor e a respectiva taxa de administração e/ou desconto?" Resposta: Sim. O TRT5 já utiliza o serviço ora licitado, por meio de contrato de gerenciamento de abastecimento da frota firmado com a Trivale Instituição de Pagamento Ltda., estando atualmente em vigor a taxa de desconto no percentual de 3,36%. O Regional também utiliza serviço de gerenciamento de manutenção de seus veículos - que não está sendo licitado na ocasião -, através de contrato firmado com a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com taxa de desconto de 6,8%.

PERGUNTA 2: "Sobre o item 22.1 a apresentação da Nota Fiscal e emissão automática, informamos que somos obrigados pela Lei Brasileira a trabalharmos somente com a emissão de Nota Fiscal Eletrônica. Assim, buscando maior agilidade e facilidade na entrega de nossos documentos fiscais aos nossos clientes, ao final de cada faturamento, disponibilizamos a NF-e através de link de acesso dentro da ferramenta de gerenciamento, inclusive com envio de e-mail automático comunicando a liberação do arquivo. Assim, basta o Gestor da Frota e/ou Funcionário Responsável pelo pagamento acessar a Nota Fiscal Eletrônica. Desta forma, entendemos que atenderemos às necessidades do edital e do órgão. Estamos corretos? Ainda, informamos que o sistema de gerenciamento é atualizado REAL TIME, gerando relatórios full time para o Gestor da Frota. Assim, o Gestor poderá acompanhar diariamente o que será faturado, com a emissão da nota fiscal eletrônica sempre automática, sendo que, em caso de discordância, poderá o Cliente devolver a NF-e, ficando a critério da Contratada o ônus pela demora no pagamento até reajuste da Nota Fiscal contestada. Resposta: Estão corretos, sim. Da maneira como exposto, a empresa atende às necessidades do edital. PERGUNTA 3: "Sobre o item 4.2 entregar a relação de estabelecimentos 5 dias após a assinatura do contrato, conforme é de conhecimento da Contratante, o TCU proíbe que Entes Licitantes exijam a apresentação de rede credenciada mínima no momento da habilitação, uma vez que não é permitido onerar as Licitantes antes da assinatura do contrato (único instrumento que garante a execução do contrato por ambas as partes). Ainda, é preciso esclarecer que nem mesmo o fato da Licitante ganhar a licitação obriga o Ente a contratar, fato assumido pelo Contratante no edital já que estabelece até prazo de vigência da proposta comercial, sendo que após a validade da proposta a Licitante fica livre da obrigação de assinatura do contrato CASO não avance na contratação. Assim, utilizando a analogia e considerando que o processo de credenciamento é um dos mais demorados dentro do processo de implantação uma vez que abrange ações externas que independem da Contratada (prospecção de postos, negociação com os estabelecimentos, análise da proposta pelo estabelecimento, envio da documentação pelo estabelecimento, análise da documentação, aceite, assinatura do contrato, envio de POS e liberação sistêmica), solicitamos que o prazo de entrega da rede credenciada seja o mesmo prazo para implantação do sistema, ou seja, de até 10 dias úteis." Resposta: Sobre o item 4.2, o Edital não está exigindo a relação de estabelecimentos da rede credenciada no momento da habilitação, mas após a assinatura do contrato, decaindo o argumento da licitante. Na apresentação de propostas exige-se, inclusive, comprovação de experiência do futuro contratado, o que implica este já possuir, além da expertise, uma rede que contemple suas atividades empresariais já em andamento. Por isso, considera-se razoável e suficiente o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Ademais, nos termos do art. 64 da Lei 8.666/1993, de aplicação subsidiária à Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que rege a licitação, "A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos". Diante do exposto, e pelas regras do Edital, a licitante já detém conhecimento de que, mediante o devido processo licitatório, o contrato será efetivado, não podendo se esquivar das obrigações vindouras.

PERGUNTA 4: "Sobre o item II.II, postos de combustíveis com preços não superiores ao máximo da ANP, informamos que o Brasil não possui política de limitação de preços de mercadorias (incluindo os combustíveis) e que o que a ANP realiza é apenas uma pequena consulta (que não demonstra a realidade de preços já que o número de postos consultados é extremamente pequena) de preços de alguns de seus cadastrados e publicação desses valores em seu site, já tendo noticiado que os preços informados não servem como limitadores aos postos, mas apenas informativo. Assim, comunicamos que para os clientes que desejam estipular tanto valor mínimo quanto valor máximo para o litro do combustível dependendo do tipo, oferecemos na nossa plataforma de gerenciamento uma funcionalidade que permite a parametrização dos valores máximos, sendo que o cliente pode inserir qualquer informação que desejar, inclusive o valor máximo publicado pela ANP. Assim, basta somente o Gestor da Frota acessar o sistema, ir na aba de parametrização de valor e inserir os valores máximos (ou mínimos) desejáveis, por posto ou região ou cidade. Realizando essa operação, o sistema de gerenciamento só aceitará transações nos postos onde o valor do litro obedecerá ao valor estipulado pelo órgão. Desta forma entendemos que atenderemos às necessidades do edital. Estamos corretos? Também, sendo necessário, o sistema também consegue realizar parametrizações automáticas para o valor máximo aceito do litro do combustível. Assim, também haverá direcionamento para os postos que estejam dentro dos valores estipulados. Gize-se que, as empresas gerenciadoras não realizam interferência nos preços praticados no mercado de combustíveis, bem como não é prática da Administração Brasileira determinar valor máximo e/ou mínimo dos preços cobrados por empresas privadas. Além disso, os valores publicados na ANP estão sempre desatualizados, pois referem-se aos preços do mês e/ou semana anterior, sem considerar ainda que a Petrobras e o Governo Federal realizam reajustes diários que interferem diretamente sobre o preço do combustível. Desta forma, para evitar que qualquer abastecimento seja feito acima do preço desejado pelo cliente, oferecemos a funcionalidade explicada anteriormente que permite ao Gestor da Frota da Contratante ou o Sistema parametrizar o valor mínimo e/ou máximo do combustível. Ademais, além de garantir o preço máximo aceito pelo Contratante, a parametrização também evita que erro de digitação do tipo de combustível, ou seja, impossibilita que equívocos ocorram no momento do abastecimento, como abastecer com o combustível ETANOL e registrar GASOLINA COMUM." Resposta: O contratante possui as limitações orçamentárias impostas pela legislação e previu no Edital um limite para o dispêndio de recursos para esta contratação. Não obstante, os parâmetros de limitação de gastos informados via sistema atendem às necessidades do Edital." Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

Fechar

[Início](#) » Licitações

Processo Licitação 3573/2022 foi atualizado.

Licitações

[« Voltar para a página inicial](#)

Ano

2022 ▾

Situação

- Todos - ▾




Tipo

- Todos - ▾

Busca

3573

Pesquisar

Informações	Documentos	Licitações Anteriores
<p>Data de Abertura: 02/05/2022 - 10:00</p> <p>Número do Processo administrativo: 3573/2022</p> <p>Pregão Eletrônico: 006/22</p> <p>Objeto: Contratação dos serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis, lavagem e troca de óleos, lubrificantes e filtros da frota, por meio de cartão magnético ou dispositivo eletrônico similar mais avançado, e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, para atender às necessidades dos veículos e dos reservatórios dos grupos geradores, pertencentes ao Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região – TRT5, por 30 (trinta) meses, renováveis até 60 (sessenta).</p> <p>Sistema: www.comprasnet.gov.br (UASG 080007)</p> <p>Itens: 1 item</p> <p>Situação: Aberta</p>	<p> 1. 19/04/2022 - EDITAL</p> <p> 2. 19/04/2022 - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS</p> <p> 3. 19/04/2022 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR</p> <p> 4. 20/04/2022 - RESPOSTA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</p>	

Este site utiliza cookies para melhorar sua experiência. Saiba mais sobre cookies e nossa política de privacidade, clicando aqui

[Aceitar](#)

